



Semanário Oficial

da Estância Turística de Avaré

Criado pela Lei nº 037/2001
Ano XIV | 12 de junho de 2015 | nº 723

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito

Secretaria de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

[prefeituravare](https://www.facebook.com/prefeituravare)

(14) 3711-2500

EDUCAÇÃO

Transporte Escolar fica mais seguro com monitoramento de ônibus e vans



Sistema de rastreamento via satélite implantado pela Secretaria de Educação acompanha em tempo real a movimentação dos ônibus e vans que transportam alunos da rede municipal de ensino. Com o novo serviço, Prefeitura vai monitorar velocidade e pontos de parada das rotas urbanas e rurais. Página 17

INVESTIMENTO

Fábrica de lajotas vai agilizar manutenção de ruas

Equipamento começou a funcionar na Garagem Municipal. Página 32



MANUTENÇÃO

Praças centrais recebem mutirão de limpeza

400 lotes particulares em bairros são limpos e roçados pela Secretaria de Serviços. Página 16



EVENTO

Bairro do Camargo recebe o Avaré Viva! no dia 20

Página 32

SECRETARIAS MUNICIPAIS**ADMINISTRAÇÃO - Tel. 3711-2565**Deira Alizia Visentin Villen
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Tel. 3732-2603**Viviane Maria Alves Mendes
Rua Carmen Dias Faria, 2161**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Tel. 3711-2572**José Ricardo Cardozo Barreto
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)**RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Cel. (11)99986-6438**

Miguel Ignatios

COMUNICAÇÃO - Tel. 3711-2500Lucas da Silva Mota
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)**CULTURA - Tel. 3711-2556 | 3732-5057**Gilson Câmara Filgueiras
Rua Rio de Janeiro, 1763 Centro**DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Tel. 3732-8844**Sandra Ribeiro Rosa Antonio
Rua Ceará, 1393 Centro**EDUCAÇÃO - Tel. 3711-2211**Lúcia Helena Lélis Dias
Rua Pernambuco, 1065 Centro**ESPORTES E LAZER - Tel. 3732-0756**Clayton Falanghe Macário
Rua Carmem Dias Faria, 1085 Bairro Alto**FAZENDA - Tel. 3711-2545 | 3711-2566**Waldir Rodrigues Alves
Rua Rio Grande do Sul, 1810**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - Tel. 3731-2658**Maísa Grassi Novaes
Rua Maranhão, 1578 Centro**GESTÃO PÚBLICA - Tel. 3711-2500**Hadel Aurani
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)**GOVERNO - Tel. 3711-2500**José Bastos Cruz Sobrinho
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)**INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Tel. 3711-2534 | 3711-2546**Aparecido Fernandes Jr.
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)**MEIO AMBIENTE - Tel. 3711-2559**Julio Ruffin Pinhel
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)**OBRAS | HABITAÇÃO****Tel. 3711-2543 | 3711-2544**Paulo Henrique Ciccone
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)**PLANEJAMENTO E TRANSPORTE****Tel. 3711-2548 | 3711-2567**João José Dalcim
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)**SAÚDE - Tel. 3711-1430**Vanda Corina do Carmo Lovison Nassif Avellar
Rua Carmen Dias Faria, 2111**SERVIÇOS - Tel. 3711-1340**Ricardo Aurani
Avenida Anápolis, 777 Bairro Jurumirim**TURISMO - Tel. 3732-8009**Fernando Peixoto Alonso
Praça Romeu Bretas s/n (Prédio Concha Acústica)

Fique por dentro

CALENDÁRIO DE EVENTOS

13	Bem-vindo Turista!	09h	PIT
13 e 14	Viva o Largo São João	19h30	Largo São João
14	Encontro de Violeiros	16h	Centro Comunitário do Jardim Brasil
15 a 19	VIII Semana Djanira	09h, 14h e 19h30	Memorial Djanira
18	A Hora do Conto	09h e 14h	Biblioteca Municipal
18	Encontro Poético	19h30	Biblioteca Municipal
19	Cinema no Divã	19h15	Auditório das Oficinas Culturais José Reis Filho (CAC)

INCLUSÃO

Seminário debateu empregabilidade da pessoa com deficiência

A Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência promoveu no dia 10 de junho, quarta-feira, o II Seminário da Empregabilidade. O evento aconteceu no Centro Pastoral Monsenhor Celso, na Rua Bahia nº 31, antigo Tonovo. Dois conferencistas debateram o assunto: Marinalva Cruz, coordenadora do Programa de Apoio à Pessoa com Deficiência (Padef) e Geovani Carvalho, administrador de empresas, consultor e professor da Etec Professor Fausto Mazzola.

Marinalva destacou que o Padef surgiu da necessidade

de oferecer informações técnicas para candidatos com deficiência, afim de garantir o cumprimento da Lei 8.213/91, que determina no Artigo 93 que empresas com 100 ou mais funcionários reservem de 2% a 5% de seus cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência

"Disseminar uma cultura que possibilite a construção de um ambiente social em que se estabeleçam condições de emprego e renda para pessoas com deficiência através do reconhecimento do direito do trabalhador e da diversidade humana, bem como auxiliar no empreendedorismo de ações e eventos que visem ampliar e garantir a inclusão na sociedade são nossos objetivos", destacou a palestrante.

Geovani Carvalho, que ministra aulas de computação para pessoas com deficiência visual, adultas e alfabetizadas, abordou o tema Profissionalização da Pessoa Com Deficiência, Autonomia e Integração no Trabalho. Após as palestras, houve depoimentos de empresários, familiares e empregados com deficiência.

† FALECIMENTOS

**PERÍODO DE
02/06/14 A 10/06/2015****ANTÔNIO LÁZARO FLORES**

*10/01/1940 +02/06/2015

JOSÉ ROBERTO ALVES LINCOLN

*15/12/1940 +03/06/2015

JOSÉ BENEDITO PIRES

*20/12/1973 +04/06/2015

LEIA NUNES VINQUE

*10/08/1968 +04/06/2015

LUAN HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA

*28/07/1992 +05/06/2015

MARCELO APARECIDO ROSA DA SILVA

*14/06/1982 +05/06/2015

JOBE DE OLIVEIRA DIAS

*30/05/1950 +07/06/2015

ISMAEL DA CONCEIÇÃO

*25/09/1967 +08/06/2015

NELSON FERNANDO VIEIRA DA COSTA

*09/10/1982 +08/06/2015

ROSA MARIA DIAS

*24/02/1964 +08/06/2015

VERA LÚCIA MANOEL MABILIA

*14/07/1950 +08/06/2015

WALDEMAR GARCIA

*25/09/1955 +08/06/2015

CARMEM CECÍLIA PLACERES PRADO

*17/06/1942 +09/06/2015

HELENA CARMONA PIZZARRO RIBEIRO

*09/05/1950 +10/06/2015

Semanário Oficial

Criado pela Lei nº 037/2001

Estância Turística de Avaré



PAULO DIAS NOVAS FILHO - PREFEITO

Secretaria Municipal de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas. Tiragem: 7.000 exemplares

O CONTEÚDO DOS ATOS OFICIAIS PUBLICADOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS QUE OS EXPEDEM.

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP
Fone (14) 3711-2500 | publicacoes@avare.sp.gov.br**EDIÇÃO** - Lucas Mota - MTB 46597/SP**REDAÇÃO** - Luis Fernando Santos**PESQUISA HISTÓRICA** - Gesiel Júnior**DIAGRAMAÇÃO** - Givanildo Pereira**ESTAGIÁRIO** - Carlos Picalho

LEGISLATIVO



REQUERIMENTOS E INDICAÇÕES APRESENTADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 08 de JUNHO de 2015

INDICAÇÕES

Denilson Rocha Zioldo- Presidente

-para que, por meio do setor competente, estude a possibilidade de criar um espaço para a prática de soltar pipas no âmbito do município e uma semana educativa nas escolas municipais sugerindo os seguintes itens:1) Criar um local próprio para soltar pipas, que além de proporcionar lazer, ofereça educação quanto as regras de segurança e responsabilidade com diretrizes da Associação Brasileira de Pipas- ABP; 2)Disponibilizar espaço e horários definidos em áreas abertas, praças, campos de futebol, onde não possua rede elétrica e tampouco avenida com fluxo intenso de veículos;3)Cria semana educativa visando conscientizar sobre a prática do uso de pipas a ser realizado anualmente nas escolas municipais;4) Informações e orientações a respeito do modo de utilização de pipas, palestras para conscientização da prática de soltar pipas;5)Realização de palestras que deverão contar com a presença do corpo de bombeiros e representantes das concessionárias do serviço públicos de energia elétrica, visando alertar sobre o perigo das linhas com uso de qualquer matéria cortante.

-para que, por meio do setor competente, providencie a instalação de um redutor de velocidade e faixa de pedestres na Rua Minas Gerais, próximo a CAIC, na altura do nº300.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a recuperação do leito carroçável da Rua Domingos Barreira, tendo em vista que o imenso buraco lá localizado está ocasionando transtornos aos motoristas que transitam pelo local.

-para que, por meio do setor competente, estude a possibilidade das empresas de transporte público instalarem equipamentos de recuperação e reutilização da água usada na lavagem dos veículos para reaproveitamento com o mesmo fim.

Roberto Araujo-Vice-Presidente

-para que através do Departamento competente, providencie a capinação de mato alto e retirada de lixo, galhadas e entulhos depositados irregularmente na Praça "Cruzeiro do Sul", localizada no "Balneário Costa Azul", bem como, sejam os responsáveis pela coleta de lixo, galhadas e entulhos arrecadados naquele Balneário orientados a depositarem no aterro sanitário e não na Praça "Cruzeiro do Sul", como vem ocorrendo há anos, prejudicando sobremaneira o meio ambiente, além de causar poluição do ar, pois ateam fogo no lixo, nas galhadas e entulhos provocando uma fumaça poluidora que, inclusive, tem causado problemas respiratórios nos moradores daquela redondeza.

-para que denomine Praça ou Logradouro Público com o nome do saudoso Professor WALDOMIRO FLAVIO GARCIA, falecido no dia 28/05/2015.

-para que denomine Praça ou Logradouro Público com o nome do saudoso Senhor ARISTEU RODRIGUES ISAIAS FILHO, falecido no dia 29/05/2015.

-para que denomine Praça ou Logradouro Público com o nome do saudoso Senhor ANTONIO PAULO DE JESUS PEREIRA, carinhosamente conhecido como "Paulão da Mundial Celular", falecido no dia 31/05/2015.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA o conserto do buraco na Rua XV de Novembro defronte ao número 489 - Bairro: "Alto", visto que o buraco vem causando transtornos aos usuários que trafegam naquela via pública.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA o conserto do buraco na Rua Carmem Dias Faria, defronte a Unidade Básica de Saúde, no Bairro: "Vera Cruz", visto que o buraco vem causando transtornos aos usuários que trafegam naquela via pública.

Francisco Barreto de Monte Neto-1º Secretário

-para que seja providenciada por meio do setor competente, a operação tapa buracos na Rua Ozório de Carvalho, em toda sua extensão, no bairro Brasil Novo.

-para que seja providenciada por meio do setor competente, manutenção no leito carroçável da estrada dos Rochas, uma vez que a mesma está intransitável, prejudicando os munícipes residentes naquela localidade

-para que seja providenciada por meio do setor competente, limpeza na Av. Getúlio Vargas, próximo ao nº 243, onde acumula terras e está se tornando um depósito irregular de entulho.

-para que seja providenciada por meio do setor competente, limpeza na Rua Soldado José Moura, no bairro Tropical, principalmente a retirada de entulho, que vem sendo depositados irregularmente.

-para que seja verificada por meio do setor competente, a possibilidade de realizar estudo para solucionar o curso das águas provenientes da nascente existente na Rua Vital Brasil, próximo à Rua Major Vitoriano, uma vez que a mesma escorre pelo calçamento, o qual fica escorregadio.

-para que seja providenciada por meio do setor competente, poda das árvores do Largo Santa Cruz.

Edson Flávio Theodoro da Silva-2º Secretário

-Que através do setor competente realize os reparos necessários na Rua Osvaldo Brito Benediti Bairro Brabância, no acesso à Rodovia SP255, que se encontra em péssimo estado.

-Que através do setor competente realize os reparos necessários no leito carroçável da Rua João Caetano Schimidt, no bairro Camargo, onde o asfalto afundou e está atrapalhando o trânsito.

Antonio Leite de Oliveira

-por meio do setor competente, providencie placa indicadora redutor de velocidade na Av. Emilio Figueiredo em frente à Creche Ana S. Oliveira no bairro Jardim Tropical.

-por meio do setor competente, providencie a troca de lâmpadas queimadas em todas as ruas do bairro Vila Operária.

Benedito Braz Ferreira

-para que por meio do setor competente realize limpeza de área verde, localizada à Rua José Maria Mançano, no bairro Colina da Boa Vista.

-para que por meio do setor competente, realize o conserto de buraco existente a rua Antenor Armando, no bairro Vila Rio Novo I .

Bruna Maria Costa Silvestre

-para que por meio do Setor Competente, providencie a retirada de lixo, e restos de moveis depositados na calçada dos fundos do barracão do pátio do Bejega, localizado na Rua Tiradentes entre as Ruas Ludovico Lopes de Medeiros e Maneco Dionísio, bairro Vila Martins I.

-para que por meio do setor competente providencie a troca dos bancos quebrados instalados na Praça Nylcea Guercio Scigliano. Justificativa: Conforme veiculado na mídia, tenho ciência que as Praças passarão por uma reformulação e reforma, mas enquanto isso não acontece, faço o pedido pela retirada dos bancos quebrados prezando pela segurança, pois alguns bancos oferecem risco de acidentes àqueles que frequentam o local.

-para que por meio do setor competente, providencie a reposição das pedras tipo "Portuguesa", instalada na Praça Nylcea Guercio Scigliano, localizada do bairro Colina Verde.

-para que por meio do setor competente, providencie a retirada da base do radar que foi instalada na Rua Minas Gerais, confluência com a Rua Tenente João Dias. O radar foi retirado há alguns anos, mas a base continua no local.

-para que por meio do setor competente providencie a troca do banco quebrado instalado na Praça Rui Barbosa. Justificativa: Conforme veiculado na mídia, tenho ciência que as Praças passarão por uma reformulação e reforma, mas enquanto isso não acontece, faço o pedido pela retirada do banco quebrado prezando pela segurança, pois o banco oferece risco de acidente àqueles que frequentam o local.

-para que por meio do setor competente, providencie um Tambor para depositar lixo urbano na Rua Armanda Giraldi Bertolacini confluência com a Rua Amos Contrucci, Parque Santa Elisabeth. Justifica se tal propositura, atendendo a solicitação de moradores circunvizinhos, que informaram que há vários anos existia no local um tambor, mas que recentemente o mesmo foi retirado.

-para que por meio do setor competente, providencie a limpeza das Margens do Córrego do Curtume localizado na Rua Amós Contrucci, bairro Santa Elisabeth II, onde a população tem descartado lixo urbano inadequadamente. Fotos, anexas. Propositura sugerida pelo Senhor Gérson Souza.

-para que por meio do setor competente, providencie a manutenção e limpeza da boca de lobo instalada no Córrego do Curtume localizado na Rua Amós Contrucci, bairro Santa Elisabeth II. Propositura sugerida pelo Senhor Gérson Souza.

-para que por meio do setor competente, providencie a manutenção do leito carroçável (operação tapa buracos) na Rua Zico de Castro defronte ao número 311, bairro Santa Elisabeth II. Propositura sugerida pelo Senhor Gérson Souza.

-para que por meio do setor competente, providencie a instalação de uma Placa de Advertência "PROIBIDO JOGAR LIXO E SIMILARES" nos fundos do pátio do Bejega, localizado na Rua Tiradentes, Vila Martins I.

-para que por meio do setor competente, providencie no ato da construção das lombadas, Placas Informativas de LOMBADA, pois algumas delas instaladas recentemente(cito uma: Avenida Emilio Figueiredo, Jardim Tropical) não possuem nenhum tipo de alerta, fato que tem pego de surpresa e colocado em risco de acidentes e colisões àqueles que trafegam pelos locais.

-para que por meio do Setor Competente, envie até a Pista de Skate um Funcionário Habilitado (Engenheiro) para analisar a estrutura do local que apresenta várias rachaduras na parte superior onde está instalada a grade de proteção(parapeito), devido aos problemas estruturais, a qualquer momento a grade poderá se desprender, fato que coloca em risco de graves acidentes aos usuários que se apoiam na mesma.

-para que por meio da Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria da Educação, promovam cursos de aprimoramento para os funcionários lotados no Transporte Escolar, capacitando os mesmos para a execução de tais serviços.

Carlos Alberto Estati

-para que por meio da Secretaria Municipal de Serviços, promova operação da recuperação do piso em lajotas dos seguintes locais: 1) - Avenida Gilberto Figueiras, começando Av. Prefeito Misael E. Leal, até em frente ao cemitério municipal; 2) Rua Mato Grosso nas imediações do IML;

Ernesto Ferreira de Albuquerque

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, por meio dos setores competentes, para que tome providências no sentido de coibir o descarte irregular de lixo e resíduos de materiais de construção localizado na Avenida Cunha Bueno.

-para que realize limpeza de terreno (área verde) localizado aos fundos da Rua Zico de Castro, 767, no Bairro Sta. Elizabeth.

Marcelo José Ortega

-para que através do setor competente providencie melhorias na iluminação da rua São Luiz, visto que a mesma encontra-se com lâmpadas queimadas

-para que, por meio do setor competente, providencie a limpeza e o desassoreamento do Córrego situado no bairro Vila Martins entre as ruas

Sergipe e a antiga Rua Musa, com o objetivo de combater criadouros de mosquitos da dengue por conta de água parada e para facilitar o escoamento da água nos meses mais chuvosos. (Solicitação do morador Fábio Garramona e Paulo).

Rosângela Paulucci P. Pereira

-por meio do setor competente, para que realize atividades programadas, com ações envolvendo a comunidade, como panfletagens, para incentivar a população da necessidade de doações regulares de sangue. No dia 14 de junho se comemora o Dia Mundial de Doador de Sangue, celebrado pela OMS e existe um clamor geral no sentido de incentivos das doações, especialmente na época de inverno quando os estoques dos Bancos de Sangue sofrem sensível queda.

-por meio do setor competente, para que estude medidas para o controle da proliferação de pombos em nossa cidade. O problema da proliferação dessas aves tem causado transtornos à população, além de ser um problema de saúde pública. Sugerimos mais, que se realize campanha no sentido de que a população pare de alimentar os pombos, principalmente nas áreas públicas, através de campanhas educativas. Esse hábito, além de manter as aves no local, aumentando, inclusive essa população, paralelamente lhes é prejudicial, pois prejudica a saúde desses animais, além de gerar degradação patrimonial (especialmente nos veículos), devido ao alto grau de acidez dos dejetos que produzem.

-por meio do setor competente, sobre a possibilidade de realização de dia de coleta de lixo eletrônico e digital em nossa cidade. A propositura tem como objetivo principal promover e incentivar políticas para coleta seletiva do lixo digital, promover a educação ambiental, reutilização do chamado "lixo digital", além da possibilidade de doação desse material para escolas que dele se utilizaram para estudos e criação de novos equipamentos.

-por meio do setor competente, para que implemente ações para erradicação de vários formigueiros existentes em calçadas e áreas públicas em nossa cidade. Justifica-se a propositura, visto que vários municípios têm reclamado da existência desses formigueiros, pedindo providências, como no caso, dentre outras, do calçadão existente no início da Rua Major Vitoriano, que faz parte do conjunto da Praça Japonesa.

REQUERIMENTOS

Denilson Rocha Zioldo- Presidente

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que, por meio do setor competente, interceda junto a Secretaria de Educação, determinando a implantação de coleta de óleo comestível usado nas escolas municipais.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que, por meio do setor competente, nos informe se é fornecido o café da manhã aos servidores municipais que iniciam expediente antes das 5h00min da manhã.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que, por meio do setor competente, estude a possibilidade de realizar práticas esportivas para pessoas portadoras de deficiência.

-que seja oficiado à SABESP- Companhia de Saneamento Básico de São Paulo, para que preste as seguintes informações sobre a cobrança pela passagem de ar nos hidrômetros: 1)Há informação de que os hidrômetros instalados nas residências tem registrado ar ao invés de água (ou conjuntamente) e gerando gastos maiores aos consumidores.2)Os hidrômetros das casas continuam a registrar consumo mesmo sem correr água nas torneiras? Caso afirmativo, por que isso acontece? 3) Quando uma torneira é aberta e a água sai com jatos interrompidos, ocasionados por bolsas de ar, há também giro ininterrupto do hidrômetro? 4) A Sabesp oferece mecanismo que permite a diferença de volume de consumo, para que se separe os valores correspondentes a passagem de água e ar?5) O consumidor paga pelo ar que passa pelo seu hidrômetro?6)Se sim, quais medidas a SABESP tem adotado para a precisa solução desse problema?7)A instalação de ferramentais e válvulas que inibam e/ou bloqueiem a passagem de ar é uma ação prevista por essa Companhia? Caso positivo, qual é a perspectiva de tempo para sua efetivação em todas as residências? Justifica-se tal pleito, pois a falta de água é um problema real e necessita de atenção emergencial e irrestrita dentre tantas sequelas inerentes a esse assunto, é fundamental a adoção de medidas que mitiguem seus efeitos, especialmente para a população.

Roberto Araujo-Vice-Presidente

-seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que através do competente Secretário de Serviços, Senhor Ricardo Aurani, providencie a capinação de mato alto e retirada de lixo, galhadas e entulhos depositados irregularmente na Praça "Cruzeiro do Sul", localizada no "Balneário Costa Azul", bem como, sejam os responsáveis pela coleta de lixo, galhadas e entulhos arrecadados naquele Balneário orientados a depositarem no aterro sanitário e não na Praça "Cruzeiro do Sul", como vem ocorrendo há anos, prejudicando sobremaneira o meio ambiente, além de causar poluição do ar, pois ateam fogo no lixo, nas galhadas e entulhos provocando uma fumaça poluidora que, inclusive, tem causado problemas respiratórios nos moradores daquela redondeza.

-seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que encaminhe a esta Casa de Leis cópia do Processo nº 162/2015, relativo ao Pregão Eletrônico nº 055/2015, referente à contratação por R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) da empresa CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas LTDA, para a prestação de serviços de planejamento, aplicação, elaboração, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos de empregos públicos. Requeiro ainda, que essa Casa de Leis seja informada se realmente a Prefeitura Municipal de Avaré pretende seguir adiante com a realização de concurso público, mesmo este que o índice de gastos com pessoal está no limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Francisco Barreto de Monte Neto-1º Secretário

-Sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré-SP. Dr. Paulo Dias Novaes Filho, no sentido de informar por meio da secretaria competente, se existe programação para reforma dos banheiros do Largo Santa Cruz, uma vez que as más condições dos mesmos exigem providências urgentes.

-oficiado Sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré-SP. Dr. Paulo Dias Novaes Filho, no sentido de informar por meio da secretaria competente, se existem nas creches equipamentos (bebê conforto) suficientes para as crianças que deles necessitam, bem como se a qualidade e funcionalidade dos mesmos foram aprovadas.

-oficiado o COMUTRAN (Conselho Municipal de Trânsito), no sentido de estudar a possibilidade de instalar lombadas ou redutor de velocidade na Av. Espanha, nos dois sentidos, próximo ao nº 980, no bairro Distrito Industrial do Camargo, sentido bairro Vera Cruz.

-o COMUTRAN (Conselho Municipal de Trânsito), no sentido de estudar a possibilidade de instalar lombadas ou redutor de velocidade nos dois sentidos, da Av. Donguinha Mercadante, próximo à empresa Lors, bem como melhorias na sinalização.

-o COMUTRAN (Conselho Municipal de Trânsito), no sentido de estudar a possibilidade de permissão para estacionar apenas em um sentido da Rua João Dias Néias, no bairro S. Pedro.

Edson Flávio Theodoro da Silva-2º Secretário

-Que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Dias Novaes Filho, informe esta casa de leis quanto ao asfaltamento das ruas do bairro terras de São Jose pois moradores seguem esperando ansiosamente o começo das obras do mesmo, pois as ruas estão ficando completamente intransitáveis.

-Que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Dias Novaes Filho, estude a possibilidade de construir um restaurante no Horto Florestal de Avaré, pois frequentadores estão reclamando a ausência de um no local sendo que a existência de um traria mais comodidade aos munícipes e turistas que utilizam o local

Antonio Leite de Oliveira

-que seja oficiado o Prefeito da Estância Turística de Avaré, Excelentíssimo Sr. Paulo Dias Novaes Filho, e a Excelentíssima Secretária Municipal da Saúde, Vanda Corina do Carmo Lovison, para que nos responda as seguintes indagações referentes ao Pronto Socorro: 1)Quantos médicos estão atendendo no Pronto Socorro? Especifique por especialidade. 2)Qual o motivo de não ter dois Pediatras atendendo em cada plantão?3) Qual o motivo da falta de medicamentos? Quais atitudes foram tomadas para regularizar essa situação? 4)Pacientes foram embora do Pronto socorro sem o devido atendimento por que o médico não encontrou o Aparelho OTOSCOPIO. Qual providência foi tomada diante desta situação?

-que seja oficiado o Prefeito da Estância Turística de Avaré, Excelentíssimo Sr. Paulo Dias Novaes Filho, por meio da Secretária competente, nos responda as seguintes indagações:1) Quantas ambulâncias estão funcionando?2)Quantas estão paradas com defeitos mecânicos?3)Quantas pessoas são atendidas diariamente?4)Qual o tempo de espera dos pacientes? - que seja oficiado o Prefeito da Estância Turística de Avaré, Excelentíssimo Sr. Paulo Dias Novaes Filho, por meio da Secretária competente, nos responda as seguintes indagações: 1) Quais estradas rurais foram contempladas pelo Programa Melhor Caminho? 2) Quais critérios foram usados pelo Conselho Municipal de Produtores Rurais, para escolherem as estradas?

Benedito Braz Ferreira

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. PAULO DIAS NOVAES FILHO DD. Prefeito da Estância Turística de Avaré, para que por meio do setor competente encaminhe a esta Casa de Leis cópia do contrato de prestação de serviço da empresa IFS - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. - EPP, que gerencia os serviços médicos do Pronto Socorro Municipal de Avaré.

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. PAULO DIAS NOVAES FILHO DD. Prefeito da Estância Turística de Avaré, para que por meio do setor competente encaminhe a esta Casa de Leis quantos prédios públicos estão com problemas de AVCB e quais medidas estão sendo adotadas para resolução destes.

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. PAULO DIAS NOVAES FILHO DD. Prefeito da Estância Turística de Avaré, para que por meio do setor competente encaminhe a esta Casa de Leis relação de pessoas atendidas pelo programa de saúde bucal nas USFs - UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA, UBSS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CEO -CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E UNIDADE MÓVEL, e quanto estes atendimentos custaram.

Bruna Maria Costa Silvestre

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do Setor Competente informe a esta Casa de Leis, se procede a informação recebida hoje pela manhã de que algumas linhas do transporte escolar da zona rural não foram realizadas para que os veículos fossem usados no transporte de alunos com destino ao circo instalado na EMAPA. Informações recebidas de alguns funcionários indignados com tal ordem, pasmados com a decisão de não buscarem os alunos da zona rural para transportarem os alunos das escolas até o circo. E os direitos dessas crianças que hoje não vieram para a escola, como ficam? Em primeiro lugar, perderam um dia de aula e em segundo lugar além de serem crianças que não podem usufruir de tal diversão por residirem fora do limite do município, eles participarão desse evento em uma segunda oportunidade?

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do Setor Competente informe a esta Casa de Leis, a respeito das 6.800 unidades de lâmpadas adquiridas pelo município, conforme matéria postada no site da Prefeitura no dia 20 de março de 2015, a saber: muitos munícipes tem reclamado que suas Ruas ou Bairros encontram-se as escuras, e andando pela cidade nesses últimos dias, constatei em diversos locais, algumas delas apagadas, e mediante tal situação pergunto: Qual o motivo da demora na troca das lâmpadas queimadas, afinal já fazem três meses da aquisição e vários

locais ainda aguardam os reposições e quem é o funcionário responsável pela troca das mesma?

-que seja oficiado a Diretoria do PROCON Avaré, para que os mesmos informe a esta Casa de Leis, se a mudança no horário de funcionamento dos Caixas Eletrônicos no autoatendimento das agências bancárias, segue as normas do Código de Defesa Consumidor. JUSTIFICATIVA: A alteração do horário de funcionamento dos autoatendimentos bancários tem causado grandes transtornos aos munícipes e turistas, e alguns estabelecimentos comerciais retiraram de suas lojas os Caixas 24 horas, fato que tem causado dificuldades a todos. Solicito que sejam tomadas as devidas providências no que tange ao horário de funcionamento dos autoatendimentos bancários, para que os bancos possam atender a demanda dos serviços aos seus clientes.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do Setor Competente informe a esta Casa de Leis, a respeito da matéria veiculada no Jornal Sudoeste Paulista datada em 5 de junho de 2015, Edição 1542, versando a respeito dos 22 leitos de Unidades de Tratamento Intensivo - UTI, que o município teria conquistado junto ao Governo Federal, a saber: O que falta para que essa conquista saia dos papéis e comece a beneficiar a população?

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, REITERANDO o Requerimento nº 349/15 de 16 de março de 2015, para que por meio do Setor Competente envie a esta Casa de Leis, cópias dos Aditivos de Prorrogação Contratual celebrados a partir de janeiro de 2013. Cópia do Requerimento, anexa.

Carlos Alberto Estati

-oficiado ao DEMUTRAN - Departamento Municipal de Transito, para que informe a esta Casa de Leis sobre a possibilidade de estar avaliando o pequeno tempo de luz "verde" em farol instalado na Rua Santa Catarina com a rua Mato Grosso.

-encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Paulo Dias Novaes Filho, para que por meio de Secretaria Municipal Competente responda a esta Casa de Leis as seguintes indagações:1 - O cemitério existente no Distrito de Barra Grande possui licença ambiental para funcionar?2 - O cemitério existente no Distrito de Barra Grande possui estudo de impacto ambiental para se apurar se existe poluição?3 - O cemitério existente no Distrito de Barra Grande está sendo utilizado para sepultamentos de moradores de Avaré, já que o cemitério local esta com sua capacidade estrangulada?

-encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Paulo Dias Novaes Filho, para que por meio de Secretaria Municipal Competente informe a esta Casa de Leis, quais são os profissionais que trabalham no DEMEP - Departamento Médico Pessoal, qual a qualificação destes profissionais, enviando também demonstrativo contábil dos salários pagos no período de janeiro de 2013 até a presente data. Informar ainda horário da jornada de trabalho, e se existem funcionários exercendo outros vínculos e se afirmativo com hora e local especificados.

-Considerando as constantes e diárias reclamações dos moradores de nossa cidade, quanto ao vazamento de água e afundamento de ruas por conta desses vazamentos, além de dilapidar com o asfalto de nossa cidade; REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, seja oficiado Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Paulo Dias Novaes Filho, para que por meio de Secretaria Municipal Competente faça valer a Lei Municipal de nº 1.765 de 25 de fevereiro de 2014, de autoria do nobre vereador Ernesto Ferreira de Albuquerque, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do recapeamento das vias públicas pelas prestadoras permissionárias de serviços públicos em ate 72 horas depois de finalizados seus serviços"

Ernesto Ferreira de Albuquerque

-Votos de Parabenização ao Lar São Vicente de Paulo pelo seu 89º (Oitogésimo nono) aniversário.

-ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para que tome conhecimento sobre a cartilha elaborada pelo Ministério da Saúde que instrui os Gestores Municipais de como captar recursos do SUS.

-ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, para que tome conhecimento sobre o prazo de escolha do material didático elaborado às escolas públicas rurais, caso esta Secretaria faça parte deste Programa Federal, tem até o dia 15 de junho de 2015 para selecionar as obras didáticas mais adequadas ao sistema pedagógico da rede de ensino.

Júlio César Theodoro

-A empresa Gás Natural Fenosa em nome de seu diretor-geral o Senhor ARMANDO LAUDORIO, solicitando o reabastecimento de GÁS NATURAL COMPRIMIDO (GNC) em Avaré, como grande estratégia de progresso para nosso município.

-A ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo em nome de seu diretor-presidente o Senhor JOSÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA, reiterando o pedido para incluir Avaré como candidata para implementação do Gasoduto, sabendo que, o planejamento quinzenal 2015 está sendo elaborado.

-A GAMP - Grupo de Apoio a Medicina Preventiva e à Saúde Pública, empresa responsável pelo fornecimento de mão de obra médica para os plantões do Pronto Socorro Municipal de Avaré, que envie a essa Casa de Leis um relatório que contenha as seguintes informações detalhadas: 1 - Cópia do Contrato; 2 - Números de profissionais contratados (Operacionais e administrativos); 3 - Números de médicos e suas especialidades;4 - Número de atendimentos por especialidade;

-Ao Prefeito da Estância Turística de Avaré, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, e a Secretária Competente, para que informe a população de como proceder com os descartes dos entulhos, provenientes das reformas das casas dos programas habitacionais, dos quais estão sendo descartáveis de forma inadequada, jogados nas vias públicas.

-Ao Prefeito da Estância Turística de Avaré, Senhor Paulo Dias Novaes

Filho, e a Secretária Competente, para que fiscalize juntamente com a empresa prestadora de serviços de marmiteix, o motivo de várias reclamações dos funcionários no horário noturno, onde alegam que o produto está vindo de baixa qualidade.

Marcelo José Ortega

-ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Paulo Dias Novaes Filho, diante dos prejuízos provocados pela condenação sofrida pelo município por conta de responder subsidiariamente em uma ação trabalhista impetrada contra a empresa Expresso Transportes Kaçulla, informar a essa Casa Legislativa quais providências estão sendo tomadas, considerando que a referida empresa apresenta um histórico de descumprimento de cláusulas contratuais, o que dá motivos suficientes para aplicação das sanções dispostas no artigo 87 da lei federal sob nº 8666/1993: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Essas sanções definem um escudo para a prefeitura de Avaré se proteger de empresas cuja prestação de serviços afiguaram abaixo do pactuado e que, sem receio de punição, descumprem normas contratuais.

-ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Paulo Dias Novais Filho, reiterando o requerimento nº 0208/2015, solicitando que informe a esta Casa Legislativa as indagações a respeito do atendimento de médicos especialistas em cardiologia na rede municipal de saúde: 1- A t u a l - mente quantos médicos cardiologistas atendem na rede básica? 2-Qual é o número de "pacientes" na fila de espera até o dia da formulação da resposta desse requerimento?

-ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que informe a esta Casa Legislativa se o município está cumprindo a lei federal sob nº12.527/ 2011 que criou o Sistema Eletrônico de Serviços de Informação ao Cidadão (e-SIC) que permite a qualquer pessoa física ou jurídica encaminhar pedidos de acesso a informações e acompanhe prazos e respostas de solicitações abrindo canais para os cidadãos avareenses terem acesso fácil à todos os documentos públicos com a fundamentação da transparência na Administração Pública local. Em anexo Lei Federal Nº12.527/2011.

-ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Paulo Dias Novais Filho, para que informe a esta Casa Legislativa quais os motivos do município não ter aplicado os recursos destinados a área de ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL provenientes dos anos de 2013 e 2014 no montante de aproximadamente R\$ 1.983.862,20, conforme planilha que aponta o número dos projetos de lei de abertura de crédito e os respectivos valores, em anexo. Pedimos que esclareça os seguintes questionamentos: 1-Desses valores qual é o montante de recursos não utilizados no exercício financeiro correspondente?2- Desses valores qual é o montante de resíduos financeiros de convênios?3-Desses valores houve devolução para o Governo do Estado e Governo Federal?4-Quais as razões da não aplicação no exercício correspondente? Enviar documentos que comprovem as razões.

Rosângela Paulucci P. Pereira

-Considerando que a economia solidária emergiu no Brasil a partir da década de 1980, tornando-se alternativa aos trabalhadores que estão fora do mercado formal de trabalho, possuindo as características como: cooperação autogestão, dimensão econômica e solidariedade, contribuindo sobremaneira para a diminuição da desigualdade econômica e social por meio da gestão compartilhada dos meios de produção e da justa divisão dos resultados do trabalho; Considerando que a criação de um Conselho municipal de Economia Solidária pode encorajar e promover ações para o engajamento da sociedade civil e do governo na política de economia solidária; estabelecer diretrizes para a política de economia solidária; entre muitas outras atividades; Considerando que seria de extrema importância a criação de tal conselho para Avaré, bem como um Fundo Municipal de fomento à Economia Solidária; REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, solicitando, nos termos da lei Orgânica do Município, informar sobre a possibilidade de criar o Conselho Municipal de Economia Solidária.

-Considerando que o SAMU Regional Vale do Jurumirim é um serviço de urgência e emergência sempre acionado pelo telefone 192, funcionando 24 horas por dia com equipes de profissionais de saúde como médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e socorristas que atendem às urgências de natureza traumática, clínica pediátrica, cirúrgica, ginecológico-obstétrica e de saúde mental da população; Considerando que as cidades que fazem parte do SAMU Regional Vale do Jurumirim são: Avaré (sede), Águas de Santa Bárbara, Arandu, Barão de Antonina, Cerqueira César, Coronel Macedo, Fartura, Iaras, Itai, Itaporanga, Manduri, Parapanema, Piraju, Sarutaiá, Taquari, Taquaritinga. Para uma população estimada de aproximadamente 280 mil habitantes são: 8 bases, 7 ambulâncias de atendimento básico e 2 ambulâncias dotadas de UTI. Considerando que desde a sua criação, o SAMU de Avaré tem se destacado pela agilidade de atendimento, com tempo de atendimento do em torno de 7 a 12 minutos em média, sendo o preconizado pelo Ministério da saúde de no máximo em 15 minutos; e pela sua eficiência na redução da morbi-mortalidade da nossa população, do tempo de internação em hospitais e das sequelas decorrentes da falta de socorro precoce nos casos de AVC (Acidente Vascular Cerebral); Considerando que, visando ampliar ainda mais o impacto no desfecho das urgência e emergência atendidas pela SAMU, baseado na literatura científica, e procurando sempre atender de maneira efetiva e eficaz aos agravos iminentes de morte, intervindo e alterando a evolução clínica desfavorável, foi-se buscar informações sobre o "AutoPulse";

Considerando que o "AutoPulse" trata-se de um sistema automatizado de mensagem cardíaca com impacto direto na melhoria da sobrevida dos pacientes que sofrem um ataque cardíaco, permitindo maior agilidade no atendimento, melhor eficácia na compressão torácica e frequência de massagens, além de manter a pressão de fluxo sanguíneo inclusive

durante o transporte ao hospital. Devido a todos esses mecanismos, os estudos científicos mostram melhora significativa da sobrevida dos pacientes com parada cardíaca, saltando de 2% para até 25%; Considerando que a aquisição do "AutoPulse" é crítica para melhorar ainda mais os índices de atendimento com sucesso, e mais do que isso, salvar muito mais vidas além das que já são salvas todos os dias pelo serviço do SAMU de Avaré. REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, e para à Secretária Municipal de Saúde, solicitando envidarem esforços, em suas esferas de competência, no sentido de possibilitar a aquisição do sistema automatizado de massagem cardíaca denominado "AutoPulse" para o SAMU Regional Vale do Jurumirim. Requeremos, ainda que cópia de referida propositura seja encaminhada à Coordenação do SAMU, para conhecimento.

-oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que esclareça se existem médicos da rede que dão assistência nas creches. Se negativo sugerimos que seja implantado no município o programa "Médico nas Creches", conforme projeto que acompanha esta propositura.

-oficiado à CPFL (Companhia Luz e Força Santa Cruz), para que seja realizada a manutenção da fixação dos cabos de transmissão de energia, em todos os postes do município. Ocorre que, na grande maioria dos postes de energia do município, os cabos que conduzem energia, estão com folga, com sua altura próxima às calçadas e agravando o risco de ocorrências de sérios e graves acidentes aos cidadãos que por nossas ruas transitam. Com as devidas manutenções, certamente mitigaremos o risco de que alguma pessoa seja eletrocutada por conta dos cabos de energia ficarem baixos.

-Considerando que no Bairro Porto Seguro, muitos moradores ainda não conseguiram efetuar a instalação de linhas telefônicas fixas em suas residências; Considerando que o telefone é o meio mais utilizado para realização de contatos, sendo equipamento especialmente importante nos casos de emergência; Considerando que o Bairro Porto Seguro é um bairro bastante retirado do centro da cidade justificando, portanto, a instalação da telefonia fixa; REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Senhor Gerente Institucional da Vivo do Interior de São Paulo, Luiz Eduardo Daruiz Corrêa, solicitando realizar estudos e informar a esta Casa de leis sobre a possibilidade de urgentemente disponibilizar para os moradores do Bairro Porto Seguro, a linha fixa de telefone para satisfazer os anseios dos moradores daquela localidade.

AO MUNICÍPE DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposições protocoladas e lidas na sessão ordinária de 08/06/2015, a saber:

A íntegra das proposições (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) pode ser consultada no portal do poder legislativo www.camaraavare.sp.gov.br através do link "proposições". Sugestões para aperfeiçoamento dos procedimentos podem ser enviadas pelo e-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 80/2015

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a implantar o Núcleo Esportivo e dá outras providências

Projeto de Lei nº 81/2015

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 376.293,84 - Secr. Municipal de Saúde)

Projeto de Lei nº 82/2015

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 473.742,17 - Secr. Municipal de Saúde)

Projeto de Lei nº 83/2015

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 548.309,86 - Secr. Municipal de Saúde)

Projeto de Lei nº 84/2015

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 76.495,43 - Secr. Municipal de Saúde)

**RETIRE GRATUITAMENTE
O SEMANÁRIO OFICIAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
NO PAÇO MUNICIPAL, CENTRO
ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Termo Aditivo 08/2015

Referente: Prorrogação do Contrato 07/2011- Pregão Presencial 06/2011 - Processo nº 11/2011

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A

Objeto: prestação de serviços de Link Dedicado 4 Mbps para acesso a internet com fornecimento de roteador para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

Prazo de vigência do Aditivo: até 04/09/2015

Valor global R\$ 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais), sendo R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais), mensais.

Data do ajuste: 03/06/2015

DENÍLSON ROCHA ZIROLDO
Presidente da Câmara

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REGINA BERNADETE CAROZELLI e JANAYNA MARTINS DA COSTA, na qualidade de Pregoeiras da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, nomeadas por meio do Ato da Mesa 11/2015, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem pelo presente, ADJUDICAR o objeto do Pregão Presencial nº 07/2015 - Processo 14/2015 para a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo- Capital, CEP 04.571-936, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, objetivando a contratação de empresa especializada, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL, para prestação de serviços de telefonia originados de Telefone Móvel Pessoal-SMP, de acesso à internet sem fio, com fornecimento de Modems e Simcards em comodato para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme especificações do termo de referência, no valor global estimado de até R\$ 30.852,00 (trinta mil oitocentos e cinquenta e dois reais) para a prestação de serviços de telefonia celular (Lote 01) e estimado de até R\$ 9.223,20 (nove mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos) para acesso a internet sem fio (Lote 02), com vigência de 12 meses.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, aos 09 de junho de 2015.

REGINA BERNADETE CAROZELLI JANAYNA MARTINS DA
Pregoeira COSTA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DENÍLSON ROCHA ZIROLDO, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o Termo de Adjudicação datado de 09 de junho de 2015, vem acolher o objeto da licitação de que trata o Pregão Presencial nº 07/2015 - Processo nº 14/2015, HOMOLOGANDO para a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo- Capital, CEP 04.571-936, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, objetivando a contratação de empresa especializada, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL, para prestação de serviços de telefonia originados de Telefone Móvel Pessoal-SMP, de acesso à internet sem fio, com fornecimento de Modems e Simcards em comodato para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme especificações do termo de referência, no valor global estimado de até R\$ 30.852,00 (trinta mil oitocentos e cinquenta e dois reais) para a prestação de serviços de telefonia celular (Lote 01) e estimado de até R\$ 9.223,20 (nove mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos) para acesso a internet sem fio (Lote 02), com vigência de 12 meses.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, aos 10 de junho de 2015.

DENÍLSON ROCHA ZIROLDO
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 14/2015

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Objeto: Contratação de empresa especializada, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL, para prestação de serviços de telefonia originados de Telefone Móvel Pessoal-SMP, de acesso à internet sem fio, com forneci-

mento de modems e simcards em comodato para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

Valor: global estimado de até R\$ 30.852,00 (trinta mil oitocentos e cinquenta e dois reais) para a prestação de serviços de telefonia celular (Lote 01) e estimado de até R\$ 9.223,20 (nove mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos) para acesso a internet sem fio (Lote 02).

Prazo de vigência: 12 meses

Referente: Processo nº 14/2015 - Pregão Presencial 07/2015

Data do ajuste: 11/06/2015

DENÍLSON ROCHA ZIROLDO
Presidente da Câmara

CIRCULAR N° 21/2015 - DG Avaré, 10 de junho de 2015

LEMBRETE

Estará presente a Sra. Marilei Martins, representante do GADIF – Grupo de Assistência a Drogadição Infantil e Família, para explanar sobre aquela entidade, nos termos do Requerimento nº 790/2015, de autoria do Vereador Presidente Denilson Rocha Ziroldo, aprovado por unanimidade na sessão ordinária de 01/06/2015.

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 15/06/2015 - Segunda Feira – às 19h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Denilson Rocha Ziroldo designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 15 de junho do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

1. PROJETO DE LEI N.º 68/2015 - Discussão Única

Autoria: Ver^a Rosângela Paulucci Paixão Pereira

Assunto: Institui, no Município da Estância Turística de Avaré, a Semana Municipal da Atividade Física

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 68/2015 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

2. PROJETO DE LEI N.º 71/2015 - Discussão Única – Maioria qualificada (2/3)

Autoria: Ver. Eduardo David Cortez

Assunto: Dispõe sobre alteração da denominação de via pública, e dá outras providências (Alameda das Hortências p/ Catullo Tamassia)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 71/2015 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

3. PROJETO DE LEI N.º 48/2015 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre alterações na Lei nº 332, de 15 de agosto de 1995 e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 48/2015 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. (prazo expirado)

4. PROJETO DE LEI N.º 72/2015 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º da Lei nº 1.900 de 14 de abril de 2015 e dá outras providências (crédito R\$ 41.066,00 - Secr. Municipal de Saúde)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 72/2015 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

5. PROJETO DE LEI N.º 75/2015 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebração de TERMO ADITIVO aos convênios às entidades que especifica, do Município de Avaré

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 75/2015 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor. (c/emenda)

6. PROJETO DE LEI N.º 76/2015 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei 1.905 de 05 de maio de 2015, crédito adicional especial que especifica e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 76/2015 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

7. PROJETO DE LEI N.º 78/2015 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Esportes, a desembolsar valores para custeio da delegação avareense dos 59º Jogos Regionais.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 78/2015 e do Parecer do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA
Diretor Geral Administrativo

COMUNICADO**AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR**

Após Audiência Pública realizada no dia 29 de abril de 2015 referente ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2015, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor da Estância Turística de Avaré, a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, através da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, deliberou pela realização de Audiências Públicas Temáticas, com datas pré-estabelecidas, conforme descrição abaixo:

Dia 25/06/2015 às 20 horas:

Título III - Dos Parâmetros para o Uso e a Ocupação do Solo - Art. 86 ao Art. 99.

Dia 04/08/2015 às 20 horas:

Título IV - Dos Instrumentos da Política Urbana - Art. 100 ao Art. 139.

Dia 20/08/2015 às 20 horas:

Título V - Da Gestão da Política Urbana - Art. 140 ao Art. 164.

As Audiências serão realizadas no plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito à Avenida Prof. Misael Euphrásio Leal, nº 999, tendo em vista a relevância dos objetos em questão.

Essas datas poderão sofrer alterações em decorrência do andamento das Audiências.

A íntegra do Projeto de Lei Complementar 05/2015 poderá ser visualizada através do link: <http://www.camaraavare.sp.gov.br/planodiretor.asp>

Dúvidas e perguntas, acesse: <http://www.camaraavare.sp.gov.br/planodiretorajude.asp>

**CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e a Prefeitura da Estância Turística de Avaré convidam os Senhores Vereadores, Associações de Bairros, representantes de classes e munícipes em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2015, que dispõe sobre a revisão do PLANO DIRETOR da Estância Turística de Avaré - Título III - Dos Parâmetros para o Uso e a Ocupação do Solo - Art. 86 ao Art. 99, a realizar-se no dia 25/06/2015 às 20 horas, no plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito à Avenida Prof. Misael Euphrásio Leal, nº 999, tendo em vista a relevância do objeto em questão, consideramos vossa presença de fundamental importância, para que possa participar e opinar acerca da propositura.

**CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e a Prefeitura da Estância Turística de Avaré convidam os Senhores Vereadores, Associações de Bairros, representantes de classes e munícipes em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré - 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2014, a realizar-se no dia 16/06/2015 às 09 horas, no plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito à Avenida Prof. Misael Euphrásio Leal, nº 999.

**CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e a Prefeitura da Estância Turística de Avaré convidam os Senhores Vereadores, Associações de Bairros, representantes de classes e munícipes em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao projeto de Lei 63/2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2016 e dá outras providências, a realizar-se no dia 18/06/2015 às 09 horas, no plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito à Avenida Prof. Misael Euphrásio Leal, nº 999.

Ouvidoria Municipal**3711-2500****CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2015**

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra Deira Alizia Visentin Villen, nos termos da Portaria nº 6397/2013 de 02/01/2013, considerando Ofício nº 266/2015- Secretaria Municipal da Educação, convoca os classificados no Concurso Público nº 003/2012, publicado em 14/11/2012, homologado pelo Decreto nº 3453/2013 de 10/01/2013, publicado em 12/01/2013, prorrogado pelo Decreto nº 4082/2015 de 07 de Janeiro de 2015, publicado em 10 de Janeiro de 2015, para o cargo de PEB II- EDUCAÇÃO FÍSICA, para contrato temporário regido pela CLT, para suprir 22 aulas de Anabel Dadário Correa da Silva em afastamento de licença saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810, com os documentos abaixo descritos. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome Data Nascimento
14º PATRICIA ELISA TAMBURU DINARDO 19/10/1966
Estância Turística de Avaré, aos 12 dias do mês de Junho de 2015.

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN
Secretária Municipal da Administração

ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO - CONFORME L.C. 1511/2011
DENOMINAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
ATRIBUIÇÃO Vide Anexo da L.C. Nº 1511/2011
REQUISITO Graduação em curso superior completo de licenciatura plena em disciplinas específicas das áreas do currículo das unidades escolares do sistema municipal de ensino de acordo com a legislação vigente

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias Documento
02 Documento de Identidade - RG
02 Cadastro Pessoa Física - CPF
02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01 Título eleitoral e último comprovante de votação
01 Carteira Profissional - CTPS
01 PIS - PASEP
01 Comprovante grau de escolaridade (curso concluso e registrado) exigido no Edital de Concurso e Lei nº 152/2011 e 1511/2011 - autenticado
01 Certificado militar
01 Certidão nascimento / casamento
01 Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos para salário família/maiores para I.R.)
01 Antecedentes Criminais (via internet)
01 Foto 3x4
Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2015

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra Deira Alizia Visentin Villen, nos termos da Portaria nº 6397/2013 de 02/01/2013, considerando aposentadoria de Maria Aparecida Soares e desistência do 72º classificado, convoca os classificados no Concurso Público nº 001/2014, publicado em 11/01/2014, homologado através do Decreto nº 3834 de 13/03/2014, publicado em 15/03/2014, para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, conforme classificação abaixo descrita; a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal com os documentos abaixo solicitados, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810, com os documentos abaixo descritos. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome Data Nascimento
89º TACIELLE COSTA DOMINGUES 21/01/1996
90º APARECIDA DE FATIMA MARIANO 04/02/1956
Estância Turística de Avaré, aos 12 dias do mês de Junho de 2015.

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN
Secretária Municipal da Administração

ATRIBUIÇÃO E REQUISITO DO CARGO - CONFORME L.C. Nº 126/2010 E 127/2010

DENOMINAÇÃO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Compreende as tarefas que se destinam a executar sob Supervisão, serviços de atendimento das crianças em suas necessidades diárias, cuidando de alimentação, higiene e recreação, garantindo seu bem estar, adaptação e desenvolvimento físico e mental, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional. Executa tarefas afins designadas pela chefia imediata.

REQUISITO Ensino Médio Completo com habilitação específica para o magistério e/ou Graduação Completa de Licenciatura Plena em Pedagogia.

CARGA HORÁRIA 40 horas semanais

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias Documento
02 Documento de Identidade - RG
02 Cadastro Pessoa Física - CPF
02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01 Título eleitoral e último comprovante de votação
01 Carteira Profissional - CTPS
01 PIS - PASEP
01 Comprovante grau de escolaridade (curso concluso-Diploma registrado) exigido no Edital de Concurso Público/Lei do cargo: Ensino Médico Completo com Magistério e/ou Curso Superior Completo em Pedagogia - autenticado
01 Certificado militar
01 Certidão nascimento / casamento
01 Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos para salário família/maiores para I.R.)
01 Antecedentes Criminais (via internet)
01 Foto 3x4
Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e última Declaração de IR

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2015

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra Deira Alizia Visentin Villen, nos termos da Portaria nº 6397/2013 de 02/01/2013, considerando pedido e demissão de Aline Amanda Negrelli, convoca os classificados no Concurso Público nº 003/2013, publicado em 30/11/2013 homologado pelo Decreto nº 3794/2014, de 31 de janeiro de 2014, publicado em 01 de fevereiro de 2014, para o emprego público de Auxiliar de Enfermagem PSF, conforme classificação abaixo descrita, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome Data Nascimento
05º FATIMA CARVALHO 14/06/1966
Estância Turística de Avaré, aos 12 dias do mês de Junho de 2015.

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN
Secretária Municipal da Administração

ATRIBUIÇÃO DO EMPREGO - CONFORME L.C. 097/2009

DENOMINAÇÃO AUXILIAR DE ENFERMAGEM- PSF
ATRIBUIÇÃO Vide Anexo da L.C. Nº 097/2009
REQUISITO Ensino Fundamental Completo e Registro no COREN
CARGA HORÁRIA 40 (quarenta) horas semanais

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias Documento
02 Documento de Identidade - RG
02 Cadastro Pessoa Física - CPF
02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01 Título eleitoral e último comprovante de votação
01 Carteira Profissional - CTPS
01 PIS - PASEP
01 Comprovante grau de escolaridade exigido no Edital de Concurso e Lei nº 097/2009 e cópia do Registro do COREN- autenticado
01 Certificado militar
01 Certidão nascimento / casamento
01 Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos para salário família/maiores para I.R.)
01 Antecedentes Criminais (via internet)
01 Foto 3x4
Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2015

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra Deira Alizia Visentin Villen, nos termos da Portaria nº 6397/2013 de 02/01/2013, considerando exoneração de Adriano Rodrigues Pereira e Silvio Cesar Silva, convoca os classificados no Concurso Público nº 005/2013, publicado em 14/12/2013, homologado através do Decreto nº 3830 de 07/03/2014, publicado em 08/03/2014, e Decreto nº 3887 de 21/05/2014, para o cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, conforme classificação abaixo descrita; a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

*Class.	Nome	Data nascimento
125º	MAURO HAMILTON EVANGELISTA DO PRADO	14/01/1961

128º	SILVIA HELENA PALMEIRA SHIMIDT DE OLIVEIRA	26/03/1972
------	--	------------

*Classificação em ordem decrescente dos aprovados, nos termos do Decreto nº 3887/2014, publicado em 23/05/2014

Estância Turística de Avaré, aos 12 dias do mês de Maio de 2015.

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN
Secretária Municipal da Administração

ATRIBUIÇÃO DO CARGO - CONFORME L.C. 188/2013

DENOMINAÇÃO OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
DESCRIÇÃO

DO CARGO Compreende as atividades que se destinam a executar serviços de apoio operacional (capinação, conservação de estradas rurais, praças, parques e jardins, ruas, avenidas, varrição e coleta de lixo, carregar e descarregar materiais, preparar sepultura, abrindo e fechando covas) e de manutenção (limpeza interna e externa, em geral, nos prédios municipais) e outros relacionados a área de atuação, para atender as necessidades da administração municipal e manter as condições de higiene e conservação.

REQUISITO Ensino Fundamental incompleto - mínimo 4ª série
CARGA HORÁRIA 40 horas semanais / 200 horas mensais

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias Documento

02	Documento de Identidade - RG
02	Cadastro Pessoa Física - CPF
02	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)-
01	Título eleitoral e último comprovante de votação
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade (curso concluso e registrado) exigido no Edital de Concurso/processo seletivo e Lei Complementar nº 188/2013 - autenticado
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos para salário família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet)
01	Foto 3x4

Declarção de bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2015

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra Deira Alizia Visentin Villen, nos termos da Portaria nº 6397/2013 de 02/01/2013, considerando não comparecimento do 110º, 111º e 113º classificados e exoneração de André Elias de Oliveira e Geraldo Pereira Junior, convoca os classificados no Concurso Público nº 002/2012, homologado pelo Decreto nº 3213/2013 de 21/05/2012, publicado em 02/06/2012, prorrogado pelo Decreto nº 3893/2014 de 27/05/2014, publicado em 31/05/2014, para o cargo de MONITOR, conforme classificação abaixo descrita; a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, com os documentos abaixo solicitados, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class.	Nome	Data Nascimento
114º	ANA PAULA DA SILVA	30/03/1982
115º	MARCELA MORAES MARTINS DA COSTA	04/04/1982
116º	SAMANTA CRISTINA BERTTI DOS SANTOS	05/05/1983
117º	MICHELE APARECIDA LIRANÇO	29/08/1983
118º	JULIANA MARIA BORTOLE DA COSTA	28/03/1984

Estância Turística de Avaré, aos 12 dias do mês de Junho de 2015.

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN
Secretária Municipal da Administração

ATRIBUIÇÃO E REQUISITO DO CARGO/FUNÇÃO - CONFORME L.C. 127/2010

DENOMINAÇÃO MONITOR
Compreende em executar tarefas sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação, garantindo seu bem estar, adaptação e desenvolvimento físico e mental, bem como monitorar jovens e adultos em unidades escolares, ou de desenvolvimento de programas sociais. Executa tarefas afins designadas pela chefia imediata.

REQUISITO Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA 40 horas semanais

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias Documento

02	Documento de Identidade - RG
02	Cadastro Pessoa Física - CPF
02	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral e último comprovante de votação
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade (curso concluso e registrado) exigido no Edital de Concurso/processo seletivo/ Lei Complementar nº 126/2010 - autenticado
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos para salário família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet)
01	Foto 3x4

Declarção de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

INEDITORIAIS**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

Lei de Criação: 0090/2009

Convocação

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), Sra. Célia Maria Carneiro Eto, convoca os/as Conselheiros e seus Suplentes, para Reunião Ordinária, que será realizada no dia 18/06/15 às 14:00 horas (quinta-feira), na sala de Reunião/Biblioteca Ramal em Braille, da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SMDPD, situada na rua Ceará, 1393 – fundos, ao lado do Centro Administrativo.

Pauta:
Leitura e assinatura de ata;
Momentos finais da reunião (20 minutos) para discussões gerais;
Outras providências.
Contamos com a presença de todos em caso de imprevistos, favor comunicar por escrito com antecedência.
e-mail:cmdpd@avare.sp.gov.br
tel. (14) 3732-8844

CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural**CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Conselho Municipal de Política Cultural convida a todos interessados para participar da Audiência Pública para discussão do SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA que se realizará no dia 16 DE JUNHO DE 2015 nas Oficinas Culturais José Reis Filho (CAC), Rua Rio de Janeiro, 1763.
Avaré, 25 DE MAIO DE 2015

GUMERCINDO CASTELLUCCI FILHO
PRESIDENTE DO CMPC

CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural**CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Ficam por meio desta, CONVOCADOS os Conselheiros do CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural para participação em audiência pública a se realizar no próximo dia 16 de JUNHO DE 2015 (TERÇA FEIRA) às dezenove horas (19h00) no CAC - Oficinas Culturais José Reis Filho, Rua Rio de Janeiro, 1763.
Pauta da Reunião:
" SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA.
A audiência é aberta à população.

Gumercindo Castellucci Filho
Presidente do CMPC

MINUTA DO PROJETO DE LEI SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Avaré, cidade do Estado de São Paulo, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Avaré/SP e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC - e Sistema Estadual de Cultura - SEC - e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil, bem como dos Conselhos Municipais de cultura implantados por lei e o Plano Diretor do Município de Avaré/SP.

TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e atores sociais e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Avaré/SP, com a participação da sociedade e dos conselhos municipais de cultura implantados por lei, no campo da cultura.

CAPÍTULO I**Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura**

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Avaré/SP.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Avaré/SP.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade e dos conselhos municipais de cultura implantados por lei, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Avaré/SP e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Avaré/SP planejar e implementar políticas públicas para:

- I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os municípios o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
- II - o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
 - a) livre criação e expressão;
 - b) livre acesso;
 - c) livre difusão;
 - d) livre participação nas decisões de política cultural.
- III - o direito autoral;
- IV - o direito ao intercâmbio cultural municipal, regional, estadual, nacional e internacional.

CAPÍTULO III

Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura - simbólica, cidadã e econômica - como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

- Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Avaré/SP, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
- Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
- Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
- Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

- Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem ser constituídos numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Avaré/SP.
- Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos e atores sociais, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
- Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
- Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
- Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
- Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências, fóruns, assembleias e da instalação de colegiados e comissões temáticas.

SEÇÃO III

Da Dimensão Econômica da Cultura

- Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
- Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
- I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
 - II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
 - III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
- Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
- Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
- Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Avaré/SP deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
- Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores

culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

Das Definições e dos Princípios

- Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
- Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura (que deverá ser implantado por lei específica), para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil, e ainda os Conselhos Municipais de cunho cultural implantados por lei no município de Avaré/SP.
- Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
- I - diversidade das expressões culturais;
 - II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
 - III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
 - IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
 - V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
 - VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
 - VII - transversalidade das políticas culturais;
 - VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
 - IX - transparência e compartilhamento das informações;
 - X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
 - XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
 - XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

- Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
- Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
- I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
 - II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
 - III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
 - IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
 - V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
 - VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

SEÇÃO I

Dos Componentes

- Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:
- I - Coordenação:
 - a) Secretaria Municipal de Cultura - SECULT. (obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)
 - II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
 - a) Conselho Municipal de Política Cultural de Avaré - CMPC; (obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)
 - b) Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA (obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)
 - c-) Congresso Cultural de Avaré - CCA (não obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)
 - III - Instrumentos de Gestão:
 - a) Plano Municipal de Cultura - PMC; (obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)
 - b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC; (obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)
 - c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC; (não obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)
 - d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC. (não obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)
 - IV - Sistemas Setoriais de Cultura: (não obrigatórios de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)
 - a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPIC;

- b) Sistema Municipal de Museus - SMM;
- c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMB;
- d) outros que venham a ser constituídos.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC

- Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, criada por lei, é órgão superior, subordinado diretamente ao Poder Executivo Municipal, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
- Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
- I - Associações e/ou Organizações Culturais;
 - II - Institutos Culturais;
 - III - Fundações Culturais;
 - IV - outras que venham a ser constituídos.
- Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:
- I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas e implementar a governança colaborativa através da criação de Conselhos Municipais vinculados a cultura estabelecidos por lei;
 - II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
 - III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
 - IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
 - V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
 - VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
 - VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
 - VIII - promover o intercâmbio cultural a nível municipal, regional, nacional e internacional;
 - IX - Implementar e assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
 - X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
 - XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
 - XII - estruturar o calendário oficial dos eventos culturais do Município;
 - XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
 - XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
 - XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e dos Fóruns, Conferências, Assembleias e Congressos de Cultura do Município;
 - XVI - realizar a Conferência Organizacional da Cultura de Avaré - CONFOCA, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
 - XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
- Art. 37. A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:
- I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
 - II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
 - III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e nas suas instâncias setoriais;
 - IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC;
 - V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
 - VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura - SNC e do Sistema Estadual de Cultura - SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
 - VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
 - VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
 - IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
 - X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando

e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
 XI - coordenar e convocar a Conferência Organizacional de Cultura de Avaré de Cultura - CONFOCA

SEÇÃO III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

II - Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA;

III-) Congresso Cultural - CCA

Do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

Art. 39. Cabe a Prefeitura Municipal de Avaré , através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT - coordenar a criação por lei a formação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC , convocando as classes artísticas e a sociedade civil a debaterem e a participarem da elaboração do órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição entre Poder Público e Sociedade Civil, que deverá se constituir no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Organizacional de Cultura de Avaré- CONFOCA , na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 40. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC:
 I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer diretrizes, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

VIII - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;

IX - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

X - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XI - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Avaré para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.

XII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XIII - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

XIV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XV - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVI - aprovar o regimento interno da Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA.

XVII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

XVIII - promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

XIX - auxiliar, estudar e definir de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

XX - fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados as todas as áreas culturais.

XXI - articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Da Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA

Art. 41. A Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Prefeitura Municipal de Avaré através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá ordinariamente a cada ano ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

Do Congresso Cultural de Avaré - CCA

Art. 42. O Congresso Cultural de Avaré - CCA constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, que tem como principal objetivo promover temas da área e debater e extrair conclusões sobre ele, além de explanação de novos projetos culturais feitos por produtores culturais e ou artistas e apresentados por profissionais das mais variadas áreas específicas da cultura em forma de painel, palestra, simpósio, mostra, exposição, etc, podendo ser os mesmos inseridos ou não no Calendário Oficial Cultural, depois de análises e estudos realizados e aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural. É no Congresso Cultural que a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura deverá apresentar o calendário oficial da Cultura para o ano subsequente, mostrando os investimentos que serão realizados em cada área específica da Cultura e outros apontamentos.

§ 1º. Cabe à Prefeitura Municipal de Avaré através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT convocar anualmente e coordenar o Congresso Cultural - CCA, com apoio do Conselho Municipal de Política Cultural.

SEÇÃO IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 43. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura - PMC

Art. 44. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 45. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA , desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I- diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II- diretrizes e prioridades;

III- objetivos gerais e específicos;

IV- estratégias, metas e ações;

V- prazos de execução;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento; e

IX- indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC

Art. 46. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC, é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Avaré/SP, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Avaré/SP:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, que deverá ser definido por lei específica;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, que deverá ser definido por lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 47. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.

Art. 48. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 49. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 50. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC

Art. 51. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parcerias com instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura e ainda elaborar dentro do programa

Art. 52. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC deve promover a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas culturais do Município de Avaré;

SEÇÃO V

Dos Sistemas Setoriais

Art. 53. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 54. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPCC;

II - Sistema Municipal de Museus - SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMB;

IV - outros que venham a ser constituídos.

Art. 55. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 56. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 57. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 58. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 59. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

Dos Recursos

Art. 60. O Fundo Municipal da Cultura - FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 61. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, e de outras fontes estabelecidas que compõem o Fundo Municipal da Cultura - FMC.

Art. 62. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura, bem como de outras fontes serão destinados a:

I- políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II- para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 63. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 64. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização e aprovação e deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 65. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura. § 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com paridade e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 66. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 67. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura - SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos. § 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 68. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Organizacional de Cultura de Avaré e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69. O Município de Avaré/SP deverá integrar ao Sistema Nacional de Cultura - SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 70. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura - SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 71. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Avaré, _____ de _____ de 2015

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Lei Federal nº 8069/90 - Lei Complementar nº 150/11
Decreto nº 3.596/13

RESOLUÇÃO Nº 02/15

Regulamenta e dá abertura ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, estabelece os prazos e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Avaré - CMDCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 nos artigos 132, 133 e 139, com as modificações introduzidas pelo artigo 10 da Lei nº 8.242/91 e da Lei Complementar Municipal nº 150 de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 195, de 2014, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha de 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e 05 (cinco) conselheiros tutelares suplentes para o Conselho Tutelar de Avaré/SP, nos termos que constam neste Edital.

A divulgação deste e dos demais editais relativos às etapas do processo de escolha estarão afixados junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Sala dos Conselhos Municipais, situada na Avenida Carmem Dias Faria, nº 2161, Bairro Alto Centro, Avaré, Estado de São Paulo, fone: 3732-2603, assim como serão publicados no Semanário Oficial do Município, afixados na Prefeitura Municipal de Avaré, Câmara de Vereadores e Ministério Público.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do processo eleitoral.

A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em 03 etapas a saber:

I - inscrição de candidatos;

II - prova de aferição de conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069, (Estatuto da Criança e Adolescente), Convenções nº 138 e 182 e a Recomendação nº 190, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, assuntos gerais referentes às relações humanas, casos pertinentes a conflitos sociofamiliares e atinentes ao cargo de Conselheiro Tutelar;

III - eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

CAPÍTULO I - DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1. Da Comissão eleitoral

1.1.1. Fica criada a comissão organizadora, formada nos termos do artigo 64 da Lei Complementar nº 150/11, sendo composta por Camila de Oliveira Cheche Souza, Natascha Gervázio, Ivone Souza Paula e Jussara Pereira Guazzelli.

CAPÍTULO II - DAS VAGAS, MANDATO, FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

2.1. Das Vagas

2.1.1. Serão eleitos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e 05 (cinco) suplentes para o Conselho Tutelar.

2.2. Do Mandato

2.2.1. O mandato será de 04 (quatro) anos, tendo início dia 10/01/2016 e término dia 10/01/2020.

2.3. Do exercício da função

2.3.1. Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo dos plantões noturnos, fins de semana e feriados.

2.3.2. A requerimento do Conselheiro Tutelar será concedida licença não remunerada, pelo período mínimo de 03 (três) meses e máximo de 06 (seis) meses, renovável por igual período.

3. Das atribuições

3.1. Nos termos do art. 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente, são atribuições dos membros do Conselho Tutelar:

I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;

XI - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

4. Da Remuneração

4.1. O Conselheiro Tutelar eleito, no exercício de suas funções, será regido pelo regime da CLT e perceberá a remuneração equivalente à referência 12 (doze) da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, no valor de R\$ 1.742,60. Além das vantagens de férias acrescidas de 1/3 (um terço) e 13º (décimo terceiro) salário.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO

5.1. Dos requisitos mínimos

5.1.1. Poderão concorrer a uma das vagas os candidatos que preencham os seguintes requisitos/critérios:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residir no município da Estância Turística de Avaré há, no mínimo, 02 (dois) anos;

IV - Escolaridade mínima de ensino médio completo.

V - Ter efetivo trabalho e engajamento social na defesa social na defesa dos direitos humanos e na proteção à vida de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no ECA e em convenções internacionais por, no mínimo, 2 (dois) anos, atestados pelo Ministério Público, pelo Juizado da Infância e da Juventude ou por 3 (três) entidades registradas no CMDCA e no CMAS; ficando dispensado de comprovar este requisito caso tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos anteriores à inscrição;

VI - Comprovar participação, nos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à inscrição, em cursos, seminários ou jornadas de estudos cujo objeto tenha sido o ECA ou discussões sobre políticas de atendimento à criança e ao adolescente ou que tenham certificados reconhecidos por entidade técnica, científica ou órgão público, realizados em módulos com a duração mínima de 10 (dez) horas;

VII - Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício da função, nos termos do artigo 48, inciso VII, da Lei Complementar nº 150/11;

VIII - Não ter sido penalizado com a perda da função de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Complementar 150/11, nos 10 (dez) anos anteriores à inscrição;

IX - Ser aprovado na prova de conhecimentos, definida no artigo 53 da Lei Complementar nº 150/11.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO

6.1. Do período e local de inscrição

6.1.1. As inscrições serão realizadas no período de 15/06/2015 à 10/07/2015, em dias úteis, junto à Sala dos Conselhos Municipais, situada na Avenida Carmem Dias Faria, nº 2161, Bairro Alto, Avaré/SP, no período das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. Fone: 372-2603.

6.2. Dos documentos necessários

6.2.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade e CPF (original e xérox);

II - Atestado de sanidade mental;

III - Comprovante de residência com a comprovação de residência de tempo mínimo de 02 (dois) anos - através de declaração do cartório eleitoral;

IV - Certificado de conclusão do ensino médio (original e xérox);

V - Requerimento solicitando a inscrição no processo de escolha, assina-

do pelo candidato, acompanhado da documentação acima requerida, conforme anexo.

VI - Certidão de distribuição da Justiça Estadual de São Paulo, da Justiça Federal da 3ª Região. Em sendo positiva a pesquisa, trazer respectiva certidão de objeto e pé do processo.

VII - Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral;

6.3. Da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas

6.3.1. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada em edital a relação dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida e indeferida.

6.4. Do indeferimento das inscrições

6.4.1. Terá sua candidatura indeferida o candidato que não apresentar a documentação no prazo solicitado, assim como apresentar documentos que não comprovem o solicitado no item 5.1.1 da presente Resolução.

6.4.2. O candidato indeferido terá 03 (três) dias úteis para manifestar-se sobre o indeferimento a partir da data da publicação.

6.4.3. A comissão eleitoral analisará o recurso apresentado pelo candidato e se pronunciará sobre o resultado da apuração através de resolução.

6.5. Da impugnação das inscrições

6.5.1. A partir da publicação das inscrições deferidas, qualquer cidadão do Município de Avaré, terá prazo de 03 (três) dias úteis para impugnar a candidatura, com base nos critérios da inscrição do candidato, oferecendo prova do alegado.

6.5.2. O candidato impugnado terá 03 (três) dias úteis para manifestar-se sobre a impugnação.

6.5.3. A comissão eleitoral analisará o recurso apresentado pelo candidato e se pronunciará sobre o resultado da apuração através de resolução e notificação.

6.5.4. Da decisão da comissão caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis, contados da notificação da decisão.

6.5.5. O CMDCA deverá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis.

6.6. Da homologação das inscrições

6.6.1. Concluídos os prazos para recursos e impugnações, serão homologadas as candidaturas, e será publicada a lista de candidatos.

6.6.2. Após a homologação, das candidaturas, será atribuído um número ao candidato mediante sorteio, em ato público, no CMDCA, cujo resultado, será publicado, na forma do artigo 63 da Lei Complementar nº 150/11.

6.7. Da prova de aferição

6.7.1. A prova de aferição, de caráter eliminatório, versará sobre conhecimento da Lei federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente), Convenções nº 138 e 182 e Recomendação nº 190 ambos da Organização Internacional do Trabalho - OIT, assuntos gerais referentes às relações humanas, casos pertinentes a conflitos sociofamiliares e atinentes ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Sendo constituída de 40% (quarenta por cento) de questões sobre o ECA, 5% (cinco por cento) de questões relativas às convenções internacionais, 10% (dez por cento) de questões relativas às relações humanas e 45% (quarenta e cinco por cento) de questões relativas a aplicação de medidas de proteção às atribuições do Conselho Tutelar e a conflitos sociofamiliares.

6.7.2. A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia 09 de Agosto de 2015 das 09h00min às 12h00min na EMEB - Dona Anna Novaes de Carvalho, situada na Rua Paraná, nº 2155, Centro, nesta cidade e comarca de Avaré.

6.7.3. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade (com foto).

6.7.4. O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

6.7.5. A prova de conhecimentos será escrita e não poderá conter identificação do candidato.

6.7.6. Os membros da banca examinadora aferirão nota de 01 (um) a 10 (dez) aos candidatos, avaliando conhecimento e discernimento para a resolução das questões apresentadas.

6.7.7. Considerar-se-á aprovado na prova de conhecimentos o candidato que atingir nota 05 (cinco) obtida pela média aritmética das notas aferidas pelos membros da banca examinadora.

6.7.8. O candidato que deixar de atingir a nota 05 (cinco) não terá sua candidatura homologada e não estará apto a submeter-se ao processo de eleição.

6.7.9. Da decisão da banca examinadora caberá recurso fundamentado ao CMDCA, a ser apresentado no prazo de 3 (três) dias da homologação do resultado.

6.7.10. Após o exame e decisão final dos recursos, o CMDCA publicará a lista de aprovados na prova de conhecimentos.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO DE ESCOLHA (VOTAÇÃO/ELEIÇÃO)

7.1. Da eleição

7.1.1. O pleito para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 04 de Outubro de 2015, no horário compreendido entre 8h00min às 15h00min, sem intervalo para almoço, na EMEB - Dona Anna Novaes de Carvalho, situada na Rua Paraná, nº 2155, Centro, nesta cidade e comarca de Avaré.

7.1.2. Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante apresentação do título de eleitor e/ou da carteira de identidade.

7.1.3. O processo de eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município.

7.1.4. A cédula de votação será única e conterá 05 (cinco) campos para votação.

7.1.5. O eleitor poderá votar em 05 (cinco) candidatos.

7.1.6. Qualquer marcação em cédula fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto.

7.1.7. O edital contendo a nominata dos mesários e escrutinadores que trabalharão na eleição será publicado no Semanário Oficial e em jornal de grande circulação, 30 (trinta) dias antes da eleição e será afixado em locais públicos.

7.1.8. O candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de mesário ou escrutinador, por escrito e fundamentadamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital.

7.1.9. Nas cabines de votação serão fixadas listas dos nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

7.1.10. A comissão eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários e a escrutinadores, notificados esses e os impugnantes de sua decisão.

7.1.11. Da decisão da comissão eleitoral caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em 03 (três) dias úteis contados da notificação.

7.1.12. Poderão ser utilizadas urnas eletrônicas para o pleito, havendo disponibilidade da Justiça Eleitoral. Na impossibilidade, ou em apresentando defeito, serão substituídas, por urnas de lona e cédulas de votação.

7.1.13. As cédulas serão confeccionadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Avaré.

7.1.14. Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pelo CMDCA.

7.1.15. O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por 03 (três) membros, a saber: 01 (um) presidente - conselheiro do CMDCA e 02 (dois) auxiliares de mesa para cada urna.

7.1.16. O Poder Executivo e Legislativo Municipal fornecerão listagem de seus funcionários à comissão eleitoral para trabalharem na função de mesários e escrutinadores. Na impossibilidade de completar o quadro, fica a comissão eleitoral autorizada a convocar outros cidadãos indicados por entidades.

7.1.17. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração.

7.1.18. A comissão eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, publicará em edital dando conhecimento do resultado da eleição.

7.1.19. Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

7.1.20. Do resultado final da eleição cabe recurso ao CMDCA, ao qual deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do edital de conhecimento do resultado.

7.1.21. O recurso deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado.

7.1.22. O CMDCA decidirá os recursos em reunião convocada exclusivamente para esse fim.

CAPÍTULO VI - DOS IMPEDIMENTOS E AFASTAMENTOS

8.1. Dos Impedimentos

8.1.1. De acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 8.069/90, são impedidos de servir no mesmo Conselho os cônjuges, companheiros, mesmo em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

8.1.2. São impedidos de efetuar a inscrição aqueles que possuem parentesco com a autoridade judiciária ou representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Avaré.

8.1.3. É vedada a posse de candidato que possua qualquer um dos impedimentos supra, os quais justificam a imediata cassação do mandato caso tenha sido empossado sem a observação dos mesmos.

8.2. Dos afastamentos

8.2.1. Os atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir da sua inscrição nos termos deste Edital, devem afastar-se das funções inerentes a atual representação até o resultado final do processo de escolha.

8.2.2. Da recondução

8.2.2.1. O mandato dos conselheiros tutelares será de quatro anos, sendo permitida uma única recondução.

8.3. Propaganda eleitoral

8.3.1. A propaganda eleitoral somente será permitida após o sorteio dos números correspondentes a cada candidato, nos termos do artigo 80 da Lei Complementar nº 150/11.

8.3.2. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes solidariamente responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.3.3. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

8.3.4. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou promessas de dinheiro, dádivas, benefícios, brindes ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas.

8.3.5. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar; a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem a candidatura.

8.3.6. É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, ou quaisquer outros tipos de mídia eletrônica, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.3.7. Fica proibida a realização de debates nos três dias que antecedem a eleição.

8.3.8. É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

8.3.9. No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.3.10. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de currículo vitae.

8.3.11. Não será permitida a confecção de camisetas e nem um outro tipo de divulgação em vestuário.

8.3.12. O período de campanha durará, no mínimo, 30 (trinta) dias, nos termos do inciso III do artigo 62 da Lei Complementar nº 150/11.

8.3.13. Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular.

8.3.14. Compete à comissão eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

8.3.14.1. A comissão eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e suspensão da propaganda e o recolhimento do respectivo material.

8.3.14.2. Nos casos previstos nas cláusulas 8.3.14 e 8.3.14.1, caberá ao

candidato encaminhar defesa à comissão eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação.

8.3.15. Da decisão da comissão eleitoral, caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em 03 (três) dias, a contar da notificação.

8.3.16. É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

8.3.17. É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedada aos mesmos, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. A apuração dos votos será fiscalizada pela Junta Eleitoral e pelos fiscais das candidaturas ou, quando for o caso, pela Comissão Eleitoral.

9.1.2. A Junta Eleitoral expedirá boletim de apuração de cada urna apurada, o qual deverá conter: a data da eleição, o número de votantes, as seções eleitorais correspondentes, o local em que funcionou a mesa receptora de votos, o número de votos impugnados, o número de votos por candidato, e, o número de votos brancos, nulo e válidos.

9.1.3. Após as urnas serem apuradas e lacradas, não poderão ser novamente abertas, exceto na presença de um membro do Ministério Público.

9.1.4. A Comissão Eleitoral decidirá em definitivo os recursos referentes às impugnações de votos e de urnas.

9.1.5. Havendo empate no número de votos, será dada a preferência a pessoa casada, persistindo o empate, o critério será por maior idade e persistindo ainda o empate, será definido por maior número de filhos.

9.1.6. A Comissão Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, publicará o edital dando conhecimento do resultado da eleição.

9.1.7. Do resultado final cabe recurso por escrito e fundamentado ao CMDCA, o qual deverá ser apresentado em até 03 (três) dias, a contar da publicação do edital.

9.1.8. Os Conselheiros Tutelares, após o resultado da eleição, serão nomeados por ato do Executivo, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

9.1.9. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, nos termos do artigo 110, §3º da Lei Complementar nº 150/11.

9.1.10. A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar será realizada atendendo a necessidade efetiva da demanda do Conselho Tutelar local, em sessão solene.

9.1.11. Durante o período de vigência do mandato eletivo, em caso de renúncia, poderão ser nomeados outros candidatos eleitos no mesmo pleito, obedecendo à ordem de votação, mediante comunicação expressa ao respectivo candidato.

10 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

10.1. Ter cumprido integralmente todas as etapas e requisitos constantes nesta Resolução e no processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares.

10.1.2. Ter sido eleito Conselheiro Tutelar entre os 05 (cinco) candidatos mais votados e em caso de vacância do cargo, os suplentes serão convocados na ordem decrescente de classificação.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo eleitoral, tais como se acham estabelecidas nesta Resolução e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.1.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.1.3. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos com base na Legislação em vigor e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Avaré/SP.

Estância Turística de Avaré, SP aos 03 de junho de 2015.

Cristiane de Moraes Grasselli de Oliveira
Presidente do CMDCA - Avaré/SP

DATA PASSO

04/04/2015 Publicação da Resolução nº 02/2015.

06/06/2015 Retificação da Resolução nº 02/2015.

13/06/2015 Re-retificação da Resolução nº 02/2015.

13/06/2015 Publicação do Edital de abertura das inscrições.

15/06/2015 à 10/07/2015 Inscrição dos candidatos, na Sala dos Conselhos Municipais, situada na Avenida Carmem Dias Faria, nº 2161, Bairro Alto, Avaré/SP, no período das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Fone: 3732-2603.

13/07/2015 à 21/07/2015 Análise pela comissão eleitoral da documentação dos candidatos inscritos.

25/07/2015 Divulgação da nominata dos candidatos deferidos e indeferidos e locais de prova.

27/07/2015 à 29/07/2015 Prazo para recurso à comissão dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida.

01/08/2015 Divulgação da nominata após recurso.

09/08/2015 Prova

10/08/2015 Publicação do gabarito da prova

11/08/2015 à 13/08/2015 Prazo para recurso da prova

15/08/2015 Publicação da lista dos aprovados, homologação das candidaturas, data/horário para sorteio público do número dos candidatos.

22/08/2015 Publicação da relação de mesários e escrutinadores.

25/08/2015 à 27/08/2015 Prazo para recurso contra mesários e escrutinadores.

28/08/2015 Sorteio na Sala dos Conselhos Municipais do número do candidato.

29/08/2015 Publicação do número dos candidatos.

31/08/2015 à 02/09/2015 Prazo para impugnação da candidatura.

03/09/2015 Início da Campanha Eleitoral.

12/09/2015 Publicação dos locais de votação.

04/10/2015 Eleição

05/10/2015 Divulgação do resultado final da eleição.

10/10/2015 Publicação do resultado

13/10/2015 à 15/10/2015 Prazo para recurso

Meados de novembro de 2015 Capacitação/formação para Conselheiros eleitos e suplentes.

10/01/2016 Posse e início do mandato dos Conselheiros.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu _____, brasileiro(a), estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) _____, bairro _____ e-mail: _____, telefone: _____.

_____ Avaré/SP, venho através do presente REQUERER minha inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar, conforme Resolução nº 02/2015 do CMDCA.

Documentação solicitada e entregue no ato da inscrição:

() Carteira de Identidade e CPF (original e xérox);

() Atestado de estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício da função, nos termos do artigo 48, inciso VII, da Lei Complementar nº 150/11 sanidade mental;

() Comprovante de residência, comprovar residir no mínimo 02 (dois) anos em Avaré - Certidão do Cartório Eleitoral;

() Certificado de conclusão de ensino médio (original e xérox);

() Requerimento solicitando a inscrição no processo de escolha, assinado pelo candidato, acompanhado da documentação acima requerida, conforme anexo.

() Certidão do distribuidor da Justiça Estadual de São Paulo e da Justiça Federal da 3ª Região (<http://www.trf3.jus.br>), em sendo positiva a pesquisa, trazer certidão de objeto e pé do processo;

() Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral (<http://www.tre-sp.gov.br>);

() Comprovação de ter efetivo trabalho e engajamento social na defesa social na defesa dos direitos humanos e na proteção à vida de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no ECA e em convenções internacionais por, no mínimo, 02 (dois) anos, atestados pelo Ministério Público, pelo Juizado da Infância e da Juventude ou por 03 (três) entidades registradas no CMDCA e no CMAS; ficando dispensado de comprovar este requisito caso tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição;

() Comprovar participação, nos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores à inscrição, em cursos, seminários ou jornadas de estudos cujo objeto tenha sido o ECA ou discussões sobre políticas de atendimento à criança e ao adolescente ou que tenham certificados reconhecidos por entidade técnica, científica ou órgão público, realizados em módulos com a duração mínima de 10 (dez) horas;

() Não ter sido penalizado com a perda da função de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Complementar nº 150/11, nos 10 (dez) anos anteriores à inscrição - Certidão do Conselho Tutelar.

Estância Turística de Avaré, aos ____/____/____

Assinatura do(a) Requerente

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais, no primeiro semestre do ano de 2015 deliberou sobre várias ações no tocante a criança e ao adolescente.

" Deliberou sobre a elaboração do Plano Municipal Decenal Medida Socioeducativa junto a Comissão Organizadora

" A X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente e a V Conferência Lúdica

" Renovação das Certificações das Entidades que atendem crianças e adolescentes do Município

" Processo de Eleição do novo Conselho Tutelar

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições, solicita aos cidadãos de Avaré e região que realizem doações financeiras para a execução de ações voltadas a criança e ao adolescente, que assegurem-se de que a entidade tem CERTIFICAÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Contato - Sala dos Conselhos pelo telefone 14- 3732-2603

O CMDCA agradece!

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Lei Federal nº 8069/90 - Lei Complementar nº 150/11
Decreto nº 3.596/13

EDITAL NORMATIVO - PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES - 2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município da Estância Turística de Avaré, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Complementar nº 150/11 e pelo Decreto nº 3.596/13, torna público o Edital de abertura de inscrições para seleção dos candidatos que concorrerão às eleições para Conselheiros Tutelares.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital tem como objeto o processo de escolha em data unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Complementar nº 150/11 e Resolução nº 02/2015 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

1.2. A organização, realização e fiscalização do processo seletivo estão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, conforme Resolução nº 02, de 04 de abril de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Ministério Público.

1.3. O mandato será de 04 (quatro) anos, tendo início no dia 10/01/2016 e término dia 10/01/2020.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

2.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no artigo 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

3.1. Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo dos plantões noturnos, fins de semana e feriados.

3.2. O Conselheiro Tutelar eleito, no exercício de suas funções, será regido pelo regime da CLT e perceberá a remuneração equivalente à referência 12 (doze) da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, no valor de R\$ 1.742,60. Além das vantagens de férias acrescidas de 1/3 (um terço) e 13º (décimo terceiro) salário.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto pelo artigo 140 do ECA e artigo 15 da Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

4.2. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

5.1. Reconhecida idoneidade moral;

5.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

5.3. Residir no Município da Estância Turística de Avaré há, no mínimo, 02 (dois) anos;

5.4. Escolaridade, mínima, de ensino médio completo;

5.5. Ter efetivo trabalho e engajamento social na defesa social na defesa dos direitos humanos e na proteção à vida de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no ECA e em convenções internacionais por, no mínimo, 2 (dois) anos, atestados pelo Ministério Público, pelo Juizado da Infância e da Juventude ou por 3 (três) entidades registradas no CMDCA e no CMAS; ficando dispensado de comprovar este requisito caso tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos anteriores à inscrição;

5.6. Comprovar participação, nos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à inscrição, em cursos, seminários ou jornadas de estudos cujo objeto tenha sido o ECA ou discussões sobre políticas de atendimento à criança e ao adolescente ou que tenham certificados reconhecidos por entidade técnica, científica ou órgão público, realizados em módulos com a duração mínima de 10 (dez) horas;

5.7. Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício da função, nos termos do artigo 48, inciso VII, da Lei Complementar nº 150/11;

5.8. Não ter sido penalizado com a perda da função de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Complementar nº 150/11, nos 10 (dez) anos anteriores à inscrição;

5.9. Ser aprovado na prova de conhecimentos, definida no artigo 53 da Lei Complementar nº 150/11.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade e CPF (original e xérox);

II - Atestado de sanidade mental;

III - Comprovante de residência, com a comprovação de residência de tempo mínimo de 02 (dois) anos - através de declaração do cartório eleitoral;

IV - Certificado de conclusão do ensino médio (original e xérox);

V - Requerimento solicitando a inscrição no processo de escolha, assina-

do pelo candidato, acompanhado da documentação acima requerida, conforme anexo.

VI - Certidão de distribuição da Justiça Estadual de São Paulo, da Justiça Federal da 3ª Região. Em sendo positiva a pesquisa, trazer respectiva certidão de objeto e pé do processo.

VII - Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral;

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas no período de 15 de Junho de 2015 à 10 de Julho de 2015, em dias úteis, no período das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, junto à Sala dos Conselhos Municipais, situada na Avenida Carmem Dias Faria, nº 2161, Bairro Alto, nesta cidade, Fone: 3732-2603.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

8.1. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada em edital a relação dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida e indeferida.

8.2. Terá sua candidatura indeferida o candidato que não apresentar a documentação no prazo solicitado, assim como não apresentar documentos que comprovem o solicitado no item 5 do presente edital.

8.3. O candidato indeferido terá 03 (três) dias úteis para manifestar-se sobre o indeferimento a partir da data da publicação.

8.4. A comissão eleitoral analisará o recurso apresentado pelo candidato e se pronunciará sobre o resultado da apuração através de resolução.

9. DA IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. A partir da publicação das inscrições deferidas, qualquer cidadão do Município de Avaré, terá prazo de 03 (três) dias úteis para impugnar a candidatura, com base nos critérios da inscrição do candidato, oferecendo prova do alegado.

9.2. O candidato impugnado terá 03 (três) dias úteis para manifestar-se sobre a impugnação.

9.3. A comissão eleitoral analisará o recurso apresentado pelo candidato e se pronunciará sobre o resultado da apuração através de resolução e notificação.

9.4. Da decisão da comissão caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis, contados da notificação da decisão.

9.5. O CMDCA deverá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1. Concluídos os prazos para recursos e impugnações, serão homologadas as candidaturas, e será publicada a lista de candidatos.

10.2. Após a homologação, das candidaturas, será atribuído um número ao candidato mediante sorteio, em ato público, no CMDCA, cujo resultado, será publicado, na forma do artigo 63 da Lei Complementar nº 150/11.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

11.1. A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em 03 etapas a saber:

I - Inscrição de candidatos;

II - Prova de aferição de conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069, (Estatuto da Criança e Adolescente), Convenções nº 138 e 182 e a Recomendação nº 190, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, assuntos gerais referentes às relações humanas, casos pertinentes a conflitos sociofamiliares e atinentes ao cargo de Conselheiro Tutelar;

III - Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

12. DA PROVA DE AFERIÇÃO

12.1. A prova de aferição de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 40 (quarenta) questões e será realizada no dia 09 de Agosto de 2015 das 09h00min às 12h00min na EMEB - Dona Anna Novaes de Carvalho, situada na Rua Paraná, nº 2155, Centro, nesta cidade e comarca de Avaré.

12.2. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade (com foto).

12.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário constantes no edital de convocação.

12.3.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade.

12.3.2. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto).

12.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto).

12.3.4. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 12.3.2., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.

12.3.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

12.4. Não será admitido nos locais de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado no edital de convocação para a realização da prova.

12.5. O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

12.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

12.7. Havendo alteração de data, esta será informada no Semanário Oficial, constando local, data e horário da prova.

12.8. No ato da realização da prova de aferição de conhecimentos, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas.

12.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização

da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

12.9.1. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando nenhum dos materiais fornecidos para a realização da prova.

12.9.2. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.

12.9.3. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.

12.9.4. Depois de preenchida, a folha definitiva de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala.

12.9.5. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato.

12.9.6. O caderno de questões da prova objetiva, por razões de segurança, não poderá ser levado pelo candidato.

12.10. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além de infringir alguma das hipóteses previstas neste edital:

12.10.1. Se apresentar após o horário estabelecido para a realização da prova;

12.10.2. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

12.10.3. Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;

12.10.4. Se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;

12.10.5. Se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1 hora;

12.10.6. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

12.10.7. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);

12.10.8. Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

12.10.9. Não devolver integralmente o material solicitado;

12.10.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

12.11. O conteúdo programático encontra-se disponível no Anexo I do presente edital.

12.12. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas.

12.13. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

12.13.1. O total de pontos obtidos na prova de aferição de conhecimentos será igual ao resultado da soma do número de acertos.

12.14. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.

12.15. Considerar-se-á aprovado na prova de conhecimentos o candidato que atingir nota 05 (cinco) obtida pela média aritmética das notas aferidas pelos membros da banca examinadora.

12.16. Considerar-se-á aprovado na prova de conhecimentos o candidato que atingir nota 05 (cinco) obtida pela média aritmética das notas aferidas pelos membros da banca examinadora.

12.17. O candidato que deixar de atingir a nota 05 (cinco) não terá sua candidatura homologada e não estará apto a submeter-se ao processo de eleição.

13. DOS RECURSOS

13.1. Da decisão da banca examinadora caberá recurso fundamentado ao CMDCA, a ser apresentado no prazo de 3 (três) dias da homologação do resultado.

13.2. Após o exame e decisão final dos recursos, o CMDCA publicará a lista de aprovados na prova de conhecimentos.

13.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

14. DO PROCESSO DE ESCOLHA (VOTAÇÃO/ELEIÇÃO)

14.1. O pleito para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 04 de Outubro de 2015, no horário compreendido das 8h00min às 15h00min, sem intervalo para almoço, na EMEB - Dona Anna Novaes de Carvalho, situada na Rua Paraná, nº 2155, Centro, nesta cidade e comarca de Avaré.

14.1.2. Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante apresentação do título de eleitor e/ou da carteira de identidade.

14.1.3. O processo de eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município.

14.1.4. A cédula de votação será única e conterá 05 (cinco) campos para votação.

14.1.5. O eleitor poderá votar em 05 (cinco) candidatos.

14.1.6. Qualquer marcação em cédula fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citados no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto.

14.1.7. O edital contendo a nominata dos mesários e escrutinadores que trabalharão na eleição será publicado no Semanário Oficial e em jornal de grande circulação, 30 (trinta) dias antes da eleição e será afixado em locais públicos.

14.1.8. O candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de mesário ou escrutinador, por escrito e fundamentadamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital.

14.1.9. Nas cabines de votação serão fixadas listas dos nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

14.1.10. A comissão eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários e a escrutinadores, notificados esses e os impugnantes de sua decisão.

14.1.11. Da decisão da comissão eleitoral caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em 03 (três) dias úteis contados da notificação.

14.1.12. Poderão ser utilizadas urnas eletrônicas para o pleito, havendo disponibilidade da Justiça Eleitoral. Na impossibilidade, ou em apresentando defeito, serão substituídas, por urnas de lona e cédulas de votação.

14.1.13. As cédulas serão confeccionadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Avaré.

14.1.14. Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pelo CMDCA.

14.1.15. O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por 03 (três) membros, a saber: 01 (um) presidente - conselheiro do CMDCA e 02 (dois) auxiliares de mesa para cada urna.

14.1.16. O Poder Executivo e Legislativo Municipal fornecerão listagem de seus funcionários à comissão eleitoral para trabalharem na função de mesários e escrutinadores. Na impossibilidade de completar o quadro, fica a comissão eleitoral autorizada a convocar outros cidadãos indicados por entidades.

14.1.17. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração.

14.1.18. A comissão eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, publicará em edital dando conhecimento do resultado da eleição.

14.1.19. Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

14.1.20. Do resultado final da eleição cabe recurso ao CMDCA, ao qual deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do edital de conhecimento do resultado.

14.1.21. O recurso deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado.

14.1.22. O CMDCA decidirá os recursos em reunião convocada exclusivamente para esse fim.

14.2. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota na prova de aferição de conhecimento (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

15. DA POSSE

15.1. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 139 da Lei nº 8.069/90 alterado pela Lei nº 12.696/12, a posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos demais a serem publicados.

16.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova.

16.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

16.5. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo ao CMDCA o direito de preencher as vagas, de acordo com as necessidades, interesse público, disponibilidade financeira.

16.6. No período a partir da prestação da prova de aferição de conhecimento até enquanto perdurar a validade do processo seletivo público, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados junto ao CMDCA.

16.7. A não atualização isenta o CMDCA de qualquer responsabilidade pela não nomeação devido à impossibilidade de encontrá-lo.

16.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Complementar nº 150/11 e Resolução nº 02/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Estância Turística de Avaré, 11 de Junho de 2015.

Cristiane de Moraes Grasselli de Oliveira
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) nº 138 e 192.
- Recomendação da Organização Internacional do Trabalho (OIT) nº 190.
- Assuntos gerais referentes às relações humanas.
- Casos pertinentes a conflitos sociofamiliares.
- Casos pertinentes ao cargo de Conselheiro Tutelar.

CRONOGRAMA

- | | |
|-------------------------|--|
| DATA | PASSO |
| 13/06/2015 | Publicação do Edital de abertura das inscrições. |
| 15/06/2015 à 10/07/2015 | Inscrição dos candidatos, na Sala dos Conselhos Municipais, situada na Avenida Carmem Dias Faria, nº 2161, Bairro Alto, Avaré/SP, no período das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Fone: 3732-2603. |
| 13/07/2015 à 21/07/2015 | Análise pela comissão eleitoral da documentação dos candidatos inscritos. |
| 25/07/2015 | Divulgação da nominata dos candidatos deferidos e indeferidos e locais de prova. |
| 27/07/2015 à 29/07/2015 | Prazo para recurso à comissão dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida. |
| 01/08/2015 | Divulgação da nominata após recurso. |
| 09/08/2015 | Prova |
| 10/08/2015 | Publicação do gabarito da prova |
| 11/08/2015 à 13/08/2015 | Prazo para recurso da prova |

- | | |
|----------------------------|--|
| 15/08/2015 | Publicação da lista dos aprovados, homologação das candidaturas, data/horário para sorteio público do número dos candidatos. |
| 22/08/2015 | Publicação da relação de mesários e escrutinadores. |
| 25/08/2015 à 27/08/2015 | Prazo para recurso contra mesários e escrutinadores. |
| 28/08/2015 | Sorteio na Sala dos Conselhos Municipais do número do candidato. |
| 29/08/2015 | Publicação do número dos candidatos. |
| 31/08/2015 à 02/09/2015 | Prazo para impugnação da candidatura. |
| 03/09/2015 | Início da Campanha Eleitoral. |
| 12/09/2015 | Publicação dos locais de votação. |
| 04/10/2015 | Eleição |
| 05/10/2015 | Divulgação do resultado final da eleição. |
| 10/10/2015 | Publicação do resultado |
| 13/10/2015 à 15/10/2015 | Prazo para recurso |
| Meados de novembro de 2015 | Capacitação/formação para Conselheiros eleitos e suplentes. |
| 10/01/2016 | Posse e início do mandato dos Conselheiros. |

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Nº 034/2015

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 107/2015**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de maio de 2015, conforme portaria de Exoneração nº **059-E**, de 01 de maio de 2015, a **Sra. IZABEL CARDOSO CASTAGNARO**, brasileira, casada, data de nascimento: 16/11/1951, portadora do RG 8.909.383-5 – SSP/SP data de expedição 25/02/2015, CPF 588.215.038-87, TÍTULO DE ELEITOR 118805410108 e PIS/PASEP 1.703.976.397-2, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **PEB I** com fundamentos da Lei Municipal nº 938/2007 em seus artigos 26, inciso III e artigo 47 e seus incisos e parágrafos, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", EC nº 41/2003 em seu artigo 6º e incisos.

Avaré, 11 de junho de 2015.

Oswaldo Bouças Mendes
Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente

Silmaria Aparecida Moretti Fusco
Silmaria Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

Portaria Nº 035/2015

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 108/2015**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de maio de 2015, conforme portaria de Exoneração nº **062-E**, de 01 de maio de 2015, a **Sra. DALVA MARIA CARICATI YAMADA**, brasileira, casada, data de nascimento: 03/12/19854, portadora do RG 7.928.033-X – SSP/SP data de expedição 05/03/2015, CPF 110.682.918-26, TÍTULO DE ELEITOR 121230301-08 e PIS/PASEP 1.703.976.272-0, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **PEB I** com fundamentos da Lei Municipal nº 938/2007 em seus artigos 26, inciso III e artigo 47 e seus incisos e parágrafos, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", EC nº 41/2003 em seu artigo 6º e incisos.

Avaré, 11 de junho de 2015.

Oswaldo Bouças Mendes
Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente

Silmaria Aparecida Moretti Fusco
Silmaria Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

Portaria Nº 036/2015

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 109/2015**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de maio de 2015, conforme portaria de Exoneração nº **057-E**, de 01 de maio de 2015, a **Sra. IVANA ALMEIDA VEIGA**, brasileira, divorciada, data de nascimento: 16/01/1961, portadora do RG 8.638.745-5 – SSP/SP data de expedição 02/07/2014, CPF 020.984.208-38, TÍTULO DE ELEITOR 281276380124 e PIS/PASEP 1.807.231.693-7, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **PEB I** com fundamentos da Lei Municipal nº 938/2007 em seus artigos 26, inciso III e artigo 47 e seus incisos e parágrafos, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", EC nº 41/2003 em seu artigo 6º e incisos.

Avaré, 11 de junho de 2015.

Oswaldo Bouças Mendes
Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente

Silmaria Aparecida Moretti Fusco
Silmaria Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

Portaria Nº 037/2015

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 110/2015**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de maio de 2015, conforme portaria de Exoneração nº **063-E**, de 01 de maio de 2015, a **Sra. MARISA TEIXEIRA FELIX**, brasileira, viúva, data de nascimento: 16/01/1962, portadora do RG 9.340.230-2 – SSP/SP data de expedição 20/09/2006, CPF 036.469.268-56, TÍTULO DE ELEITOR 121775401-75 e PIS/PASEP 1.202.104.721-2, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **PEB I** com fundamentos da Lei Municipal nº 938/2007 em seus artigos 26, inciso III e artigo 47 e seus incisos e parágrafos, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", EC nº 41/2003 em seu artigo 6º e incisos.

Avaré, 11 de junho de 2015.

Oswaldo Bouças Mendes
Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente

Silmaria Aparecida Moretti Fusco
Silmaria Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

**RETIRE GRATUITAMENTE
O SEMANÁRIO OFICIAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
AVARÉ NO PAÇO MUNICIPAL,
CENTRO ADMINISTRATIVO
E NAS BANCAS.**

Portaria N° 038/2015

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal n° 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo n° 111/2015**, referente à Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de maio de 2015, conforme portaria de Exoneração n° 061-E, de 01 de maio de 2015, a **Sra. ROTILDES COUTINHO**, brasileira, divorciada, data de nascimento: 17/02/1949, portadora do RG 11.490.068-1 – SSP/SP data de expedição 28/05/2009, CPF 072.085.358-33, TÍTULO DE ELEITOR 012393100108 e PIS/PASEP 1.807.250.806-2, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **PEB I** com fundamentos da Lei Municipal n° 938/2007 em seus artigos 26, inciso III e artigo 47 e seus incisos e parágrafos, CF em seu artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "a", EC n° 41/2003 em seu artigo 6° e incisos.

Avaré, 11 de junho de 2015.


Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios


Portaria N° 040/2015

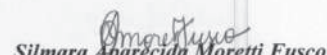
Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal n° 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo n° 113/2015**, referente à Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de maio de 2015, conforme portaria de Exoneração n° 060-E, de 01 de maio de 2015, a **Sra. ROSANA MARATA DA VEIGA MENDES**, brasileira, casada, data de nascimento: 17/08/1961, portadora do RG 17.082.996-0 – SSP/SP data de expedição 03/06/2011, CPF 030.782.318-01, TÍTULO DE ELEITOR 012208180132 e PIS/PASEP 1.088.012.975-9, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com fundamentos da Lei Municipal n° 938/2007 em seus artigos 26, inciso III e artigo 48 e seus incisos e parágrafos, CF em seu artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "a", EC n° 47/2005 em seu artigo 3°, incisos e parágrafo.

Avaré, 11 de junho de 2015.


Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

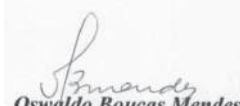
Portaria N° 042/2015

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal n° 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo n° 49/2015**, referente à Concessão de Aposentadoria por Idade.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Idade** com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de maio de 2015, conforme portaria de Exoneração n° 058-E, de 01 de maio de 2015, a **Sra. MARIA DE JESUS SANCHES PEREIRA**, brasileira, casada, data de nascimento: 23/12/1951, portadora do RG 25.295.919-X – SSP/SP data de expedição 03/03/2015, CPF 171.771.508-70, TÍTULO DE ELEITOR 012250600116 e PIS/PASEP 1.705.824.034-3, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**, com fundamentos da Lei Municipal n° 938/2007 em seu artigo 27, inciso III, alínea "b" e em seus artigos 52 e 53, CF em seu artigo 40, § 1°, inciso III alínea "b" e §§ 3° e 17.

Avaré, 11 de junho de 2015.


Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios


Portaria N° 039/2015


Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal n° 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo n° 112/2015**, referente à Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de maio de 2015, conforme portaria de Exoneração n° 055-E, de 01 de maio de 2015, a **Sra. MARIA APARECIDA TORRES RODRIGUES**, brasileira, divorciada, data de nascimento: 03/05/1958, portadora do RG 12.149.362-3 – SSP/SP data de expedição 22/01/2015, CPF 021.167.178-92, TÍTULO DE ELEITOR 012202060116 e PIS/PASEP 1.068.492.804-0, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **SERVENTE (LIMPEZA)** com fundamentos da Lei Municipal n° 938/2007 em seus artigos 26, inciso III e artigo 47 e seus incisos e parágrafos, CF em seu artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "a", EC n° 41/2003 em seu artigo 6° e incisos.

Avaré, 11 de junho de 2015.


Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios


Portaria N° 041/2015

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal n° 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo n° 48/2015**, referente à Concessão de Aposentadoria por Idade.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Idade** com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de maio de 2015, conforme portaria de Exoneração n° 056-E, de 01 de maio de 2015, a **Sra. ROTILDES COUTINHO**, brasileira, divorciada, data de nascimento: 17/02/1949, portadora do RG 11.490.068-1 – SSP/SP data de expedição 28/05/2009, CPF 072.085.358-33, TÍTULO DE ELEITOR 012393100108 e PIS/PASEP 1.807.250.806-2, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **PEB I**, com fundamentos da Lei Municipal n° 938/2007 em seu artigo 27, inciso III, alínea "b" e em seus artigos 52 e 53, CF em seu artigo 40, § 1°, inciso III alínea "b" e §§ 3° e 17.

Avaré, 11 de junho de 2015.


Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

NOTIFICAÇÃO



Declaração/notificação do administrador municipal

Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2° da Lei n°9.452, de 20 de março de 1997, pelo presente termo NOTIFICAMOS a Câmara Municipal, os Partidos Políticos, os Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede neste Município, que a municipalidade através do Ministério da Saúde, FNS - Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), recebeu os recursos financeiros no valor de R\$ 76.646,40 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), destinados à reforma da ESF II "Dr. Fernando Hirata", rua Mazzoni Negrão, n° 190, Conjunto Habitacional Duílio Gambini". Estância Turística de Avaré aos nove dias do mês de junho do ano de 2015.

Paulo dias novaes filho
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Centro Administrativo Municipal
Departamento de Fiscalização

AVISO
Atenção proprietários de terrenos urbanos localizados na Estância Turística de Avaré

Ficam NOTIFICADOS todos os proprietários de terrenos urbanos localizados na Estância Turística de Avaré, para a limpeza periódica dos mesmos (Lei 332/95), sob pena de não o fazendo, serem autuados, ou ainda, roçados peça Municipalidade, e o valor referente, ser lançado em DÍVIDA, no cadastro do imóvel.

Avaré, 14 de abril de 2013

DISK SAÚDE

ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA DAS 8H ÀS 17H

3711.2410

Ao ligar, tenha em mãos papel, caneta e o cartão de matrícula da Unidade de Saúde onde deseja se atendido.

EVENTO

Conferência debate o direito do cidadão ao serviço qualificado de saúde

Médico sanitarista falou sobre a ampliação de políticas públicas para melhorias no Sistema Único de Saúde

A Estância Turística de Avaré sediou nesta quarta-feira, 10 de junho, a 3ª Conferência Municipal de Saúde, organizada pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde. O evento ocorreu nas dependências da Faculdade Eduvale.

A conferência abordou o tema "Saúde Pública de

Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas - Direito do Povo Brasileiro", que também será fruto de debate da 15ª Conferência Nacional de Saúde, que acontece de 23 a 26 de novembro em Brasília.

Etapa Municipal

O palestrante principal, Dr. Antonio Luiz Caldas Junior, médico sanitarista e vice-prefeito de Botucatu, disse ser de extrema importância a participação das pessoas na ges-

tão da saúde. "As pessoas precisam entender a saúde como um patrimônio, um direito assegurado pela Constituição e os governantes precisam pensar em políticas sociais econômicas voltadas para a saúde", explanou.

O objetivo da conferência foi o de propor a melhoria da saúde da população e de suas condições de vida. Os delegados eleitos em todos os municípios fizeram parte



das discussões, visando à aprovação das propostas encaminhadas por suas respec-

tivas cidades que serão apresentadas na conferência nacional.

MAPA CULTURAL

Avaré será representada em 10 modalidades na fase regional

Programa que é uma das mais importantes ações culturais do Estado de São Paulo, o Mapa Cultural Paulista terá representantes da Estância Turística de Avaré em dez modalidades na sua fase regional: Fotografia, Artes Plásticas, Desenho de Humor, Vídeo, Música Instrumental, Canto Coral, Crônica, Conto, Poema e Teatro.

A Secretaria Municipal da Cultura divulgou esta semana os artistas selecionados na fase municipal: Sílvia de Almeida Beltrami (fotografia), Xavier de Lima, Iza Perez e Célia Pires (artes plásticas), Xavier de Lima (desenho de humor), Amauri Albuquerque (vídeo), banda Five Secrets (música instrumental), Sony



Fermino dos Santos (crônica), Claudete Carvalho, Rodrigo Carvalho e Sony Fermino dos Santos (conto), Isa Rodrigues, Maurício de Barros e Célia Pires (poema) e o grupo Pó Pá Tapá Taio (teatro).

As datas das eliminatórias da fase regional serão divulgadas posteriormente. Criado em 1996 pela Secretaria de Estado da Cultura e hoje realizado pela Organização Social de Cultura Abaçá Cultura e Arte,

o Mapa Cultural tem o objetivo de fomentar as produções culturais do interior, revelando valores em segmentos que não teriam acesso aos meios de comunicação e com pouca visibilidade no meio cultural.



Grupo Pó Pá Tapá Taio e Isa Rodrigues: alguns dos representantes de Avaré na fase regional do Mapa Cultural

SERVIÇOS

Centro e bairros recebem manutenção de limpeza



Capinação no Terras de São José

A Secretaria Municipal de Serviços promoveu na última quarta-feira, 10 de junho, um mutirão de limpeza no centro expandido de Avaré. A ação contemplou 28 quarteirões com o trabalho de capinação e limpeza.

Os servidores partiram da

Concha Acústica, às 7h30. Aliás, a Praça Prefeito Romeu Bretas recebeu lavagem e limpeza do piso de mosaico português e de seus bancos. Em seguida, os trabalhos foram executados em outros trechos do centro histórico e atingiram

os bairros Vila Aires, Jardim América e Santana.

Antes, na segunda-feira, dia 8, serviços de poda de árvores e remoção de entulho e galhadas atingiram algumas dessas áreas. Paralelamente ao mutirão, outra frente de



Lavagem na Praça Prefeito Romeu Bretas

trabalho executou serviços de capina nas Terras de São José.

Atendendo a uma série de solicitações da comunidade, a Secretaria de Serviços também efetuou a limpeza de terrenos de grande extensão na Avenida Prefeito Misael Euphrasio

Leal, onde é grande a frequência diária de praticantes de corrida, caminhada e atividades esportivas. Em caráter experimental, no trecho a Prefeitura instalou lixeiras no "corredor de caminhada" para atender os usuários.

CIDADE LIMPA

Mais de 400 lotes já foram limpos pela Secretaria de Serviços

Cumprindo determinação expressa pelo governo da Estância Turística de Avaré, a Secretaria Municipal de Serviços executou a limpeza de mais de 400 lotes em toda a área urbana.

A iniciativa faz parte da campanha da Prefeitura

para motivar proprietários de terrenos a manter limpas e roçadas suas áreas. "Os resultados são visíveis, mas para reforçar ainda mais a conservação de bairros, pedimos a colaboração dos cidadãos", observam os dirigentes do setor.

As medidas são simples e práticas. Todo morador deve evitar jogar ou acumular lixo em terrenos vagos. Por lei, é responsabilidade do dono do imóvel zelar por sua conservação, fazendo a roçada e limpeza regularmente.

Encarregada de fiscalizar



terrenos particulares que necessitem de limpeza e de roçada, a Secretaria do Meio Ambiente está notificando proprietários por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR). Os lotes notificados têm seus registros publicados no Sema-

nário Oficial. A partir da publicação ou do recebimento do AR pela Prefeitura, o proprietário tem 15 dias úteis para limpar o seu imóvel. Se a limpeza não for executada, a Secretaria de Serviços fará o trabalho e haverá aplicação de multa.

INVESTIMENTO

Transporte escolar melhora segurança com monitoramento de veículos

Secretaria de Educação implanta sistema via satélite de rastreamento que acompanha a movimentação dos veículos.

A Secretaria Municipal da Educação implantou um sistema de rastreamento dos veículos pertencentes a sua frota. Desde a última semana, 41 ônibus e vans utilizados no transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino são monitorados em tempo real. O investimento vai proporcionar, além de segurança, redução de custos e aumento da produtividade dos condutores.

A central de monitoramento, abrigada no prédio da secretaria, funciona via internet. Pelo computador, os ges-

tores do transporte conseguem verificar a localização dos veículos, saber quem é o condutor e o monitor que está acompanhando os estudantes no trajeto. É possível atestar também a toda rota do veículo, seus endereços de origem e destino.

Agora, reclamações sobre a não passagem de determinado ônibus em algum ponto de parada poderão ser apuradas com exatidão, uma vez que o sistema implantado exibirá a trajetória do veículo.

O monitoramento possibilita ainda a visualização de to-

dos os veículos simultaneamente. Outro benefício para os cofres da Prefeitura é poder detectar eventual utilização não autorizada dos veículos em locais e horários indeterminados. A Educação terá a possibilidade também de gerir o perfil de condução dos motoristas quanto ao limite de velocidade e direção agressiva.

Infrações de trânsito poderão ser verificadas e comunicadas na hora através do envio de mensagem SMS via telefone celular. Com o rastreamento, a Prefeitura através da Educação passará a ter

relatórios diários dos veículos, condutores e suas rotas para melhor gestão do serviço de transporte.

Na última quinta-feira, 11 de junho, aconteceu a entrega dos bottons de rastreamento aos motoristas pelo assessor técnico César Augusto de Oliveira e o assistente administrativo Reinaldo Aparecido Faria Junior. Na

ocasião, recebeu o dispositivo o condutor de veículo e transporte coletivo, Laércio Benedito de Souza.

Prestação de contas

O serviço contratado custará à Educação R\$ 2.099,87 por mês. O valor global do contrato com a empresa Show Prestadora de Serviços do Brasil (Show Tecnologia) é de R\$ 16.798,96.



Servidor monitora deslocamento de veículos escolares.



Imagens via satélite oferecidas pelo programa

ARTE

Semana Djanira tem programação no CAIC

Pelo oitavo ano consecutivo, a Secretaria Municipal da Cultura promove a Semana Djanira, período em que haverá atividades para celebrar a memória da pintora avareense com palestras e documentários para estudantes e público em geral.

Nesta edição haverá a entrega de novo folheto informativo, elaborado pela Secretaria da Comunicação, para divulgar o Memorial Djanira e suas atra-

ções no Centro Avareense de Integração Cultural (CAIC).

"Nossa meta é atrair o interesse dos alunos e dos turistas para que mais gente conheça a vida e aplauda a obra da nossa grande artista", diz Bethânia Ward Rodrigues Cassetari, diretora do Museu Histórico e organizadora do evento.

PROGRAMAÇÃO - Nas manhãs de 15 a 19 de junho haverá exibição do documentário "Djanira - pintora descalça", de José Sampaio,

e do programa "Arte & Cultura - Mulheres na Arte - Djanira - Pintora", da Fase TV, de Petrópolis (RJ) para alunos do ensino médio, na sala de projeções audiovisuais da Biblioteca Municipal.

À tarde, haverá visitas monitoradas e pré-agendadas de classes de alunos do ensino básico ao Memorial Djanira.

Na noite de terça-feira, 16 de junho, às 19h30, no antigo CAC, haverá a entrega de certificados aos alunos premiados no Concurso de De-

senhos com o tema Djanira, promovido pela Secretaria da Educação. Eles também vão ganhar o livro "Djanira para conhecer e colorir", oferta do escritor Gesiel Júnior, biógrafo da pintora.

Também no CAC, na noite de quinta-feira, 18 de junho, às 19h30, convidada, a professora de Artes Milena Maria Moni de Sales ministrará a palestra "A poética das cenas de trabalho nas obras de Djanira da Motta e Silva".



CAMINHOS DE AVARÉ

GESIEL JÚNIOR

Vias da Brabância



**RUA
JOSÉ MARCOS GUAZZELLI**

No centro do bairro Brabância, na quadra situada entre as ruas Santos Dumont e Eurípedes Barsanulfo, fica a Rua José Marcos Guazzelli. O nome do logradouro reverencia a memória do benemérito avareense José Marcos Guazzelli (1912-1981). Católico praticante, ele trabalhou

como agente previdenciário e integrou voluntariamente a diretoria do Lar São Vicente de Paulo, tendo cooperado por muitos anos na assistência aos idosos e necessitados.



**RUA
MOACYR SILVEIRA**

De Rua Moacyr Silveira é denominada a via disposta entre as ruas Loja Maçônica Nazareth e Armando Assato, na zona residencial do bairro Brabância. A via rende tributo ao servidor e político Moacyr Abreu Silveira (1912-1978). Ele atuou na região como inspetor federal de ensino, des-

tacou-se como grão-mestre da maçonaria e, eleito vereador, ocupou dignamente a tribuna da Câmara de Avaré, em duas legislaturas, entre os anos de 1960 e 1968.



**RUA
LOJA MAÇÔNICA NAZARETH**

Com cerca de 300 metros de extensão, a Rua Loja Maçônica Nazareth fica no bairro Brabância, entre as ruas Santos Dumont e Danton Jobim. A denominação da via homenageia a primeira sociedade de maçons da cidade, integrada por educadores e políticos. Fundada em 1898, desde então a Loja Maçônica Nazareth, através de seus componentes, desenvolve atividades

filantrópicas e coopera em iniciativas culturais e educativas para o bem comum.



**RUA
CARLOS LACERDA**

Uma quadra entre a Rua Loja Maçônica Nazareth e a Praça Prefeito Públio Pimentel forma a Rua Carlos Lacerda, no bairro Brabância. Seu nome lembra o influente jornalista e político carioca Carlos Frederico Werneck de Lacerda (1914-1977). Brillante orador, ele integrou a União Democrática Nacional (UDN) pela qual se elegeu deputado federal e governador do Estado da Guanabara. Lacerda visitou os seus correligionários de Avaré nos anos 1960.



ENFEITES DE NATAL 2015! PARTICIPE!

A Casa de Artes e Artesanato Floriza Souto Fernandes está arrecadando garrafas PET para serem usadas na decoração de Natal este ano. Galões de água de 20 litros (fora do prazo de validade) também são aceitos.

Participe! Avaré terá um Natal criativo e mais bonito! Entregas: Rua Rio Grande do Sul - 1793

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, visando a aplicação da Lei nº 332, de 15 de Agosto de 1995, vem tornar público que todos os proprietários dos imóveis relacionados abaixo ficam notificados a realizar a capina e limpeza de seus terrenos.

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	CADASTRO
REINALDO GOMES PINTO	BRASIL TOCHI, 215 ALTO DA COLINA II	14980
ASSOCIAÇÃO DOS BANCARIOS DE AVARÉ	GILBERTO FILGUEIRA, 119 JD AMÉRICA	13463
CELSO FERREIRA DA SILVA - ESPOLIO	MILÃO, S/N-JD EUROPA	16527
CRISTINA FALANGE M ROSSETTI	SUIÇA, S/N	15518
JOSE EDUARDO AMARO	FIDELIS CHAIM, S/N	17730
JOSE ANTONIO DA SILVA E OUTRO	MAXIMINA BRIZLOA, 116 – ALTO DA BOA VISTA	17785
ELISETE MAGDA DE ANDRADRE	JOSÉ QUINTILIANO ALVES, S/N – JARDIM BOA VISTA	18357
GHATAS ABDALLAH RIMA FILHO	HUNGRIA, S/N- JD EUROPA	15865
LUIZ ALETO NETO	JUSSARA MARIA, S/N-VILA MARIANA	17453
JOSE THEODORO BANWART	PADRE MAURICIO, S/N- VILA MARIANA	17441
JOÃO ROBERTO BANWART TAVARES	SILVIO PEPE FILHO, S/N- VILA MARIANA	17432
LUIZ ALETO NETO	SILVIO PEPE FILHO, S/N- VILA MARIANA	17454
MARCELO PERES DE OLIVEIRA	ERMINIA CAVEZZALI SAMPAIO	42809
GERALDO PEREIRA DAMIÃO	FIDELIS CHAIM, S/N – ALTO DA BOA VISTA	17666
LUCIANO MACEDO COSTA	HENRIQUE PEGOLI, S/N- COLINA DA BOA VISTA	14929
ANA LETICIA MARIOTTO DOMINGUES E VERA LUCIA	IARAS, S/N BOA VISTA II	43236
SEBASTIÃO FERREIRA DE ALMEIDA	ROLDÃO EUFRÁSIO LEAL, S/N-ALTO DA BOA VISTA	18029
NALI KHAIRALLAH	JOSÉ ESTELLA, S/N – ALTO DABOA VISTA	17918
CARLOS ALBERTO FALANGHE MACARIO	PROFESSOR CELSO FERREIRADA SILVA, S/N	15618
VALTER GIRALDI BAPTISTA	PROFESSORAALZIRA PAVÃO, S/N	15436
WLADIMIR DINALTE VEIGA	VALÊNCIA, S/N EUROPA II	16330
HSUL EMPRESA TEXTIL LTDA	PROFESSOR CELSO FERREIRA DA SILVA, 616- EUROPA	15763
AVAREENSE S/AIMÓVEIS	CABO WILSON CARLOS PAIXÃO, S/N- EUROPA II	15672
THEODORO BANWART LANDI	PADRE MAURICIO, S/N- VILA MARIANA	17442
HERMOGENEO BARRETO FARIA	ANTONIO VICENTINI, S/N JD BOA VISTA	18555
FERNANDO EDUARDO DIGNANI BIZZOTO	HUNGRIA, S/N- EUROPA	15863
BERTA ROSMARY BANWART LANDI	SILVIO PEPE FILHO, S/N	17430
JOSE DAVID PIMENTEL TAVARES	SILVIO PEPE FILHO, S/N VILA MARIANA	17431
HANS KLAUS BANWART AMORIM	SILVIO PEPE FILHO, S/N- VILA MARIANA	17428
VALTAIR TAVARES	VEREADOR JOAQUIM LOPES DE MEDEIROS, S/N- VILAGGIO FALANGHE	5648
MARCELO NASSIF AVELLAR	JOSÉ MARIA MANÇANO, S/N BOA VISTA	45393
ORLANDO CONTRUCCI	MINAS GERAIS, S/N – BAIRRO ALTO	45350
OLESIOS DIAS MOREIRA	MARIANA DA SILVA GARCIA, S/N	14854
MARILENE SANTOS THIMOTEO	MAJOR VITORIANO, S/N- BAIRRO ALTO	13965
NALI KHAIRALLAH	TONICO DE CASTR, S/N- ALTO DA BOA VISTA	17976
NANCI ANTUNES ARRUDA	VICENTE FERREIRADA SILVA, S/N-ALTO DABOA VISTA	17945
OTAVIA HENNERBERG NETO	MAXIMINA BRIZOLA, S/N- ALTO DA BOA VISTA	17818
LARA MARIA VAZ SCHIAVAO	PROFESSOR CELSO FERREIRA DA SILVA, S/N EUROPA	15617
JOSE AUGUSTO LESSA	PROFESSOR CELSO FERREIRA DA SILVA, S/N-EUROPA	15616
RENE PERIM S/M	PROFESSOR CELSO FERREIRA DA SILVA, S/N- EUROPA	15619
JURACY ALMEIDA GASPAR	PROFESSOR CELSO F. DA SILVA, S/N- EUROPA	15621
MARTA MENCK D OLIVEIRA	FIDELIS CHAIM, S/N- ALTO DA BOA VISTA	17668
ERLI MARIA CORADI	LUCIO DIAS DA FONSECA, S/N- ALTO DA BOA VISTA	17777
JULIANO PEREIRA	DONA CARMEM DIAS FARIA, S/N	4368067000
CLAUDIO DE ALMEIDA	MARIO DE ALMEIDA SAMPAIO, S/N	4553002000
ONDINA DE ALMEIDA	SÃO JOÃO EVANGELISTA, S/N	4285005000
MARIA DE FATIMA DIAS QUINTILIANO	OSVALDO QUINTILIANO, S/N	4368073000
REGINALDO DOS SANTOS	AUTRIA, S/N	4210011000
FRANCISCO FERNANDES P. NETO	OSLO, S/N	4232017000
PERICLES DE SOUZA QUEIROZ	KRAKÓVIA, S/N	4411015000
JANETI EMIKO MIYARA	ADELINO VICENTINO, S/N	4349008000
RONIR CORREA PINTO	COIMBRA, S/N	4292005000
MARCIO VAZ FERREIRA RAMOS	VALÊNCIA	4256016000
VLADIMIR APARECIDO RODRIGUES	DO MILÊNIO, S/N	4555020000
CLEUDI FITIPALDI	COIMBRA, S/N	4292005000
ELZA CATALINA WIRSCHI	CARLOS RAMIRES, S/N	4158012000

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, visando a aplicação da resolução COMDEMA 001/2012, vem tornar público que todos os proprietários relacionados abaixo ficam notificados a adequar seus imóveis com a construção de sistema sanitário com os seguintes equipamentos: caixa de gordura, fossa séptica e poço absorvente (sumidouro), conforme NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, com planta assinada por profissional habilitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	CADASTRO
SEBASTIÃO RIGONATO	ORANGE, 135 - COSTAAZUL II	30911
EUNICE DE ANDRADE VALIM	VEGA, 143 - COSTAAZUL III	31305
JOÃO APARECIDO ORTEGA	ORANGE, 103 – COSTAAZUL II	30913
MARIA MERCEDES MACHADO FEITOSA	RIO JORDÃO, 142 – COSTAAZUL III	31387
OCTAVIO CORREA DE ARAUJO FILHO	RIO JORDÃO, 191 - COSTAAZUL III	31325
IZONILDO VIDOI	CAMPOS VERDES, 126 COSTAAZUL II	30900
DIVA ZACCOLO CORONEL	TOCANTINS, 24 COSTAAZUL II	31073
ADRIANA DE CASTILHO	TOCANTINS, 88- COSTAAZUL II	31060
MOACYR PARIS CORREIA ESPOLIO	TOCANTINS, 136 COSTAAZUL II	31063
GERALDO JOSÉ BEZERRA	VEGA, 14 – COSTAAZUL III	31313
IONE MORETI	CITARA, SN – COSTAAZUL III	31360
LUIZ OTAVIO EIGENHEER DA COSTA	CAMPOS VERDES, 40 – COSTAAZUL II	30886
MARISETE APARECIDA MURBACH	CAMPOS VERDES, 88 – COSTAAZUL II	30889
ELIANA MARCELINO BRISOLA PIRES	CENTAURUS, 47 – COSTAAZUL III	31398
SOLANGE APARECIDA PINTO DE MELO	TOCANTINS, 121 – COSTAAZUL II	31009
SERGIO RAMPIM	TOCANTINS, 87 – COSTAAZUL II	31011
MARCO ANTONIO PEREIRA	COLUMBRA, 164 – COSTAAZUL III	31166
ISMAEL JACINTO PEDROSO	TEJO, 24 – COSTAAZUL II	30999
LUIZ CLAUDIO PADILHA	SÃO LOURENÇO, 81 – COSTAAZUL II	30978
FLAVIA REGINA DE ALMEIDA MARTINS	SÃO LOURENÇO, 148 – COSTAAZUL II	31027
APARECIDA DE FÁTIMA BERNICIO	AQUARIUS, 121 - COSTAAZUL III	31288
LAZARO GONZAGA DE ALMEIDA	SOL NASCENTE, 353 - COSTAAZUL I	30733
CLÓVIS BARBOZA E OUTRO	FORTALEZA, 105 – COSTAAZUL I	30776
MARIZA FERREIRA DA SILVA DANIN	CENTAURUS, 14 – COSTAAZUL II	31401
MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA	SANTUÁRIO PANTANAL, 182 COSTA	30809
WAGNER BRAZ RODRIGUES	ALAMEDA DA PAZ, 100 COSTAAZUL I	30633
TEREZA DAS GRAÇAS G. SILVA	SOL NASCENTE, S/N COSTAAZUL I	30761

EDUARDO CORREA AMARAL	DA PAZ, 122- COSTAAZUL I	30634
VALDECI LUIZ PEREIRA	SOL NASCENTE, 71 COSTAAZUL I	30539
VICENTE MIRANDA	SOL NASCENTE, 257 COSTAAZUL I	30741
JOÃO BATISTA COSTA	DOS PIONEIROS, S/N	30627
ADEMIR APARECIDO DEMEZ	SOL NASCENTE, 317 COSTAAZUL I	3073
EVA ALVES DE ALMEIDA	MISSISSIPI, 22- COSTAAZUL II	30938
MARCO ANTONIO HIROMITS	MISSISSIPI, 80- COSTAAZUL II	30942
LAERCIO MORAES	VITÓRIA RÉGIA, 15- COSTAAZUL I	30343
LUIZ ANTONIO INOCENTE	SOL NASCENTE, 281- COSTAAZUL I	30739
WALDIR BRAZ DO NASCIMENTO	MISSISSIPI, 66 – COSTAAZUL II	30941
APARECIDA DE FATIMA BERNUCIO	AQUARIUS, 121 - COSTA AZUL II	31288
ATILIO PELEGRINI SOBRINHO	FORTALEZA, 189 – COSTAAZUL I	30764
JOSE ALFREDO PEREZ ALVAREZ	FORTALEZA, 165- COSTAAZUL I	30771
MARIZA FERREIRA DA SILVA DAMIN	CENTAURUS, 14 – COSTAAZUL III	31401
TAUFIC ELIAS FANDI JUNIOR	CASSIOPÉIA, 57 - COSTAAZUL III	31535
CARLOS ROBERTO TOMAZETTI	DA PAZ, 157 – COSTAAZUL I	30592
JOSE SOARES CIRIACO	DOS IMIGRANTES, 50 – COSTAAZUL I	30584
DANIELA CRISTINA MANTOVANI	SOL NASCENTE, 118 – COSTAAZUL I	30556
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA	SOL NASCENTE, 366 - COSTAAZUL I	30760
DANIELA CRISTINA MANTOVANI	SOL NASCENTE, 130 – COSTAAZUL I	30555
JOSE ROBERTO FERREIRA DE LIMA	MISSISSIPI, 149- COSTAAZUL II	30894
ANTONIO ALCIDES VIANA	SANTUÁRIO PANTANAL, 197 – COSTAAZUL I	30802
LAERCIO MORAES	VITÓRIA REGIA, 15 – COSTAAZUL I	30643
FRANCISCO CASA ALSINA	SOL NASCENTE, 306 – COSTAAZUL I	30755
PEDRO ALCIDES DE OLIVEIRA	TEJO, 14 – COSTAAZUL II	31017
DANIEL BOCCARDO FERNANDES	AQUARIUS, 169 – COSTAAZUL III	31291
BENEDITO DE ARRUDA	VOLGA, 166 – COSTAAZUL II	30970
TADEU AMARAL	VIA LÁCTA, 66 - COSTAAZUL III	31447
JOSE ANTONIO DOS SANTOS	FORTALEZA, 189 – COSTAAZUL I	30769
JULIANA APARECIDA VIEIRA REIS	CENTAURUS, 142 – COSTAAZUL III	31409
MARIO PANAZIO	TEJO, 205 – COSTAAZUL III	31559
LUIZ MARCOS ALVES	SOL NASCENTE, 293 -COSTAAZUL I	30738
CIRINEU JOSE FURGERE	SCORPIUS, 211 – COSTAAZUL III	31194
CLAUDIO DA LUZ	DOS PIONEIROS, 137- COSTAAZUL III	30826
GENI IZABEL MARTINS CIRIACO	SOL NASCENTE, 33 - COSTAAZUL I	30536
DOUGLAS SILVA CIRIACO	VITÓRIA RÉGIA, 66 - COSTAAZUL I	30647
VALDIR ANTONIO FLORES DE OLIVEIRA	DOS IMIGRANTES, 92 - COSTAAZUL I	30586
JAIR SOARES	AQUARIUS, 112 - COSTAAZUL III	31340
IGINO PEREIRA	VITORIA RÉGIA, 48 - COSTAAZUL I	30646
EDUARDO GABRIEL	MISSISSIPI, S/N - COSTAAZUL II	30897
ANA ROSA BONIFACIO MAZETTI	FORTALEZA, 36 - COSTAAZUL I	30783
PAULO ANTONIO BORSOI	FORTALEZA, 170 - COSTAAZUL I	30790
JOÃO MARQUES DOS SANTOS	SOL NASCENTE, 119 COSTAAZUL I	30543

Julio Ruffin Pinhel
Secretário Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO

Secretaria municipal de meio ambiente - SMMA, visando a aplicação da resolução COMDEMA 001/2012, vem tornar público que todos os proprietários de imóveis relacionados abaixo ficam notificados a adequar seus imóveis com a construção de sistema sanitário com os seguintes equipamentos: caixa de gordura, fossa séptica e poço absorvente (sumidouro), conforme NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT - Associação Brasileira De Normas Técnicas, com planta assinada por profissional habilitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	CADASTRO
APARECIDA DE FÁTIMA BERNICIO	AQUARIUS, 121 - COSTAAZUL III	31288
LAZARO GONZAGA DE ALMEIDA	SOL NASCENTE, 353 - COSTAAZUL I	30733
CLÓVIS BARBOZA E OUTRO	FORTALEZA, 105 – COSTAAZUL I	30776
MARIZA FERREIRA DA SILVA DANIN	CENTAURUS, 14 – COSTAAZUL II	31401
MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA	SANTUÁRIO PANTANAL, 182 COSTA	30809
WAGNER BRAZ RODRIGUES	ALAMEDA DA PAZ, 100 COSTAAZUL I	30633
TEREZA DAS GRAÇAS G. SILVA	SOL NASCENTE, S/N COSTAAZUL I	30761
EDUARDO CORREA AMARAL	DA PAZ, 122- COSTAAZUL I	30634
VALDECI LUIZ PEREIRA	SOL NASCENTE, 71 COSTAAZUL I	30539
VICENTE MIRANDA	SOL NASCENTE, 257 COSTAAZUL I	30741
JOÃO BATISTA COSTA	DOS PIONEIROS, S/N	30627
ADEMIR APARECIDO DEMEZ	SOL NASCENTE, 317 COSTAAZUL I	3073
EVA ALVES DE ALMEIDA	MISSISSIPI, 22- COSTAAZUL II	30938
MARCO ANTONIO HIROMITS	MISSISSIPI, 80- COSTAAZUL II	30942
LAERCIO MORAES	VITÓRIA RÉGIA, 15- COSTAAZUL I	30343
LUIZ ANTONIO INOCENTE	SOL NASCENTE, 281- COSTAAZUL I	30739
WALDIR BRAZ DO NASCIMENTO	MISSISSIPI, 66 – COSTAAZUL II	30941
APARECIDA DE FATIMA BERNUCIO	AQUARIUS, 121 - COSTA AZUL II	31288
ATILIO PELEGRINI SOBRINHO	FORTALEZA, 189 – COSTAAZUL I	30764
JOSE ALFREDO PEREZ ALVAREZ	FORTALEZA, 165- COSTAAZUL I	30771
MARIZA FERREIRA DA SILVA DAMIN	CENTAURUS, 14 – COSTAAZUL III	31401
TAUFIC ELIAS FANDI JUNIOR	CASSIOPÉIA, 57 - COSTAAZUL III	31535
CARLOS ROBERTO TOMAZETTI	DA PAZ, 157 – COSTAAZUL I	30592
JOSE SOARES CIRIACO	DOS IMIGRANTES, 50 – COSTAAZUL I	30584
DANIELA CRISTINA MANTOVANI	SOL NASCENTE, 118 – COSTAAZUL I	30556
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA	SOL NASCENTE, 366 - COSTAAZUL I	30760
DANIELA CRISTINA MANTOVANI	SOL NASCENTE, 130 – COSTAAZUL I	30555
JOSE ROBERTO FERREIRA DE LIMA	MISSISSIPI, 149- COSTAAZUL II	30894
ANTONIO ALCIDES VIANA	SANTUÁRIO PANTANAL, 197 – COSTAAZUL I	30802
LAERCIO MORAES	VITÓRIA REGIA, 15 – COSTAAZUL I	30643
FRANCISCO CASA ALSINA	SOL NASCENTE, 306 – COSTAAZUL I	30755
PEDRO ALCIDES DE OLIVEIRA	TEJO, 14 – COSTAAZUL II	31017
DANIEL BOCCARDO FERNANDES	AQUARIUS, 169 – COSTAAZUL III	31291
BENEDITO DE ARRUDA	VOLGA, 166 – COSTAAZUL II	30970
TADEU AMARAL	VIA LÁCTA, 66 - COSTAAZUL III	31447
JOSE ANTONIO DOS SANTOS	FORTALEZA, 189 – COSTAAZUL I	30769
JULIANA APARECIDA VIEIRA REIS	CENTAURUS, 142 – COSTAAZUL III	31409
MARIO PANAZIO	TEJO, 205 – COSTAAZUL III	31559
LUIZ MARCOS ALVES	SOL NASCENTE, 293 -COSTAAZUL I	30738
CIRINEU JOSE FURGERE	SCORPIUS, 211 – COSTAAZUL III	31194
CLAUDIO DA LUZ	DOS PIONEIROS, 137- COSTAAZUL III	30826
GENI IZABEL MARTINS CIRIACO	SOL NASCENTE, 33 - COSTAAZUL I	30536
DOUGLAS SILVA CIRIACO	VITÓRIA RÉGIA, 66 - COSTAAZUL I	30647
VALDIR ANTONIO FLORES DE OLIVEIRA	DOS IMIGRANTES, 92 - COSTAAZUL I	30586
JAIR SOARES	AQUARIUS, 112 - COSTAAZUL III	31340
IGINO PEREIRA	VITORIA RÉGIA, 48 - COSTAAZUL I	30646
EDUARDO GABRIEL	MISSISSIPI, S/N - COSTAAZUL II	30897
ANA ROSA BONIFACIO MAZETTI	FORTALEZA, 36 - COSTAAZUL I	30783
PAULO ANTONIO BORSOI	FORTALEZA, 170 - COSTAAZUL I	30790
JOÃO MARQUES DOS SANTOS	SOL NASCENTE, 119 COSTAAZUL I	30543

Julio Ruffin Pinhel
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LICITAÇÃO**Aviso de Edital 13/06/2015****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/15 - PROCESSO Nº. 266/15**

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial.
Período para credenciamento: de 24/06/15 a 24/07/15 às 16:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 208 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de junho de 2015 - Olga Mitiko Hata - Presidente da CPJL.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/15 - PROCESSO Nº. 258/15

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de Quadra Coberta com Vestiário na EMEB "Profª Norma Lílian Pereira".

Data de Encerramento: 30 de junho de 2015 às 08:30 horas, Dep. Licitação.

Data de Abertura: 30 de junho de 2015 às 09:00 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2508 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 09 de junho de 2015 - Olga Mitiko Hata - Presidente da CPJL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/15 - PROCESSO Nº. 111/15

Objeto: Contratação de ME, EPP ou MEI, objetivando aquisição de jogos para o CAPS II

Recebimento das Propostas: 15 de junho de 2015 das 8hs até 02 de julho de 2015 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 02 de julho de 2015 das 09:00 às 11:00 horas.

Início da Sessão: 02 de julho de 2015 às 14:00 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 233 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 02 de junho de 2015 - Maria Luíza Pereira Dias - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/15 - PROCESSO Nº. 246/15

Objeto: Contratação de ME, EPP ou MEI, objetivando aquisição de instrumentos e insumos (fotometro, reagente e termômetro) para Vigilância Sanitária.

Recebimento das Propostas: 17 de junho de 2015 das 8hs até 30 de junho de 2015 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 30 de junho de 2015 das 09:00 às 11:00 horas.

Início da Sessão: 30 de junho de 2015 às 14:00 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 229 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 08 de junho de 2015 - Andreia de Fatima Fragoso - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/15 - PROCESSO Nº. 252/15

Objeto: Contratação de ME, EPP ou MEI, objetivando registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas para DST/AIDS e Vigilância Epidemiológica.

Recebimento das Propostas: 24 de junho de 2015 das 8hs até 07 de julho de 2015 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 07 de julho de 2015 das 09:00 às 11:00 horas.

Início da Sessão: 07 de julho de 2015 às 14:00 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 229 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de junho de 2015 - Andreia de Fatima Fragoso - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/15 - PROCESSO Nº. 253/15

Objeto: Aquisição e instalação de uma carroceria operacional com especificações para utilização na manutenção da iluminação pública.

Recebimento das Propostas: 19 de junho de 2015 das 10hs até 01 de julho de 2015 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 01 de julho de 2015 das 09:00 às 11:00 horas.

Início da Sessão: 01 de julho de 2015 às 14:00 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 225 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de junho de 2015 - Franciele Lopes Nogueira - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/15 - PROCESSO Nº. 254/15

Objeto: Contratação de ME, EPP ou MEI, objetivando aquisição de 01 ar condicionado Split 30.000 Btus.

OC - 819400801002015OC000025 - UGE: 819400

Recebimento das Propostas: 15 de junho de 2015

Abertura das Propostas: 25 de junho de 2015 às 9:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 233 - www.bec.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 03 de junho de 2015 - Maria Luíza Pereira Dias - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/15 - PROCESSO Nº. 257/15

Objeto: Contratação de ME, EPP ou MEI, objetivando aquisição de 02 cadeiras de banho e 02 cadeiras de rodas para uso no Pronto Socorro Municipal.

OC - 819400801002015OC000026 - UGE: 819400

Recebimento das Propostas: 15 de junho de 2015

Abertura das Propostas: 29 de junho de 2015 às 9:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 225 - www.bec.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 09 de junho de 2015 - Maria Luíza Pereira Dias - Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/15 - PROCESSO Nº. 267/15

Objeto: Contratação de ME, EPP ou MEI, objetivando aquisição de 10 pares de eletrodos ZOLL AED adulto e 05 pares de eletrodos ZOLL AED infantil, para uso no SAMU.

OC - 819400801002015OC000027 - UGE: 819400

Recebimento das Propostas: 15 de junho de 2015

Abertura das Propostas: 30 de junho de 2015 às 9:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 229 - www.bec.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de junho de 2015 - Maria Luíza Pereira Dias - Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/15 - PROCESSO Nº. 268/15 COM COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrocardiógrafos, eletrodos, cabos e eletrodos pré cordiais para Secretaria de Saúde.

Recebimento das Propostas: 17 de junho de 2015 das 10hs até 30 de junho de 2015 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 30 de junho de 2015 das 09:00 às 11:00 horas.

Início da Sessão: 30 de junho de 2015 às 14:00 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 225 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de junho de 2015 - Franciele Lopes Nogueira - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/15 - PROCESSO Nº. 269/15 COM COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de tiras reagentes e aparelhos em comodato para as Unidades de Saúde.

Recebimento das Propostas: 15 de junho de 2015 das 10hs até 26 de junho de 2015 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 26 de junho de 2015 das 09:00 às 11:00 horas.

Início da Sessão: 26 de junho de 2015 às 14:00 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 229 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de junho de 2015 - Maria Luíza Pereira Dias - Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/15 - PROCESSO Nº. 271/15

Objeto: Contratação de ME, EPP ou MEI, objetivando aquisição de reservatório de água capacidade de 60.000 lts.

Recebimento das Propostas: 15 de junho de 2015 das 10hs até 25 de junho de 2015 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 25 de junho de 2015 das 09:00 às 11:00 horas.

Início da Sessão: 25 de junho de 2015 às 14:00 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 225 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de junho de 2015 - Franciele Lopes Nogueira - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/15 - PROCESSO Nº. 251/15 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI.

Objeto: Registro de Preços para eventual locação de equipamentos de sonorização, iluminação e estruturas para eventos da municipalidade.

Data de Encerramento: 26 de junho de 2015 das 08h30min às 09 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 26 de junho de 2015 às 09 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de junho de 2015 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/15 - PROCESSO Nº. 255/15

Objeto: Contratação de ME, EPP ou MEI para prestação de serviços de curso de teclado e canto coral para alunos das Oficinas Culturais José Reis Filho.

Data de Encerramento: 29 de junho de 2015 das 9h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 29 de junho de 2015 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de junho de 2015 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/15 - PROCESSO Nº. 270/15

Objeto: Contratação de ME, EPP ou MEI para prestação de serviços de buffet para realização da festa julina para CRAS I, CRAS II e CRAS III.

Data de Encerramento: 25 de junho de 2015 das 8h30min às 09 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 25 de junho de 2015 às 09 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de junho de 2015 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**Dispensa nº. 018/15 - Processo nº. 116/15**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PREVENTIVA LTDA, com valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais) objetivando a realização de 01 exame de ressonância magnética pélvica para paciente da Secretaria M. da Saúde, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de abril de 2015 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 041/15 - Processo nº. 180/15

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa KATIA REGINA SCAREL - ME, com valor global de R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais) objetivando a realização de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Saúde, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 23 de abril de 2015 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa QUINTINO BELCHIOR COMERCIAL MECANIZADORA AGRÍCOLA LTDA - EPP, objetivando o fornecimento de implementos para a Patrulha Agrícola, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 056/15 - Processo nº. 163/15 - Homologado em: 08/06/2015.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, objetivando o fornecimento de carro maca hospitalar, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 063/15 - Processo nº. 181/15 - Homologado em: 13/05/2015.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa SALVI, LOPES & CIA LTDA - ME, objetivando Registro de Preços para eventual aquisição de materiais descartáveis para os departamentos da Secretaria de saúde, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 072/15 - Processo nº. 204/15 - Homologado em: 26/05/2015.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa FBA - AGROPECUÁRIA LTDA - EPP, objetivando aquisição de roçadeira hidráulica, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 074/15 - Processo nº. 208/15 - Homologado em: 02/06/2015.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA as Empresas M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME (lote 01), EDIVALDO RENE DE OLIVEIRA - EPP (lote 02) e ZURICH MEDICAL DO BRASIL EIRELI - EPP (lote 03), objetivando o fornecimento de instrumentais e materiais hospitalares em inox para todas as Unidades de Saúde, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 078/15 - Processo nº. 212/12 - Homologado em: 29/05/2015.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA as Empresas GDC DA SILVA COSTA EIRELLI - EPP (item 02), M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME itens 01,06,07,08,09) e SERMEDICALLARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (itens 03,04,11,12,13,14), objetivando o fornecimento de materiais de resgate do SAMU, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 079/15 - Processo nº. 214/15 - Homologado em: 02/06/2015.

DELIBERAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 095/15 - Processo nº 245/15

Referente ao pregão em epígrafe, a Senhora ANDRÉIA DE FÁTIMA FRAGOSO, Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a rerratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, mantém-se o dia 25 de junho de 2015, às 14 horas, para início da sessão.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de junho de 2015.

PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/14 - Processo nº. 147/14, (Contrato 171/14), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa MALUF & TINÓS LTDA - EPP, objetivando locação de máquinas multifuncionais a laser, com prorrogação até 11 de junho de 2016. O valor desta prorrogação de contrato é de R\$ 101.662,68 (cento e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/14 - Processo nº. 150/14, (Contrato 190/14), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa MALUF & TINÓS LTDA - EPP, objetivando locação de computadores e notebooks para os departamentos do Semades, com prorrogação até 26 de junho de 2016. O valor desta prorrogação de contrato é de R\$ 41.029,92 (quarenta e um mil vinte e nove reais e noventa e dois centavos) - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/14 - Processo nº. 155/14, (Contrato 163/14), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa BENEDICTO MACHADO SONORIZAÇÃO - ME, objetivando prestação de serviços para o gerenciamento do Projeto Horto Encanto, com prorrogação até 06 de junho de 2016. O valor desta prorrogação de contrato é de R\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta reais) - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/15 - Processo nº. 026/15 fica aditado o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a empresa EMPÓRIO SAÚDE PROD MÉDICOS NUTRICIONAIS LTDA, o que corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão, objetivando o fornecimento de alimentos (fórmulas infantis) para refeições das crianças de creches municipais - Assinatura do Termo Aditivo em: 29 de maio de 2015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/15 - Processo nº. 084/15 fica aditado o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a empresa VALE SUL CONFECÇÕES LTDA - ME, o que corresponde a aproximadamente 2,51% (dois vírgula cinquenta e um por cento) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão, objetivando o fornecimento de kits de uniforme para alunos da rede de ensino municipal - Assinatura do Termo Aditivo em: 27 de maio de 2015.

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/14 - Processo nº. 373/14 fica aditado o valor de R\$ 52.222,75 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), para a empresa PORTAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, o que corresponde a aproximadamente 24,85% (vinte e quatro vírgula oitenta e cinco por cento) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão, objetivando o fornecimento, substituição e implantação de conjuntos semaforicos - Assinatura do Termo Aditivo em: 25 de maio de 2015.

Aviso
MUNICIPIO DE AVARE / DESMEMBRAMENTO INDUSTRIAL JARDIM PAINEIRAS torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia de Loteamento Nº 1000001 e a Licença de Instalação de Loteamento Nº 1000001, Avenida Governador Mário Covas S/Nº, Jardim Paineiras, Avaré.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 056/15 - Processo nº. 163/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: QUINTINO BELCHIOR COMERCIAL MECANIZADORA AGRÍCOLA LTDA - EPP.
Objeto: Aquisição de implementos para a Patrulha Agrícola.
Valor Global: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura do Contrato: 08/06/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 063/15 - Processo nº. 181/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP.
Objeto: Aquisição de carro maca hospitalar.
Valor Global: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).
Data da Assinatura do Contrato: 13/05/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 072/15 - Processo nº. 204/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: SALVI, LOPES & CIA LTDA - ME.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais descartáveis para os departamentos da Secretaria de Saúde.
Valor Global: R\$ 5.146,84 (cinco mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 26/05/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 074/15 - Processo nº. 208/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: FBA - AGROPECUÁRIA LTDA - EPP.
Objeto: Aquisição de roçadeira hidráulica.
Valor Global: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Data da Assinatura do Contrato: 02/06/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 078/15 - Processo nº. 212/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME (lote 01).
Objeto: Aquisição de instrumentais e materiais hospitalares em inox para todas as Unidades de Saúde.
Valor Global: R\$ 7.249,98 (sete mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 29/05/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 079/15 - Processo nº. 214/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME (itens 01,06,07,08,09).
Valor Global: R\$ 1.467,60 (hum mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Contratado: GDC DA SILVA COSTA EIRELLI - EPP (item 02).
Valor Global: R\$ 2.869,26 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).
Contratado: SERMEDICALLARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (itens 03,04,11,12,13,14).
Valor Global: R\$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais).
Objeto: Aquisição de materiais de resgate do SAMU.
Data da Assinatura do Contrato: 02/06/2015

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

Modalidade: Dispensa nº. 018/15 - Processo nº. 116/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PREVENTIVA LTDA.
Objeto: Realização de 01 exame de ressonância magnética pélvica para paciente da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R\$ 800,00 (oitocentos reais).
Data da Assinatura do Contrato: 28/04/2015.

Modalidade: Dispensa nº. 041/15 - Processo nº. 180/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: KATIA REGINA SCAREL - ME.
Objeto: Realização de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde.
Valor Global: R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura do Contrato: 23/04/2015.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 162/14 - PREGÃO PRESENCIAL: 058/14 - ATA DE REGISTRO: 249/14
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de faixas e banners para diversos locais da municipalidade - DETENTORA: MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA EPP

Adesivadas:					
Item	Qtde	Un.	Descrição	Secretaria	Valor Unitário
1	40	Un.	FAIXA em polietileno e vinil adesivada nas medidas 4,00 x 0,70 colocada.	Sec. Comunicação = 20 Sec. Esportes = 20	R\$ 73,50
2	140	Un.	FAIXA em polietileno adesivada nas medidas 5,00 x 0,70 colocada.	Sec. Esportes = 20 Demutran = 20 Vigilância Sanitária = 50 CAISMA = 50	R\$ 91,00

Digitalizada:					
Item	Qtde	Un.	Descrição	Secretaria	Valor Unitário
1	72	Un.	FAIXA em polietileno e vinil adesivada e imagem digital nas medidas 2,70 x 0,70 colocada.	CREAS = 72	R\$ 56,70

2	18	Un.	FAIXA em polietileno e vinil digitalizada nas medidas 2,00 x 0,80 colocada.	Sec. Deficiência = 18	R\$ 46,80
3	45	Un.	FAIXA em lona digital nas medidas 2,00 x 0,70 colocada.	Sec. Cultura = 40 Fundo Social = 5	R\$ 43,87
4	41	Un.	FAIXA em polietileno e vinil digitalizada nas medidas 3,00 x 0,70 colocada.	Sec. Educação = 41	R\$ 63,80
5	5	Un.	FAIXA em lona digital nas medidas 5,00 x 0,90 colocada.	Fundo Social = 5	R\$ 127,67

Adesivadas e Imagem Digital:					
Item	Qtde	Un.	Descrição	Secretaria	Valor Unitário
1	8	Un.	FAIXA em polietileno e vinil adesivada e imagem digital nas medidas 3,00 x 0,70 colocada.	Sec. Turismo = 8	R\$ 57,50
2	20	Un.	FAIXA em polietileno e vinil adesivada e imagem digital nas medidas 4,00 x 0,70 colocada.	Sec. Comunicação = 20	R\$ 76,67
3	130	Un.	FAIXA em polietileno adesivada e imagem digital nas medidas 5,00 x 0,70 colocada.	Vig. Epidemiológica = 100 DST = 30	R\$ 96,35

Adesivadas:					
Item	Qtde	Un.	Descrição	Secretaria	Valor Unitário
1	1	Un.	BANNER em polietileno e vinil adesivada nas medidas 1,00 x 1,50.	Sec. Esportes = 1	R\$ 43,55

Adesivadas e Imagem Digital:					
Item	Qtde	Un.	Descrição	Secretaria	Valor Unitário
1	6	Un.	BANNER em polietileno e vinil adesivada e imagem digital nas medidas 0,64 x 1,50.	Tiro de guerra = 6	R\$ 33,53
2	4	Un.	BANNER em polietileno e vinil adesivada e imagem digital nas medidas 1,00 x 1,50.	Diversidade Sexual = 4	R\$ 52,50
3	30	Un.	BANNER em polietileno adesivada e imagem digital nas medidas 1,00 x 2,00.	Vig. Epidemiológica = 30	R\$ 64,57
4	12	Un.	BANNER em polietileno adesivada e imagem digital nas medidas 2,10 x 0,90.	Sec. Turismo = 12	R\$ 69,60
5	1	Un.	BANNER em polietileno e vinil adesivada e imagem digital nas medidas 3,00 x 1,50.	Tiro de guerra = 1	R\$ 157,33
6	10	Un.	BANNER em lona digital nas medidas 3,00 x 2,00.	Sec. Esportes = 10	R\$ 212,00

Digitalizada com Imagem:					
Item	Qtde	Un.	Descrição	Secretaria	Valor Unitário
1	82	Un.	BANNER em lona digital nas medidas 0,90 x 0,60.	Sec. Educação = 82	R\$ 19,10
2	7	Un.	BANNER em digital colorida nas medidas 5,00 x 3,00 com ilhos.	Sec. Cultura = 7	R\$ 541,67

Digitalizada:					
Item	Qtde	Un.	Descrição	Secretaria	Valor Unitário
1	18	Un.	BANNER em lona digital nas medidas 1,50 x 1,50.	Sec. Deficiência = 18	R\$ 79,50
2	65	Un.	BANNER em polietileno e vinil digitalizado nas medidas 1,20 x 0,90.	CREAS = 10 CRAS II = 5	R\$ 38,16

3	25	Un.	BANNER em lona digital nas medidas 1,00 x 1,50.	Sec. Cultura = 25 Fundo Social = 5 Comunicação = 20	R\$ 50,42
4	2	Un.	BANNER em polietileno e vinil digitalizado nas medidas 0,40 x 0,60.	Sec. Indústria e Comércio = 2	R\$ 8,65
5	2	Un.	BANNER em polietileno e vinil digitalizado nas medidas 0,90 x 0,60.	Sec. Indústria e Comércio = 2	R\$ 19,08
6	2	Un.	BANNER em lona digital nas medidas 0,90 x 0,80.	Sec. Indústria e Comércio = 2	R\$ 25,63

VIGÊNCIA: 12 meses - Assinatura: 07/08/2014.

PROCESSO: 257/14 - PREGÃO PRESENCIAL: 073/14 - ATA DE REGISTRO: 260/14
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza para toda a municipalidade - DETENTORA: SANTEC FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP

Lote 4					
Item	Descrição do Produto	Un.	Qtde	Marca	Valor Unitário
1	Bota de Borracha cano curto cor branca, forrada, tamanho 34 ao 43	Un.	468	Grendene	R\$ 37,15
2	Bota de Borracha cano curto cor preta tamanho 36 ao 43	Un.	74	Grendene	R\$ 30,36
3	Bota de Borracha cano longo cor preta tamanho 36 ao 43	Un.	48	7 Léguas	R\$ 35,63
4	Luvas de látex limpeza tamanho P-M-G - em látex de borracha natural, clorada e dupla face (lisa e antiderrapante), com palma e dedos antiderrapantes.	Un.	1.587	Corona	R\$ 5,34
5	Luvas de látex limpeza tamanho P-M-G - em látex de borracha natural, forrada e cano longo clorada e dupla face (lisa e antiderrapante), com palma e dedos antiderrapantes.	Un.	2.422	Sanro	R\$ 9,21
6	Luvas de Procedimento descartável em látex tamanho M - cx c/ 100 un.	Cx.	38	Lagrotta	R\$ 20,27
7	Máscara descartável com elástico - cx c/ 100unid	Pcte.	16	Lagrotta	R\$ 10,46
8	Óculos de Proteção	Un.	115	Garra	R\$ 9,59

Lote 5					
Item	Descrição do Produto	Un.	Qtde	Marca	Valor Unitário
1	Papel Higiénico 10cm x 300m cx c/ 8 rolos	Pcte.	3.452	Alveflor	R\$ 37,22
2	Papel Higiénico folha simples, branca, 30m, fardo com 16 pctes de 4 rolos de boa qualidade	Pcte.	2.489	Familiar	R\$ 24,73
3	Papel Toalha absorvente - pcte embalado c/ 2 unidades	Pcte.	789	Donna	R\$ 3,43
4	Toalha de papel interfólia branco com 2 dobras de pct. 1º qualidade 22,5 x 21 - 1000 folhas	Pcte.	2.315	Daelle	R\$ 15,80

VIGÊNCIA: 12 meses - Assinatura: 19/08/2014.

PROCESSO: 264/14 - PREGÃO PRESENCIAL: 074/14 - ATA DE REGISTRO: 267/14
OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de Internação de pacientes dependentes químicos, na modalidade menor de idade masculino em clínica especializada, tanto para internações compulsórias como voluntárias - DETENTORA: CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO PEDRO LTDA

Item	Descrição do Produto	Qtde	Valor por Interno Mensal	Valor por Interno por 6 meses
3	Internação Masculino Menor de Idade	30	R\$ 1.880,00	R\$ 11.280,00

VIGÊNCIA: 12 meses - Assinatura: 20/08/2014.

PROCESSO: 264/14 - PREGÃO PRESENCIAL: 074/14 - ATA DE REGISTRO: 268/14
OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de Internação de pacientes dependentes químicos, nas modalidades masculino e feminino adulto, menor de idade feminino em clínica especializada, tanto

para interações compulsórias como voluntárias – DETENTORA: CENTRO TERAPÊUTICO SERRA DOURADA LTDA ME

Item	Descrição do Produto	Qtde	Valor por Interno Mensal	Valor por Interno por 6 meses
1	Internação Masculino Adulto	60	R\$ 950,00	R\$ 5.700,00
2	Internação Feminino Adulto	60	R\$ 1.133,33	R\$ 6.799,98
4	Internação Feminino Menor de Idade	30	R\$ 1.890,00	R\$ 11.340,00

VIGÊNCIA: 12 meses – Assinatura: 20/09/2014.

PROCESSO: 265/14 – PREGÃO PRESENCIAL: 075/14 – ATA DE REGISTRO: 261/14

OBJETO: Registro de preços para eventual confecção de panfletos e cartazes para toda municipalidade – DETENTORA: MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA EPP

Item	Descrição do Produto	Un.	Qtde	Valor Unitário
1	Panfletos 15x21 4x4 couchê 90 g	Un.	125.000	R\$ 0,08
2	Panfletos 21x30 4x4 (A4 comum) 90 g	Un.	125.000	R\$ 0,13
3	Panfletos A4 com 1 dobra 4x4 (15x21 fechado / 30x21 aberto)	Un.	125.000	R\$ 0,14
4	Cartaz 42x30 couchê 115 g 4x0	Un.	2.000	R\$ 1,30

VIGÊNCIA: 12 meses – Assinatura: 19/09/2014.

PROCESSO: 272/14 – PREGÃO PRESENCIAL: 079/14 – ATA DE REGISTRO: 284/14

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de itens de panificadoras prontas para consumo para os departamentos do SEMADES – DETENTORA: MERCADO ABAVIL LTDA ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Local	Valor Unitário
1	123	Kg	Carolina de Doce de Leite	CREAS = 20 CRAS I = 50 V. Dignidade = 3 CRAS II = 50	R\$ 23,00
2	95	Kg	Lanche de Metro Vários Sabores	CREAS = 32 CRAS I = 40 V. Dignidade = 3 CRAS II = 40	R\$ 37,80
3	130	Cento	Mini Bolinha de Queijo	CREAS = 05 CRAS I = 60 V. Dignidade = 5 CRAS II = 60	R\$ 40,50
4	130	Cento	Mini Salgado Coxinha	CREAS = 05 CRAS I = 60 V. Dignidade = 5 CRAS II = 60	R\$ 40,50
5	130	Cento	Mini Esfirra de Carne	CREAS = 05 CRAS I = 60 V. Dignidade = 5 CRAS II = 60	R\$ 43,50
6	125	Cento	Mini Croissant	CREAS = 05 CRAS I = 60 CRAS II = 60	R\$ 41,80
7	130	Cento	Mini Quibe	CREAS = 05 CRAS I = 60 V. Dignidade = 5 CRAS II = 60	R\$ 44,50
8	130	Cento	Esfirra Frango com Catupiry	CREAS = 05 CRAS I = 60 V. Dignidade = 5	R\$ 44,50
9	132	Kg	Mini Sonho de Goiabada	CREAS = 10 CRAS I = 60 V. Dignidade = 2 CRAS II = 60	R\$ 26,00
10	240	Kg	Bolo Recheado para festa vários sabores	CREAS = 60 CRAS I = 75 V. Dignidade = 30 CRAS II = 75	R\$ 24,35
11	185	Kg	Bolo Salgado de Pão de Forma	CREAS = 60 CRAS I = 50 V. Dignidade = 25 CRAS II = 50	R\$ 22,50

VIGÊNCIA: 12 meses – Assinatura: 01/09/2014.

PROCESSO: 278/14 – PREGÃO PRESENCIAL: 081/14 – ATA DE REGISTRO: 291/14

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais descartáveis para a Saúde para procedimentos médico-hospitalares – DETENTORA: ZURICH MEDICAL DO BRASIL LTDA EPP

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário
1	Agulha hipodérmica descartável calibre 0,70 x 25. Caixa com 100 unidades.	1.512	Descarpak	R\$ 13,50
2	Agulha hipodérmica descartável calibre 0,70 x 30. Caixa com 100 unidades.	1.872	Labor Import	R\$ 14,05
3	Agulha hipodérmica descartável calibre 0,80 x 25. Caixa com 100 unidades.	1.512	Descarpak	R\$ 12,81
4	Agulha hipodérmica descartável calibre 0,80 x 30. Caixa com 100 unidades.	1.872	Descarpak	R\$ 12,81
5	Agulha hipodérmica descartável calibre 1,20 x 40. Caixa com 100 unidades.	2.592	Descarpak	R\$ 17,74
6	Agulha hipodérmica descartável calibre 4,5 X 13, Caixa com 100 unidades.	1.512	Descarpak	R\$ 16,00
7	Agulha hipodérmica descartável calibre 5,5 x 20 mm, Unidade.	1.272	Labor Import	R\$ 17,74
8	Agulha para insulina 0,25 x 5 mm, Unidade.	9.600	BD	R\$ 1,82
9	Agulha para insulina 0,23x0,25 x 6 mm (32G) Caixa com 100 unidades.	500	BD	R\$ 67,00
10	Agulha Raquidiana 22G Unidade.	216	BD	R\$ 28,50
11	Agulha Raquidiana 25 G - azul - Unidade.	250	BD	R\$ 13,00
12	Agulha para coleta de sangue a vácuo 25 x 0,8 mm (21G1) - Estéril Unidade.	5.000	Labor Import	R\$ 0,49
13	Cateter intravenoso periférico 14 G Unidade.	240	Descarpak	R\$ 0,96
14	Cateter intravenoso periférico 16 G Unidade.	300	Labor Import	R\$ 1,80
15	Cateter intravenoso periférico 18 G Unidade.	2.000	Descarpak	R\$ 1,44
16	Cateter intravenoso periférico 20 G Unidade.	15.000	Descarpak	R\$ 2,20
17	Cateter intravenoso periférico 22 G Unidade.	15.000	Descarpak	R\$ 2,20
18	Cateter intravenoso periférico 24 G Unidade.	15.000	Descarpak	R\$ 2,60
19	Cateter para infusão intravenosa periférica descartável, calibre 21 G Unidade.	25.000	BD	R\$ 5,43
20	Cateter para infusão intravenosa periférica descartável, calibre 23 G Unidade.	25.000	Labor Import	R\$ 10,56
21	Cateter para infusão intravenosa periférica descartável, calibre 25 G Unidade.	5.000	BD	R\$ 10,88
22	Cateter para infusão intravenosa periférica descartável, calibre 27 G Unidade.	60	Labor Import	R\$ 3,46

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário
1	Cateter Intravenoso Periférico Integral com Dispositivo de Segurança 14 G Unidade.	60	Descarpak	R\$ 14,88
2	Cateter Intravenoso Periférico Integral com Dispositivo de Segurança 16 G Unidade.	60	Descarpak	R\$ 9,60
3	Cateter Intravenoso Periférico Integral com Dispositivo de Segurança 18 G Unidade.	500	Descarpak	R\$ 7,68
4	Cateter Intravenoso Periférico Integral com Dispositivo de Segurança 20 G Unidade.	15.000	Descarpak	R\$ 3,89
5	Cateter Intravenoso Periférico Integral com Dispositivo de Segurança 22 G Unidade.	15.000	Descarpak	R\$ 7,73
6	Cateter Intravenoso Periférico Integral com Dispositivo de Segurança 24 G Unidade.	20.000	Descarpak	R\$ 7,73
7	Cateter para infusão periférica com dispositivo de segurança n.º 21 - Unidade.	15.000	Labor Import	R\$ 11,75
8	Cateter para infusão periférica com dispositivo de segurança n.º 23 - Unidade.	15.000	Labor Import	R\$ 11,75
9	Cateter para infusão periférica com dispositivo de segurança n.º 25 - Unidade.	5.000	Labor Import	R\$ 11,75
10	Escala de segurança com trava agulha 23G, Unidade.	127.200	Labor Import	R\$ 2,95
11	Escala de segurança com trava de proteção agulha 21G Unidade.	50.400	Labor Import	R\$ 2,95

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário
1	Abaxador de língua Pacote com 100 Unidades.	3.000	Estilo	R\$ 2,73
2	Esputista de Ayres Pacote com 100 Unidades.	5.000	Estilo	R\$ 10,43
3	Frasco para nutrição enteral 300 ml Unidade.	11.000	Mediatec	R\$ 2,03
4	Hastes flexíveis Caixa com 75 unidades.	400	Cotonela	R\$ 1,27
5	Papel lençol 50 cm x 50 cm. Rolo.	2.880	Flexpel	R\$ 18,37
6	Cadarnço sarjado branco n.º 10 - Unidade.	200	Fix	R\$ 5,25

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário
1	Fio de sutura Nylon Monofilamento preto com agulha cuticular - Fio: N.º 2-0 Caixa com 24 unidades.	200	Procare	R\$ 157,00
2	Fio de sutura Nylon Monofilamento preto com agulha cuticular - Fio: N.º 3-0 Caixa com 24 unidades.	204	Procare	R\$ 157,00
3	Fio de sutura Nylon Monofilamento preto com agulha cuticular - Fio: N.º 4-0 Caixa com 24 unidades.	204	Procare	R\$ 157,00
4	Fio de sutura Nylon Monofilamento preto com agulha cuticular - Fio: N.º 5-0 Caixa com 24 unidades.	120	Procare	R\$ 157,00
5	Fio de sutura Nylon Monofilamento preto com agulha cuticular - Fio: N.º 6-0 Caixa com 24 unidades.	4	Procare	R\$ 157,00
6	Fio para sutura Catgut simples com agulha cuticular Fio: N.º 2-0 - Caixa com 24 unidades.	36	Procare	R\$ 164,00
7	Fio para sutura Catgut simples com agulha cuticular Fio: N.º 3-0 - Caixa com 24 unidades.	36	Procare	R\$ 164,00

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário
1	Coletor para Perfurocortantes 13 Lts. Unidade.	3.552	Grandesc	R\$ 8,10
2	Coletor rígido para material perfuro cortante 7 litros Unidade.	1.776	Descarpak	R\$ 16,31

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário
3	Coletor Rígido Para Material Perfurocortante 15 Lts. Unidade.	3.000	Labor Import	R\$ 29,50

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário
1	Envelope Autosecante com Identificador de Esterilização Tamanho 90 mm x 160 mm Unidade.	75.000	Sispack	R\$ 0,26
2	Envelope Autosecante com Identificador de Esterilização Tamanho 90 mm x 230 mm Unidade.	75.000	Sispack	R\$ 0,40
3	Envelope Autosecante com Identificador de Esterilização Tamanho 90 mm x 260 mm Unidade.	75.000	Sispack	R\$ 0,50
4	Envelope Autosecante com Identificador de Esterilização Tamanho 140 mm x 230 mm Unidade.	75.000	Sispack	R\$ 0,62
5	Envelope Autosecante com Identificador de Esterilização Tamanho 190 Mm x 330 mm Unidade.	75.000	Sispack	R\$ 0,76
6	Envelope Autosecante com Identificador de Esterilização Tamanho 240 mm x 380 mm Unidade.	75.000	Sispack	R\$ 0,86

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário
1	Luva cirúrgica N.º 6.5 Unidade.	2.000	Descarpak	R\$ 1,02
2	Luva cirúrgica N.º 7.0 Unidade.	3.000	Descarpak	R\$ 1,02
3	Luva cirúrgica N.º 7.5 Unidade.	3.000	Descarpak	R\$ 1,02
4	Luva cirúrgica N.º 8.0 Unidade.	3.000	Descarpak	R\$ 1,02
5	Luva cirúrgica N.º 8.5 Unidade.	2.000	Descarpak	R\$ 1,02
6	Luva de vinil para procedimento talcada grande Caixa com 100 unidades.	1.632	Descarpak	R\$ 10,50
7	Luva de vinil para procedimento talcada Média Caixa com 100 unidades.	1.632	Descarpak	R\$ 10,50
8	Luva para Toque EVA Estéril Embalado pacotes com 100 unidades.	1.500	Descarpak	R\$ 7,50
9	Luva procedimento Grande Caixa com 100 unidades.	1.800	Descarpak	R\$ 14,25
10	Luva procedimento Média Caixa com 100 unidades.	8.000	Descarpak	R\$ 14,25
11	Luva procedimento pequena Caixa com 100 unidades.	10.100	Descarpak	R\$ 14,25

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário
1	Máscara Cirúrgica Tripla PPG0g Branca com elástico Caixa com 50 unidades.	1.700	Anadona	R\$ 4,04
2	Máscara Respiradora N95 (PF2) - Unidade.	648	Anadona	R\$ 5,79
3	Máscara Respirador com Válvula de Exalação Unidade.	200	Anadona	R\$ 20,54
4	Ocúlos de proteção Unidade.	300	Supermed	R\$ 28,80

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário
1	Tubo de coleta de sangue a vácuo (Glicemia) (CINZA) Pacote com 100 unidades.	1.000	Labor Import	R\$ 70,00
2	Tubo de coleta de sangue a vácuo (Hemograma) (ROXO) Pacote com 100 unidades.	1.000	Labor Import	R\$ 70,00
3	Tubo gel (AMARELO) Pacote com 100 unidades.	1.000	Labor Import	R\$ 84,00
4	Tubo de coleta de sangue a vácuo (TP TTPA) (AZUL) Pacote com 100 unidades.	400	Labor Import	R\$ 52,00
5	Tubo para coleta de líquido – (Seco) – Vidro (VERMELHO) Pacote com 100 unidades.	12	Labor Import	R\$ 80,00
6	Tubo para coleta de sangue a vácuo – (seco) – plástico (VERMELHO) Pacote com 100 unidades.	1.000	Labor Import	R\$ 70,00

VIGÊNCIA: 12 meses – Assinatura: 05/09/2014.

PROCESSO: 278/14 – PREGÃO PRESENCIAL: 081/14 – ATA DE REGISTRO: 292/14

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais descartáveis para a Saúde para procedimentos médico-hospitalares – DETENTORA: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário
1	Algodão Hidrófilo Rolo	1.632	Polarfix	R\$ 14,51
2	Compressas de gaze estéril Pacote com 10 Unidades	310.000	Polarfix	R\$ 1,30
3	Compressas de Gaze Hidrófila Pacote com 500 unidades.	8.000	Polarfix	R\$ 19,00

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário
1	Atadura de Rayon Não Estéril - 7,5 cm x 5 metros Rolo	1.404	Polarfix	R\$ 6,57
2	Compressa para curativo cirúrgico estéril Unidade.	3.024	Polarfix	R\$ 2,97

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário
1	Cateter para Oxigênio tipo Óculos Adulto Unidade.	4.704	Medsonda	R\$ 1,89

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário
1	Fralda Descartável Adulto Extragrande Pacote com 7 unidades.	1.000	Biofraz Noite e Dia	R\$ 30,49
2	Fralda Descartável Adulto Grande - Pacote com 8 unidades.	1.000	Sensaty	R\$ 29,09
3	Fralda descartável infantil pequena Pacote de Fralda com 28 unidades.	100	Baby Sel Premium	R\$ 22,23
4	Fralda descartável infantil média Pacote de Fralda com 46 unidades	400	Baby Sel Premium	R\$ 35,90

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário
1	Atadura de algodão ortopédico, medindo 10 cm de largura x 1,00 m pacote com 12 rolos	600	Polarfix	R\$ 10,30
2	Atadura de algodão ortopédico, medindo 15 cm de largura x 1,00 m pacote com 12 rolos	600	Polarfix	R\$ 10,30
3	Atadura de algodão ortopédico, medindo 20 cm de largura x 1,00 m pacote com 12 rolos	300	Polarfix	R\$ 12,90
4	Atadura de crepe, medindo aproximadamente 06 cm x 1,8 m Pacote com 12 unidades.	1.500	Polarfix	R\$ 8,30
5	Atadura de crepe, medindo aproximadamente 10 cm x 1,8 m Pacote com 12 unidades.	1.500	Polarfix	R\$ 18,90
6	Atadura de crepe, medindo aproximadamente 15 cm x 1,8 m Pacote com 12 unidades.	1.500	Polarfix	R\$ 25,00
7	Atadura de crepe, medindo aproximadamente 20 cm x 1,8 m Pacote com 12 unidades.	1.500	Polarfix	R\$ 34,00
8	Atadura gessada medindo 10 cm de largura x 3,00 m de comprimento, em caixa com 20 rolos.	120	Polarfix	R\$ 52,99
9	Atadura gessada medindo 15 cm de largura x 3,00 m de comprimento, caixa com 20 rolos.	120	Polarfix	R\$ 82,00
10	Atadura gessada medindo 20 cm de largura x 4,00m de comprimento, caixa com 20 rolos.	60	Polarfix	R\$ 143,99

VIGÊNCIA: 12 meses – Assinatura: 05/09/2014.

PROCESSO: 278/14 – PREGÃO PRESENCIAL: 081/14 – ATA DE REGISTRO: 293/14

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais descartáveis para a Saúde para procedimentos médico-hospitalares – DETENTORA: CIRURGICA NOVA ERA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ORTÓPÉDICOS LTDA ME

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário
1	Blistur descartável n.º 11 – Cabo plástico – Lâmina de aço inox estéril Unidade.	4.000	Sterilance	R\$ 1,405
2	Blistur descartável n.º 15 – Cabo plástico – Lâmina de aço inox estéril Unidade.	1.752	Sterilance	R\$ 4,40
3	Blistur descartável n.º 22 – Cabo plástico – Lâmina de aço inox estéril - Unidade.	1.752	Sterilance	R\$ 3,10

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário
1	Avental Cirúrgico Descartável Manga Longa Punho com Elástico Pacote com 10 unidades.	3.000	Protdesc	R\$ 22,00
2	Campe Cirúrgico Estéril Em TNT Sem Frestena Unidade.	2.364	Sky	R\$ 4,00
3	Campe Cirúrgico Estéril Em TNT Com Frestena Unidade.	2.364	Sky	R\$ 5,00
4	Lençol descartável em TNT gramatura 30g/m² Pacote com 10 unidades.	2.000	Sky	R\$ 17,32
5	Touca descartável com elástico pacotes com 100 unidades.	1.200	Embramac	R\$ 8,27

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário
1	Coletor de Urina Sistema Fechado - 2.000 ML Unidade.	2.352	Labor	

5	Cânuia guedel n.º 4	150	Dahlhausen	R\$ 5,69
6	Cânuia guedel n.º 5	150	Dahlhausen	R\$ 5,69

VIGÊNCIA: 12 meses – Assinatura: 05/09/2014.

PROCESSO: 278/14 – PREGÃO PRESENCIAL: 081/14 – ATA DE REGISTRO: 294/14
 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais descartáveis para a Saúde para procedimentos médico-hospitalares
 DETENTORA: JÚPITER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Lote 15

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário
1	Fita Autoclávável Unidade.	1.452	Polittape	R\$ 2,33
2	Fita crepe adesiva branca Unidade.	2.000	Eurocel	R\$ 5,28
3	Esparrador Cirúrgico Impermeável com capa 10 cm x 4,5 m Unidade.	11.000	Missner	R\$ 4,63
4	Fita hipalérgico de não tecido de rayon e viscoso Unidade.	10.000	Cleix	R\$ 1,347

Lote 31

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário
1	Torneirinha de três vias com bico e conexão LUER SLIP Unidade.	18.000	Wellmed	R\$ 0,429

VIGÊNCIA: 12 meses – Assinatura: 05/09/2014.

PROCESSO: 278/14 – PREGÃO PRESENCIAL: 081/14 – ATA DE REGISTRO: 295/14
 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais descartáveis para a Saúde para procedimentos médico-hospitalares
 DETENTORA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Lote 16

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário
1	Equipo Macrogotas Unidade.	71.520	Descarpak	R\$ 1,57
2	Equipo Microgotas Unidade.	900	Embramed	R\$ 2,51
3	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Unidade.	9.000	Fortecare	R\$ 1,60
4	Equipo multivía c/clamps Tem a forma geral de um Y. Unidade.	4.800	Embramed	R\$ 1,84

Lote 19

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário
1	Escova Cervical Descartável, Estéril, Embalada Individualmente. Unidade.	12.000	Labor Import	R\$ 0,37

Lote 29

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário
1	Seringa descartável 1 ml sem agulha Unidade.	5.000	BD	R\$ 0,22
2	Seringa para insulina com agulhas curtas, escala de 2 em 2 UI - pacote com 10 unidades	30.000	BD	R\$ 21,60
3	Seringa de insulina com agulha curta, escala de 2 em 2 UI - Capacidade: pacote com 10 unidades	30.000	BD	R\$ 6,70
4	Seringa descartável 10 ml Encaixe tipo "slip" (sem rosca). Unidade.	80.000	BD	R\$ 0,51
5	Seringa descartável 20 ml Encaixe tipo "slip" (sem rosca). Unidade.	60.000	BD	R\$ 0,70
6	Seringa descartável 3 ml Encaixe tipo "luer lok" (com rosca). Unidade.	60.000	BD	R\$ 0,16
7	Seringa descartável 3 ml Encaixe tipo "slip" (sem rosca). Unidade.	60.000	BD	R\$ 0,21
8	Seringa descartável 5 ml Encaixe tipo "slip" (sem rosca). Unidade.	80.000	BD	R\$ 0,26
9	Seringa descartável 5 ml Encaixe tipo "luer lok" (com rosca). Unidade.	80.000	BD	R\$ 0,18

Lote 43

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário
1	Sonda Uretral N.º 4 Unidade.	480	CPL	R\$ 0,67
2	Sonda Uretral N.º 6 Unidade.	1.000	CPL	R\$ 0,67
3	Sonda Uretral N.º 8 Unidade.	500	CPL	R\$ 0,59
4	Sonda Uretral N.º 10 Unidade.	20.000	CPL	R\$ 0,72
5	Sonda Uretral N.º 12 Unidade.	1.500	CPL	R\$ 0,74
6	Sonda Uretral N.º 14 Unidade.	4.000	CPL	R\$ 0,80
7	Sonda Uretral N.º 16 Unidade.	4.000	CPL	R\$ 0,90
8	Sonda Uretral N.º 18 Unidade.	3.000	Medsonda	R\$ 0,85

VIGÊNCIA: 12 meses – Assinatura: 05/09/2014.

PROCESSO: 278/14 – PREGÃO PRESENCIAL: 081/14 – ATA DE REGISTRO: 296/14
 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais descartáveis para a Saúde para procedimentos médico-hospitalares
 DETENTORA: JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP

Lote 28

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário
1	Saco para lixo hospitalar, branco leitoso com simbologia de infectante 100 litros reforçado. Pacote com 100 unidades.	1.000	Luis André Forest	R\$ 86,98
2	Saco para lixo hospitalar, branco leitoso com simbologia de infectante 50 litros. Pacote com 100 unidades.	1.000	Luis André Forest	R\$ 54,30
3	Saco para lixo hospitalar, branco leitoso com simbologia de infectante 30 litros. Pacote com 100 unidades.	1.000	Luis André Forest	R\$ 37,00
4	Saco para lixo hospitalar, branco leitoso com simbologia de infectante 15 litros. Pacote com 100 unidades.	1.000	Luis André Forest	R\$ 17,10

VIGÊNCIA: 12 meses – Assinatura: 05/09/2014.

PROCESSO: 278/14 – PREGÃO PRESENCIAL: 081/14 – ATA DE REGISTRO: 297/14
 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais descartáveis para a Saúde para procedimentos médico-hospitalares
 DETENTORA: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote 35

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário
1	Malha tubular ortopédica, tamanho 10 cm x 15 m Unidade.	240	Polarfix	R\$ 13,4080
2	Malha tubular ortopédica, tamanho 6 cm x 15 m Unidade.	450	Polarfix	R\$ 7,8103
3	Malha tubular ortopédica, tamanho 15 cm x 15 m Unidade.	300	Polarfix	R\$ 17,00
4	Malha tubular ortopédica, tamanho 20 cm x 15 m Unidade.	60	Polarfix	R\$ 17,9073
5	Malha tubular ortopédica, tamanho 4 cm x 15 m Unidade.	360	Polarfix	R\$ 8,00

Lote 36

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário
1	Tala Metálica para Imobilização Dedo - Tamanho 12 x 180 mm. Pacote com 12 Unidades.	24	Polarfix	R\$ 6,9525
2	Tala Metálica para Imobilização Dedo - Tamanho 19 x 180 mm. Pacote com 12 Unidades.	24	Polarfix	R\$ 11,2350
3	Tala Metálica para Imobilização Dedo - Tamanho 26 x 180 mm. Pacote com 12 Unidades.	24	Polarfix	R\$ 13,91
4	Tala Metálica Para Imobilização Dedo - Tamanho 12 x 250 mm. Pacote com 12 Unidades.	24	Polarfix	R\$ 8,4399
5	Tala Metálica para Imobilização Dedo - Tamanho 19 x 250 mm. Pacote com 12 Unidades.	24	Polarfix	R\$ 14,8225
6	Tala Metálica para Imobilização Dedo - Tamanho 26 x 250 mm. Pacote com 12 Unidades.	24	Polarfix	R\$ 13,91

VIGÊNCIA: 12 meses – Assinatura: 05/09/2014.

PROCESSO: 284/14 – PREGÃO PRESENCIAL: 082/14 – ATA DE REGISTRO: 289/14
 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza para toda a municipalidade
 DETENTORA: SANTEC FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP

Lote 1

Item	Descrição do Produto	Un.	Qtde	Marca	Unitário
1	Água sanitária galão de 5 litros	Gls	5.731	Flopps	R\$ 7,32
2	Alcool 70º Embalagem 1 litro.	Lt.	7.728	Flopps	R\$ 8,00
3	Alcool Etílico em líquido 46,3ºINPM, Embalagem 1 litro.	Lt.	470	Flopps	R\$ 3,78
4	Amaciante embalagem de 2 litros	Gls	1.723	Flopps	R\$ 6,10
5	Cera Líquida auto brilho amarela, embalagem de 750 ml	Un.	41	Politris	R\$ 7,20
6	Cera Líquida auto brilho incolor, embalagem de 750 ml	Un.	3.531	Triex	R\$ 10,59
7	Cera Líquida auto brilho verde para ardósia, embalagem de 5 litros	Un.	20	Bravo	R\$ 28,00
8	Cera Líquida auto brilho vermelha, embalagem de 750 ml	Un.	63	Triex	R\$ 5,96
9	Cloro Alvejante 12%, embalagem de 2 litros	Un.	278	Arpofi	R\$ 8,10
10	Cerolína 500 ml	Un.	53	Pearson	R\$ 23,65
11	Desinfetante de pinho líquido Embalagem de 5 litros.	Gls	536	Flopps	R\$ 8,57
12	Desinfetante Floral embalagem de 5 litros	Gls	4.237	Flopps	R\$ 13,88
13	Detergente Galão de 5 litros.	Gls	704	Flopps	R\$ 16,02
14	Hipoclorito de Sódio 1% - Galão de 5 litros	Gls	5.674	Mak-1	R\$ 15,56
15	Limpa Alumínio Embalagem 500 ml	Un.	344	Triex	R\$ 2,25
16	Limpa Carpete frasco 500 ml	Un.	36	Carpete	R\$ 11,55
17	Limpa Pedra - embalagem de 2 litros.	Un.	267	Max	R\$ 9,72
18	Limpa Vidros frasco c/500ml	Un.	1.131	Triex	R\$ 4,09
19	Limpador Desengordurante p/ cozinha 500 ml.	Un.	324	Triex	R\$ 2,61
20	Limpador Multiuso frasco de 500 ml.	Un.	6.969	Flopps	R\$ 3,81
21	Limpador p/ Forno 230 g	Un.	26	Easy-Off	R\$ 5,30
22	Lustra Móveis lavanda 500 ml	Un.	885	Worker	R\$ 8,44
23	Nafalina pte de 50 g	pkt.	68	Bufalo	R\$ 2,72
24	Pasta ura ultra brilho de limpeza de louça pote 200g	Un.	1.998	Cristal	R\$ 1,69
25	Pedra Sanitária - haste plástica descartável + pedra 35g (fragrâncias diversos).	Un.	2.934	Glade	R\$ 2,53
26	Querosene 1 litro	Un.	133	Apache	R\$ 19,94
27	Removedor de cera 1 litro (tira cera)	Un.	27	Bufalo	R\$ 7,85
28	Sabão de Coko em barra 200g, pte c/ 5 unidades.	pkt.	142	Triex	R\$ 7,47
29	Sabão em Barra, embalagem com 5 unidades.	pkt.	1.085	Triex	R\$ 6,03
30	Sabão em pó embalagem sac 1kg	kg	5.009	Flash	R\$ 4,50
31	Sabão Líquido 5 litros	gls	127	Flopps	R\$ 28,22
32	Sabonete em barra infantil, 90gr.	Un.	50	Granado	R\$ 2,42
33	Sabonete em barra, peso 90gr.	Un.	2.746	Motivus	R\$ 1,08
34	Sabonete Líquido cremoso 05 litros	gls	273	Max	R\$ 25,72

35	Saponáceo cremoso 300 ml.	Un.	1.464	Class	R\$ 5,88
36	Saponáceo em pó, 500g.	Un.	38	Vidax	R\$ 2,34
37	Soda Caústica pte c/1kg.	pkt.	134	Indalá	R\$ 7,50

Lote 3

Item	Descrição do Produto	Un.	Qtde	Marca	Unitário
1	Balde capacidade de 20 litros	Un.	999	Argplast	R\$ 7,02
2	Balde para desinfecção 4,73lts (conjunto c/4 cores)	Un.	94	Rubbermaid	R\$ 128,37
3	Cesto de lixo c/ pedal 15 litros	Un.	249	Argplast	R\$ 23,44
4	Cesto de lixo plástico c/ tampa de 100 litros	Un.	153	Argplast	R\$ 46,80
5	Cesto de lixo plástico c/ tampa de 60 litros	Un.	110	Argplast	R\$ 29,25
6	Corda para Varal, 10 mts, nº 2	Un.	161	Varal	R\$ 5,85
7	Desentupidor de Vaso Sanitário.	Un.	63	Cristal	R\$ 5,34
8	Dispenser de aço para rolo de papel higiênico de 300mts	Un.	132	JSN	R\$ 37,44
9	Escova de Nylon grossa p/ lavar roupa	Un.	320	Guirado	R\$ 2,59
10	Escova p/ Vaso Sanitário.	Un.	523	Cris	R\$ 5,95
11	Espanador	Un.	146	Duster	R\$ 11,63
12	Espanja antibacterias pte c/ 4 unid)	Pct.	4.617	Pano e Cia	R\$ 4,15
13	Espanja p/ banho de boa qualidade	Un.	80	Ponitja	R\$ 1,82
14	Fibras p/ LT na medida de 10x26	Un.	330	Scotch	R\$ 1,82
15	Flanela Branca de algodão 30x60cm	Un.	135	Pano e Cia	R\$ 2,10
16	Flanela Laranja de algodão 30x60cm	Un.	2.639	Pano e Cia	R\$ 2,10
17	Lã de Aço	Pct.	3.748	Triex	R\$ 1,81
18	Mangueira para Jardim, 1/2"	Un.	40	Cristal	R\$ 91,41
19	Pá coileira de lixo.	Un.	162	Guirado	R\$ 3,25
20	Palha de aço nº 01	pkt.	189	Assolan	R\$ 0,84
21	Pano de Chão Alvejado	Un.	8.833	Pano e Cia	R\$ 2,24
22	Pano de Prato	Un.	4.268	Pano e Cia	R\$ 2,50
23	Pano Multiuso pte c/5 unid	pkt.	1.602	Panfex	R\$ 5,92
24	Prendedor de Roupa embalagem c/ 12 unid	pkt.	104	Keef Prend	R\$ 1,05
25	Rodo de Alumínio com cabo de 1,3mts e raspador de 80cm	Un.	100	Polli	R\$ 39,27
26	Rodo de Alumínio com cabo de 1,3mts e raspador de 30cm	Un.	110	Polli	R\$ 21,06
27	Rodo de Alumínio com cabo de 1,3mts e raspador de 50cm	Un.	100	Polli	R\$ 23,40
28	Rodo de Madeira com cabo e raspador de 30cm	Un.	133	Cristal	R\$ 3,28
29	Rodo de Madeira com cabo e raspador de 40cm	Un.	672	Cristal	R\$ 8,13
30	Rodo de Madeira com cabo e raspador de 60cm	Un.	600	Cristal	R\$ 8,32
31	Suporte para fibra LT sem cabo na medida de 9 x 22	Un.	30	Cristal	R\$ 16,38
32	Vassoura Calpira c/ cabo	Un.	1.599	Cristal	R\$ 9,52
33	Vassoura de Nylon c/ cabo	Un.	2.026	Guirado	R\$ 8,05
34	Vassoura de Pelo sintético c/ cabo	Un.	671	Guirado	R\$ 9,36
35	Vassoura para grama	Un.	267	Famastil	R\$ 13,34
36	Vassoura para Limpeza de Teto sinal	Un.	90	Guirado	R\$ 11,14
37	Vassoura Piaçava c/ cabo	Un.	1.434	Guirado	R\$ 9,77

38	Vassourão Estregão tipo piaçava c/ cabo 60 cm	Un.	74	Guirado	R\$ 25,52
39	Vassourão tipo Garf 40cm	Un.	1.085	Guirado	R\$ 37,82
40	Vassourão tipo Garf 45cm	Un.	32	Guirado	R\$ 26,78

VIGÊNCIA: 12 meses – Assinatura: 02/09/2014.

PROCESSO: 314/14 – PREGÃO PRESENCIAL: 085/14 – ATA DE REGISTRO: 319/14
 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de massa e emulsão asfáltica para utilização na operação tapa buracos, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços
 DETENTORA: VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Item	Un.	Qtde	Descrição	Valor Unitário
1	Ton.	3.000	Massa asfáltica – CBUQ – Concreto Usinado a quente	R\$ 275,00

VIGÊNCIA: 12 meses – Assinatura: 02/10/2014.

PROCESSO: 314/14 – PREGÃO PRESENCIAL: 085/14 – ATA DE REGISTRO: 320/14
 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de massa e emulsão asfáltica para utilização na operação tapa buracos, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços
 DETENTORA: ARAÇASVALTO COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA ME

Item	Un.	Qtde	Descrição	Valor Unitário
2	Litros	10.000	Emulsão Asfáltica RR-2C	R\$ 2,85

VIGÊNCIA: 12 meses – Assinatura: 02/10/2014.

PROCESSO: 360/14 – PREGÃO PRESENCIAL: 096/14 – ATA DE REGISTRO: 379/14
 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de copos descartáveis para toda a Municipalidade
 DETENTORA: KICHI, BUENO E ALVES DA SILVA TREINAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA ME

Lote 1

Item	Un.	Qtde	Local	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	Cx	2.262	Administração = 10 Cozinha/Refeitório = 4 DEMEMP = 5 Patrimônio = 4 SEMADES = 62 Cultura = 250 D. Pessoas com Deficiência = 8 Educação = 1.112 Central de Alimentação = 5 Fazenda = 8 Planejamento = 10 Fundos Social = 7 Gabinete = 20 Indústria e Comércio = 2 Obras = 88 Planejamento = 10 Saúde = 657 Turismo = 10	Copo descartável; poliestireno; com capacidade mínima para 180ml; acondicionado em mangas, e massa de cada copo no mínimo 1,62 gramas; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo e a quantidade; os copos devem conter gravado de forma indelevel: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO. Caixa com 2.500 unidades.	Copo Real	R\$ 56,90
2	Pcte	122	Arquivo Municipal = 12 DRH/GP = 60 D.T.I = 30 Agricultura = 20	Copo descartável; poliestireno; com capacidade mínima para 180ml; acondicionado em mangas, e massa de cada copo no mínimo 1,62 gramas; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo e a quantidade; os copos devem conter gravado de forma indelevel: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO. Pacote com 100 unidades.	Copo Real	R\$ 2,88

Lote 2

Item	Un.	Qtde	Local	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	Cx	384	Central de Alimentação = 3 Obras = 75 Saúde = 306	Copo descartável; poliestireno; com capacidade mínima para 50ml; acondicionado em mangas		

Aviso de Edital PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 003/14 - Processo n°. 009/14, (Contrato 025/14), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, objetivando fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, com prorrogação até 05 de julho de 2015 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

DECRETOS



Decreto n° 4.223 de 1º de junho de 2015

Reorganiza a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor durante o Estágio Probatório.

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, D E C R E T A:

Art. 1º- Fica reorganizada, nos termos do artigo 19, da Lei Complementar n° 126, de 02 de junho de 2010 e do §4º do artigo 41, da Constituição Federal, a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, responsável pela organização, coordenação e supervisão dos trabalhos de avaliação de desempenho dos servidores municipais, que se encontram em estágio probatório, composta pelos membros e suplentes, abaixo relacionados:

" Membros:
" ALINE APARECIDA ANDRADES MASSEI COLLELA
" ANDRÉIA CRISTINA SANTANA
" BENEDITA APARECIDA DALCINI
" EMILENE PICININI FERREIRA
" JÚLIO ANTONIO BATISTA
" LEONARDO DO ESPÍRITO SANTO.
" MARIA APARECIDA FERREIRA PERA
" Suplentes:
" Cláudio Roberto Vaz
" Gislene Cristiane Dalcim Medeiros

Art. 2º Os membros, assim como os suplentes, devem ser servidores de carreira e estáveis, e receberão a gratificação regulamentada por meio do artigo 45 da Lei Complementar n° 126/2010. Parágrafo único. É vedada a designação de servidores em estágio probatório ou em situação de suspensão de tal condição.

Art. 3º Os suplentes que substituírem os membros nos impedimentos legais, referente ao período que comparecerem às reuniões, terão direito à gratificação salarial, prevista no caput, de forma proporcional e enquanto perdurar a substituição.

Art. 4º O membro que se afastar pelos motivos elencados nos incisos do artigo 62, da Lei Municipal n° 315, de 23 de maio de 1995, não perderá o direito à gratificação por se tratar de efetivo exercício.

Art. 5º A ausência injustificada, de membro da Comissão acarretará desconto proporcional da gratificação comparativamente ao número de reuniões realizadas no mês.

Parágrafo Único A ausência injustificada do membro em três reuniões no bimestre acarretará desligamento automático, devendo o suplente ser empossado de imediato.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor a partir desta data.

Estância Turística de Avaré, 1º de junho de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto n° 4.224, de 03 de junho de 2015.

(Dispõe sobre encerramento de atividades de Estabelecimentos de ensino e dá outras providências.)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, D E C R E T A:

Art 1º - Ficam encerradas as atividades dos seguintes Estabelecimentos de Ensino :-

- EMEI São Benedito- Código CIE 363112, situado na Rua São Cristovão, 430- Bairro São Judas Tadeu- CEP 18705-470, Avaré-SP, autorizado a funcionar pelo ato de criação 24/01/2008.

-EMEI Santa Elizabeth- Código CIE 069735 , situado na Av Paranapanema, 531 Bairro São Luis- CEP 18701-240, Avaré-SP, autorizado a funcionar pelo ato de criação 15/02/1991.

- EMEI Santa Terezinha- Código CIE 082405, situado na Rua Paraiba, 889, Centro -CEP 18700-110, Avaré- SP, autorizado a funcionar pelo decreto 1.365 de 04/05/1979.

- Chauí Escola de Educação Infantil - Código CIE 173836 , situado na Rua América, 91 Bairro Pq Residencial Brabância - CEP 18703-150, Avaré- SP, autorizado a funcionar pela portaria de 09/01/1996.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir desta data.
Estância Turística de Avaré, 03 de junho de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto n° 4.225, de 08 de junho de 2015.

(Organiza a Comissão Organizadora do VIII Festival Literário de Avaré).

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D e c r e t a :-

Art. 1º - Fica organizada, na forma abaixo, a Comissão Organizadora do VIII Festival Literário de Avaré:-

JOSANA SOUZA CARLOS - Presidente;

SUSELY DAINEZI - Tesoureira;

ELIANA MARIA DE SOUZA PARRA - Membro;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 08 de junho de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto n° 4.226, de 06 de junho 2015.

(Normatiza o Regulamento do VIII Festival Literário de Avaré.)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D e c r e t a :-

Art. 1º - Fica, pelo presente Decreto, normatizado o Regulamento do VIII Festival Literário de Avaré.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 08 de junho de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

VIII FESTIVAL LITERÁRIO DE AVARÉ

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré
Secretaria Municipal de Cultura de Avaré
Caráter Competitivo

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré através da Secretaria Municipal da Cultura comunica a abertura para as inscrições do VIII FESLA (Festival Literário de Avaré) de caráter competitivo que se realizará no mês de Outubro de 2015 nas dependências da Biblioteca Municipal Prof. Francisco Rodrigues dos Santos, conforme regulamento estabelecido neste decreto.

1-) DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Os objetivos principais do FESLA são o de fomentar as artes literárias e incentivar a formação de um grupo seleto de escritores, bem como o de oferecer a população, em geral, uma atividade artística de nível, dando acesso as mais diversas camadas sociais ao meio literário.

2-) DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 2º - As inscrições estarão abertas no seguinte período: - de 22 de Junho a 14 de agosto de 2015 - e deverão ser realizadas da seguinte forma:

a-) Pessoalmente ou via correio no seguinte endereço:

a-1) Biblioteca Pública Municipal "Professor Francisco Rodrigues dos Santos"

C.A.I.C. - Centro Avareense de Integração Cultural " Djanira da Mota e Silva"

Rua Minas Gerais, 279- Centro

Cep 18.700-100

Avaré/SP

Telefone: (14) 37326004

Das 9h00 as 17h00

2.1-) A ficha de inscrição e o regulamento poderão ser solicitadas através do seguinte telefone para envio por e-mail:

(14) 37326004 - Biblioteca Municipal Professor Francisco Rodrigues dos Santos.

ou pelo e-mail: biblioteca@avare.sp.gov.br

2.2-) No entanto, a solicitação e/ou envio por e-mail do regulamento e da ficha de inscrição, não significam a efetivação da mesma, devendo o solicitante fazê-la de acordo com os procedimentos dos Art.3º e 4º deste regulamento.

Art. 3º - Para a efetivação da inscrição será exigida as seguintes documentações:

a-) Ficha de Inscrição adequadamente preenchida;

b-) O escritor deverá enviar juntamente com a ficha de inscrição os seguintes documentos:

" Comprovante de Residência podendo ser conta de água, luz ou telefone no nome do responsável/representante (caso não esteja no nome do responsável/representante, o mesmo deverá escrever uma declaração dando veracidade ao documento e explicando pelo qual motivo seu nome não está no comprovante de residência apresentado);

" Do RG;

" Do CPF;

Obs: Será aceito, como documentação em substituição do CPF e RG, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que contenha o número do RG e do CPF, dentro do prazo de validade da mesma.

3.1-) Os documentos deverão ser entregues dentro de um envelope lacrado e com uma identificação na frente do envelope indicando o nome do escritor;

3.2-) As inscrições que não se apresentarem corretamente instruídas, conforme documentação, serão automaticamente indeferidas;

3.3-) Os dados fornecidos pelo participante, no momento da inscrição, deverão estar claros e precisos. É de total responsabilidade do participante a veracidade de todas as informações fornecidas a Comissão Organizadora do FESLA, ficando a mesma isenta de qualquer causas e efeitos que tais informações possam causar.

3.4-) É vedada a participação de funcionários da Secretaria Municipal da Cultura de Avaré, bem como respectivos parentes até segundo grau com seus respectivos cônjuges e quaisquer pessoas envolvidas diretamente na execução e organização do VII Festival Literário de Avaré.

Art. 4º - Poderão participar do VIII Festival Literário de Avaré (FESLA) todos os escritores nascidos ou residentes na cidade de Avaré-SP, com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.

4.1-) O Concurso Literário abrange as categorias conto, crônica e poesia.

4.2-) Cada participante poderá concorrer com até 01 (um) texto de cada categoria.

4.3-) O tema do concurso é livre.

4.4-) Os textos devem apresentar as seguintes características:

a-) Conto: até 03 (três) laudas;

b-) Crônica: até 01 (uma) lauda;

c-) Poesia: até 30 (trinta) linhas;

4.5-) Os textos deverão ser apresentados impressos em 04 (quatro) vias, em língua portuguesa, digitados com espaçamento 1 (um) entrelinhas, fonte Arial, tamanho 12 (doze), em folha A4;

4.6-) A identificação dos textos deverá ser feita somente através de um PSEUDÔNIMO no final da folha, cuja correspondência em relação ao nome do autor constará somente em sua ficha de inscrição.

4.7-) Em um envelope, lacrado, o participante deverá colocar os textos (contos, crônicas ou poesias), com a seguinte identificação pelo lado de fora:

VIII Festival Literário de Avaré

Autor : (escrever o nome do escritor)

Títulos dos Textos: (escrever os títulos dos textos)

Categoria : (identificar a categoria do texto: Poesia, Conto ou Crônica)

Obs: Concorrerão textos inscritos até o dia 14 de agosto de 2015, valendo para todos os efeitos a data de recebimento de postagem via correio ou a entrega pessoalmente da inscrição na Biblioteca Municipal Professor Francisco Rodrigues dos Santos.

4.8-) Não serão aceitos textos que já tenham sido publicados nos livros do FESLA em edições anteriores;

4.9-) Os textos inscritos não serão devolvidos ficando nos arquivos da Secretaria Municipal de Cultura de Avaré que reserva para si o direito de utilização para fins promocionais ou institucionais (Mostras, Exposições, publicação em jornais, livros e outros meios literários, etc...);

3-) DA PREMIAÇÃO E DO JULGAMENTO

Art. 5-) A premiação será estabelecida da seguinte maneira:

5.1-) Categoria Poesia

1º Lugar: Certificado de 1ºLugar e premiação em cheque nominal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

2º Lugar: Certificado de 2ºLugar e premiação em cheque nominal de R\$ 800,00 (Oitocentos reais);

3º Lugar: Certificado de 3º Lugar e premiação em cheque nominal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

1ª Menção Honrosa: Certificado de Menção Honrosa e premiação em cheque nominal de R\$ 200,00 (Duzentos reais)

5.2-) Categoria Crônica

1º Lugar: Certificado de 1ºLugar e premiação em cheque nominal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

2º Lugar: Certificado de 2º Lugar e premiação em cheque nominal de R\$ 800,00 (Oitocentos reais);
 3º Lugar: Certificado de 3º Lugar e premiação em cheque nominal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
 1ª Menção Honrosa: Certificado de Menção Honrosa e premiação em cheque nominal de R\$ 200,00 (Duzentos reais)

5.3-) Categoria Conto

1º Lugar: Certificado de 1º Lugar e premiação em cheque nominal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);
 2º Lugar: Certificado de 2º Lugar e premiação em cheque nominal de R\$ 800,00 (Oitocentos reais);
 3º Lugar: Certificado de 3º Lugar e premiação em cheque nominal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
 1ª Menção Honrosa: Certificado de Menção Honrosa e premiação em cheque nominal de R\$ 200,00 (Duzentos reais)

5.4-) : O mesmo escritor poderá ser premiado na categoria poesia, conto ou crônica.

5.5-) A Comissão Julgadora poderá escolher até 15 (quinze) trabalhos literários - Prêmio Destaque- na Categoria Poesia; até 5 (cinco) trabalhos literários -Prêmio Destaque - na categoria Crônica e até 5 trabalhos literários - Prêmio Destaque - na categoria Conto. No entanto, tais indicações não receberão prêmios em espécie, apenas farão parte do livro do VIII FESLA - 2015 que será lançado em 2016.

5.6-) A divulgação dos trabalhos premiados do VIII FESLA - Edição 2015 - e o lançamento do livro do VII FESLA - Edição 2014 - está previsto para o dia 17 de outubro de 2015 na Biblioteca Municipal Prof. Francisco Rodrigues dos Santos , as 19:30 horas.

5.7-) Para o recebimento da premiação será exigido os mesmos documentos enviados pelo participante no período da inscrição e ainda a assinatura do recibo padrão de acordo com a lista que segue:

" Ficha de inscrição adequadamente preenchida e assinada;
 " Cópia do RG, CPF. (Será aceito, como documentação em substituição do CPF e RG, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que contenha o número do RG e do CPF, dentro do prazo de validade da mesma)

" Cópia do comprovante de Residência (caso não esteja no nome do responsável/representante, o mesmo deverá escrever uma declaração dando veracidade ao documento e explicando pelo qual motivo seu nome não está no comprovante de residência apresentado);

" Assinatura do Recibo Padrão do VIII FESLA.

5.8-) Os textos premiados serão publicados em um livro a ser lançado no ano de 2016 no IX FESLA.

5.9-) Cada participante premiado receberá uma quantidade de exemplares do livro de acordo com o que se segue:

1º. Lugar de cada categoria : 25 (Vinte e cinco) livros;

2º. Lugar de cada categoria: 20 (Vinte) livros;

3º. Lugar de cada categoria: 15 (Quinze) livros;

Cada Menção Honrosa: 5 (Cinco) livros;

Cada Prêmio Destaque: 3 (Três) livros.

Art. 6º - Uma Comissão Julgadora composta de três integrantes ligados à área literária analisará os trabalhos textuais e fará a seleção dos premiados.

4-) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7 - No ato da inscrição, o participante aceita, implicitamente, todas as disposições deste regulamento.

7.1-) As decisões da Comissão Julgadora terão caráter irrecorrível.

7.2-) Quaisquer casos que possam aparecer serão resolvidos pela Comissão Organizadora do VIII FESLA (Festival Literário de Avaré) e a decisão será de caráter irrevogável.

Paulo Dias Novaes Filho
Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré

Gilson Câmara Filgueiras
Secretário Municipal de Cultura de Avaré

Josana Souza Carlos
Presidente da Comissão Organizadora

Decreto nº 4.227, de 08 de junho de 2015.

(Organiza a Comissão Organizadora do VII Festival de Música Instrumental de Avaré).

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **D e c r e t a :** -

Art. 1º - Fica organizada, na forma abaixo, a Comissão Organizadora do VII Festival de Música Instrumental de Avaré: -
 SORAYA MARIA DA CONCEIÇÃO PADRETI - Presidente;
 MARIA ÉLIDA PARRA - Tesoureira;
 ADRIANA GONÇALVES BARRETO - Membro;
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 08 de junho de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto nº 4.228, de 06 de junho 2015.

(Normatiza o Regulamento do VII Festival de Música Instrumental de Avaré.)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **D e c r e t a :** -

Art. 1º - Fica, pelo presente Decreto, normatizado o Regulamento do VII Festival de Música Instrumental de Avaré.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 08 de junho de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE AVARÉ VII FESTIVAL DE MÚSICA INSTRUMENTAL DE AVARÉ

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré através da Secretaria Municipal da Cultura abre as inscrições para o VII FESMIA (Festival de Música Instrumental de Avaré), de caráter competitivo, que se realiza no mês de agosto de 2015, nas Oficinas Culturais José Reis Filho, conforme regulamento estabelecido neste decreto.

1-) DOS OBJETIVOS

Art. 1º) O VII Festival de Música Instrumental de Avaré (FESMIA), tem como principais objetivos divulgar, incentivar, revelar talentos, promover o intercâmbio cultural entre artistas, fomentar, valorizar e estimular a expressão artística de instrumentistas e conjuntos instrumentais de todo o território nacional, nos mais diversos estilos e gêneros.

2-) DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

Art. 2º) Poderão participar do VII Festival da Música Instrumental de Avaré (FESMIA) todos os interessados, profissionais ou amadores, da área instrumental, residentes em qualquer lugar do território nacional, desde que tenham idade mínima de 14 (quatorze) anos.

I- Para os interessados inscritos com idade entre 14 (quatorze) e 17 (dezessete) anos, a inscrição deverá ser formalizada por um representante maior de 18 (dezoito) anos.

II- Poderão se inscrever músicos solistas e grupos instrumentais com até 6 (seis) integrantes, com qualquer tipo de formação instrumental.

Art. 3º) As inscrições estarão abertas para todos os interessados no seguinte período: de 29 de junho a 24 de julho de 2015, e deverão ser realizadas pelo responsável/representante da obra instrumental da seguinte forma:

a) Pessoalmente, ou via correio, no seguinte endereço:

" Secretaria Municipal da Cultura e Lazer de Avaré

Casa da Cultura " Escritor José Pires Carvalho"

Rua Minas Gerais, nº279 - Água Branca

CEP: 18.700-100

Avaré - SP

Telefone: (14) 3732-5057

Das 8:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:30hs

Obs 1) A ficha de inscrição e o regulamento poderão ser solicitados através do telefone (14) 3732-5057 ou através do e-mail: cultura@avare.sp.gov.br

Obs 2) No entanto, a solicitação e, ou, envio por e-mail do regulamento e da ficha de inscrição, não significa a efetivação da mesma, devendo o solicitante fazê-la de acordo com o procedimento do Art. 4º.

Art. 4º) Para a efetivação da inscrição será exigida as seguintes documentações:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e impressa em 4 (quatro) cópias; Um responsável/representante deverá ser indicado na ficha de inscrição, o qual irá responder pelas obrigações e recebimento da premiação.

b) Comprovante de Residência, podendo ser conta de água, luz ou telefone no nome do responsável/representante (caso não esteja no nome do responsável/representante, o mesmo deverá escrever uma declaração dando veracidade ao documento e explicando pelo qual motivo seu nome não está no comprovante de residência apresentado);

c) Cópias do RG e CPF. Será aceito, como documentação em substituição do CPF e RG, ou documento que os especifique dentro do prazo de validade.

I- Os documentos deverão ser entregues dentro de um envelope lacrado e com uma identificação na frente do envelope indicando o nome do responsável e da música que será interpretada;

II- As inscrições que não se apresentarem corretamente instruídas, conforme documentação, serão automaticamente indeferidas;

III- Os dados fornecidos pelo participante, no momento da inscrição, deverão estar claros e precisos. É de total responsabilidade do participante a veracidade de todas as informações fornecidas à Comissão Organizadora do Festival, ficando a mesma isenta de quaisquer causas e efeitos que tais informações possam causar.

Art 5º) Os solistas e grupos instrumentais poderão inscrever 1 (uma) peça musical em qualquer estilo, com duração máxima de até 5 (cinco) minutos, de livre escolha, de autoria própria ou de compositores consagrados.

I- O músico instrumentista poderá participar de quantas formações musicais desejar.

II- Um grupo instrumental com os mesmos integrantes só poderá inscrever 1 (uma) música instrumental. A mudança de no mínimo 1 (um) integrante já é tida como uma nova formação de grupo instrumental.

3) DA TRIAGEM E APRESENTAÇÃO

Art. 6º) Além da documentação exigida no Art.4º, todos os solistas ou grupos instrumentais inscritos deverão enviar um CD por correio ou arquivo digital via e-mail de uma faixa musical do trabalho que será apresentado no dia do festival, caso seja selecionado, devendo esta gravação ser verdadeira, conforme o que será apresentado, sujeita a uma análise criteriosa por parte da comissão de triagem, formada por músicos instrumentistas.

I- A decisão dessa comissão de triagem é soberana e irrevogável e será divulgada via meios eletrônicos, divulgação no Semanário Oficial do Município de Avaré, na semana de 27 de julho a 1º de agosto.

II- As músicas instrumentais selecionadas serão contatadas pela Comissão Organizadora.

III- Nesta triagem serão escolhidos 12 (doze) solistas e/ou grupos instrumentais as quais se apresentarão no período noturno a partir das 19:30hs do dia 8 de agosto de 2015.

IV- Após a divulgação das 12 (doze) músicas instrumentais selecionadas, a Comissão Organizadora realizará um sorteio que definirá a ordem de apresentação.

V- A estrutura básica de Sonorização será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Avaré. Um piano elétrico Holand DP 990, cubos e uma bateria com itens básicos estarão à disposição dos músicos instrumentistas durante o festival; outros instrumentos são de responsabilidade de cada músico instrumentista bem como acessórios de efeitos.

VI- A apresentação poderá ser acústica bem como com instrumentos elétricos, não influenciando a forma escolhida no critério decisório das Comissões de Triagem e Julgamento.

4) Do Julgamento

Art. 7º) Uma Comissão Julgadora, composta por 3 (três) integrantes ligados à área do ramo musical, fará o julgamento das 12 (doze) músicas instrumentais selecionadas.

I- A composição da Comissão Julgadora não terá os mesmos integrantes em relação a Comissão de Triagem.

Art 8º) Os jurados avaliarão as apresentações musicais dentro de um padrão técnico adequado, levando em conta a interpretação musical, performance, afinação e criatividade como um todo.

Art. 9º) A decisão final da Comissão Julgadora é soberana e irrevogável e será divulgada logo após a apresentação de todas as músicas instrumentais concorrentes.

5) DA AJUDA DE CUSTO E PREMIAÇÃO

Art. 10) Serão conferidos aos solistas/ grupos selecionados, uma ajuda de custo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em cheque nominal ao representante apontado na ficha de inscrição.

Art 11) Serão conferidos os seguintes prêmios:

" 1º Lugar - R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) em cheque nominal ao representante apontado na ficha de inscrição.

" 2º Lugar - R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) em cheque nominal ao representante apontado na ficha de inscrição.

" 3º Lugar - R\$ 700,00 (Setecentos reais) em cheque nominal ao representante apontado na ficha de inscrição.

Art. 12) Para o recebimento da premiação será exigido os mesmos documentos enviados pelo participante no período da inscrição e ainda a assinatura do recibo padrão de acordo com a lista que segue:

- Ficha de inscrição adequadamente preenchida e assinada;

- Cópias do RG e CPF. Será aceito, como documentação em substituição do CPF e RG, ou documento que os especifique dentro do prazo de validade.

- Cópia do comprovante de Residência (caso não esteja no nome do responsável/representante, o mesmo deverá escrever uma declaração dando veracidade ao documento e explicando pelo qual motivo seu nome não está no comprovante de residência apresentado);

- Assinatura do Recibo Padrão do VII FESMIA.

6) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13) No ato da inscrição, o participante aceita, implicitamente, todas as disposições deste regulamento. As decisões da Comissão de Triagem e Comissão de Julgamento terão caráter irreversível.

Art. 14) Fica vedada a participação de funcionários da Secretaria Municipal da Cultura de Avaré, bem como respectivos parentes até segundo grau com seus respectivos cônjuges e quaisquer pessoas envolvidas diretamente na execução e organização do Festival, excetuando-se alunos e professores das Oficinas Culturais José Reis Filho e Projeto Guri que não sejam funcionários públicos diretos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré.

Art. 15) O(s) representante(s) de cada música instrumental é (são) o(s) único(s) responsável(veis) pelo conteúdo de seu trabalho, incluindo as devidas autorizações, bem como o uso de materiais que requerem pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do participante.

Art. 16) Caso a obra apresentada não esteja de acordo com a regulamentação do evento o participante será desclassificado automaticamente.

Art. 17) A Comissão Organizadora do VII Festival de Música Instrumental de Avaré fica autorizada e no direito de utilizar fotografias, vídeos e demais materiais julgados necessários para a promoção e a divulgação do evento.

Art. 10) Os casos omissos neste regulamento poderão ser resolvidos pela Comissão Organizadora do VII Festival de Música Instrumental de Avaré e a decisão terá caráter irrevogável e irreversível.

Paulo Dias Novaes Filho
Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré

Gilson Câmara Filgueiras
Secretário Municipal da Cultura de Avaré

Soraya Maria da Conceição Padredi
Presidente da Comissão Organizadora

Decreto 4.229, de 09 de junho de 2015

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar o termo aditivo ao convênio celebrado com Centros de Educação Infantil e dá outras providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 69/2015)
 PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, **D e c r e t a :-**

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal celebra termo aditivo ao convênio celebrado com os Centros de Educação Infantil abaixo relacionados:

Nome	Valor Per Capta	Crianças Atendidas	Valor Mensal em	Valor Anual
CEI "Casa da Criança Santa Elizabeth"	R\$ 2.085,28	20	06 x R\$ 5.957,94 01 x R\$ 5.957,96	R\$ 41.705,60
CEI "Santa Terezinha"	R\$ 2.085,28	30	6 X R\$ 8.936,91 1 X R\$ 8.936,94	R\$ 62.558,40

Parágrafo Primeiro: No momento da celebração do Termo Aditivo, as entidades deverão apresentar toda a documentação exigida pelo manual básico de repasse ao terceiro setor emanado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como comprovar a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Segundo: - As subvenções estabelecidas a cada CEI, serão parceladas das seguintes forma:

CEI Casa da Criança Santa Elizabeth - 06 (seis) parcelas de R\$ 5.957,94 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) e 01(uma) parcela de R\$ 5.957,96 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos);

CEI Santa Terezinha - 06 (seis) parcelas de R\$ 8.936,91 (oito mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos) e 01 (uma) parcela de R\$ 8.936,94 (oito mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - Os Centros de Educação Infantil de que trata o artigo anterior, deverão prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das Instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a seguinte dotação orçamentária: 06.04.02 - 12.365.2008.2339.0000 - 3.3.50.43.00 - Fonte 0.02.00 - C. Aplicação 262.000 - Desp. 359 - Subvenção a Entidade de Ensino Infantil.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 09 de junho de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MARCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

DECRETO Nº 4230, DE 11 DE JUNHO DE 2015 - LEI N.1867

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.026.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
50	04.122.7001.2330.0000	MANUTENCAO DO PROCON	6.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 02 00	DIVISAO DE SUPRIMENTOS			
65	04.122.7001.2329.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	8.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 04 00	PROCURADORIA JURIDICA			
85	04.122.7003.2446.0000	DESP- REG ADIANTAMENTO -GAB-PREFEITO	600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 08 00	DEPTO.DE PROJETOS E CONVENIOS			
105	04.122.7001.2392.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE PROJETOS E CONVENIOS	6.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
04 01 00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS			
1969	04.131.7004.2251.0000	COORDENACAO E EXECUCAO ACOES DE COMUNICACAO	1.500,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	F.R.:	01
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
06 01 00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS			
159	12.122.2007.2077.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
07 01 01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS			
422	10.122.1009.2016.0000	REMOCAO PARA HOSPITAIS DA REGIAO	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAUDE - GERAL		
431	10.122.1009.2039.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAUDE - GERAL		
07 01 13	COORDENACAO - DA SAUDE BUCAL - CMSB			
482	10.301.1012.2542.0000	ATENDIMENTO BUCAL - ESF	40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 05 00
	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 005	PISO DE ATENCAO BASICA-FIXO		
502	10.302.1013.2348.0000	MANUTENCAO DO CEO - CENTRO DE ESPEC.ODONTOLOG	34.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 05 00
	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 028	PROGRAMA CEO - CENTRO DE ESPECIAL. ODONT		
07 01 14	COORDENACAO- ATENCAO BASICA DA SAUDE			
540	10.301.1012.2545.0000	IMPLEMENTAÇAO/MANUT. DOS PROG.DE SAUDE	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAUDE - GERAL		
546	10.301.1012.2545.0000	IMPLEMENTAÇAO/MANUT. DOS PROG.DE SAUDE	100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAUDE - GERAL		
07 01 15	COORDENACAO - ATENCAO ESPECIALIZADA			
600	10.302.1013.2012.0000	ATEND/TO EMERGENCIAL EM P.SOCORRO	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAUDE - GERAL		
07 01 16	COORDENACAO - ATENCAO ESPECIALIZADA			
611	10.302.1013.2372.0000	PROCEDIMENTOS HOSPITALAR - MAC	25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAUDE - GERAL		
07 01 17	COORDENACAO DA ASSISIT. FARMACEUTICA			
754	10.303.1006.2282.0000	AQUISICAO DE MATERIAS DE SCARTAVEIS	180.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAUDE - GERAL		
756	10.303.1006.2282.0000	AQUISICAO DE MATERIAS DE SCARTAVEIS	50.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0 05 00
	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 005	PISO DE ATENCAO BASICA-FIXO		
777	10.303.1006.2377.0000	AQUIS-MEDICAM./INSU./DIABET/HIPERT.	35.500,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAUDE - GERAL		
08 01 00	GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS			
790	08.122.4015.2152.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	130.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL		
08 02 01	FMS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL			
907	08.244.4016.2511.0000	CONVENIOS ENTIDADES ASSISTENCIAIS- P.S.M.C	67.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL		
10 01 00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS			
999	27.122.3008.2114.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

12 02 01	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA			
1164	15.452.5001.2165.0000	RECOLHIMENTO DO LIXO HOSPITALAR	80.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
25 01 00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS			
1629	04.122.7001.2485.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS -SEC.M	3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
26 03 00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO/CONSERVAÇÃO			
1707	15.451.5003.2173.0000	CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	60.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
27 03 01	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA			
1768	15.451.5002.1086.0000	CONSTR/ REFORMAS E AMPL. DE OBRAS VINCULADAS CC	500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
30 03 00	PARQUE DE EXPOSIÇÕES - EMAPA			
1932	04.122.7001.2320.0000	MANUTENCAO DO PARQUE DE EXPOISCOES	31.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
02 04 00	PROCURADORIA JURIDICA			
84	04.122.7003.2446.0000	DESP- REG ADIANTAMENTO -GAB-PREFEITO	-600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 15 00	CONTROLE INTERNO			
134	04.122.7001.2565.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
04 01 00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS			
143	04.131.7004.2251.0000	COORDENACAO E EXECUCAO ACOES DE COMUNICACAO DI	-1.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
06 01 00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS			
164	12.122.2007.2077.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-8.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
07 01 01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS			
424	10.122.1009.2016.0000	REMOCAO PARA HOSPITAIS DA REGIAO	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAUDE - GERAL		
433	10.122.1009.2039.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAUDE - GERAL		
444	10.122.1009.2378.0000	MANUTENCAO DO PROG."DISQUE SAUDE"	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAUDE - GERAL		
446	10.122.1009.2378.0000	MANUTENCAO DO PROG."DISQUE SAUDE"	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAUDE - GERAL		
457	10.301.1012.2406.0000	MANUTENCAO DO COMAD * CONSELHO MUNIC. DE POLITIC/	-1.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAUDE - GERAL		
07 01 01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS			
458	10.301.1012.2406.0000	MANUTENCAO DO COMAD * CONSELHO MUNIC. DE POLITIC/	-11.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAUDE - GERAL		
459	10.301.1012.2406.0000	MANUTENCAO DO COMAD * CONSELHO MUNIC. DE POLITIC/	-2.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
</				

07 01 14	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE				
510	10.301.1012.1133.0000	INVESTIMENTOS NA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	-50.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE - GERAL			
511	10.301.1012.1133.0000	INVESTIMENTOS NA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	-40.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE - GERAL			
513	10.301.1012.2004.0000	CONSERV.MANUT.UN. SAÚDE - AT. BÁSICA	-90.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE - GERAL			
550	10.301.1012.2545.0000	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAÚDE	-45.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE - GERAL			
557	10.301.1012.2546.0000	ATENÇÃO BÁSICA - P. P. DE LIBERDADE	-10.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE - GERAL			
573	10.301.1012.2549.0000	ATENDIMENTO CAPS (CENT. AT. PSICOSSOCIAL)	-15.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE - GERAL			
591	10.306.1007.2033.0000	FORNECIMENTO LEITE E SUPL. ALIMENTAR	-25.000,00	F.R. Grupo: 0 05 00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 005	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-FIXO			
07 01 18	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
610	10.302.1013.2018.0000	APOIO - ENT.PRIV./FILANTROPICA-SAÚDE	-50.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE - GERAL			
617	10.302.1013.2373.0000	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL - MAC	-25.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE - GERAL			
07 01 16	COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
741	10.305.1014.2553.0000	MANUTENÇÃO DO AMBULATORIO DST/DAIDS	-2.500,00	F.R. Grupo: 0 01 00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE - GERAL			
07 01 17	COORDENAÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA				
751	10.303.1008.2028.0000	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	-50.000,00	F.R. Grupo: 0 05 00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 005	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-FIXO			
08 02 01	FMS - FDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL				
865	08.244.4010.2313.0000	MANUT.DD. GRAS - CENTRO DE REF. DE ASSIST.SOCIAL	-30.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL			
870	08.244.4010.2396.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	-50.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL			
922	08.244.4017.2515.0000	CONVÊNIO- ENTIDADES ASSISTENCIAIS- P.S.A.C.	-117.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL			
10 02 00	DEPTO. DE GESTÃO ESPORTIVA				
1029	27.812.3007.2111.0000	INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	-20.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
12 02 01	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA				
1161	15.452.5001.2164.0000	COLETA DE LIXO DOMICILIAR	-80.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
25 01 00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS				
1630	04.122.7001.2485.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEC.MUN.	-3.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
28 03 00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO/CONSERVAÇÃO				
1720	17.512.5009.2180.0000	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CORREGOS	-15.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
1725	26.451.5003.1038.0000	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	-9.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
1733	26.451.5003.1126.0000	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CICLOVIAS E CALÇADAS	-9.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
1739	26.782.5003.2175.0000	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	-15.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
1740	26.782.5003.2175.0000	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	-12.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
27 03 01	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				
1760	04.122.7001.1085.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	-500,00	F.R. Grupo: 0 01 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
30 03 00	PARQUE DE EXPOSIÇÕES - EMAPA				
1930	04.122.7001.2320.0000	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	-31.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEIS

Lei nº 1.922, de 09 de junho de 2015

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar o termo aditivo ao convênio celebrado com Centros de Educação Infantil e dá outras providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 69/2015)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei, Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a celebrar termo aditivo ao convênio celebrado com os Centros de Educação Infantil abaixo relacionados:

Nome	Valor Per Capite	Crianças Atendidas	Valor Mensal em	Valor Anual
CEI "Casa da Criança Santa Elizabeth"	R\$ 2.085,28	20	06 x R\$ 5.957,94 01 x R\$ 5.957,96	R\$ 41.705,60
CEI "Santa Terezinha"	R\$ 2.085,28	30	6 X R\$ 8.936,91 1 X R\$ 8.936,94	R\$ 62.558,40

Parágrafo Primeiro: No momento da celebração do Termo Aditivo, as entidades deverão apresentar toda a documentação exigida pelo manual básico de repasse ao terceiro setor emanado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como comprovar a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Segundo: - As subvenções estabelecidas a cada CEI, serão parceladas das seguintes forma:

CEI Casa da Criança Santa Elizabeth - 06 (seis) parcelas de R\$ 5.957,94 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) e 01(uma) parcela de R\$ 5.957,96 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos);

CEI Santa Terezinha - 06 (seis) parcelas de R\$ 8.936,91 (oito mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - Os Centros de Educação Infantil de que trata o artigo anterior, deverão prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das Instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a seguinte dotação orçamentária: 06.04.02 - 12.365.2008.2339.0000 - 3.3.50.43.00 - Fonte 0.02.00 - C. Aplicação 262.000 - Desp. 359 - Subvenção a Entidade de Ensino Infantil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 09 de junho de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MARCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré e o Secretário Municipal da Fazenda, convidam as Associações de bairros, representantes de classes e Municípios em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de discutir o Projeto de Lei referente aos Planos de Governo a a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) para o exercício de 2016, a realizar-se no dia 18/06/2015 com horário previsto de início as 9:00 hrs e término as 12:00 hrs no Plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito a Av. Misael Euphrásio Leal nº 999, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/00 (LRF).

Paulo Dias Novaes Filho **Waldir Rodrigues Alves**
Prefeito Municipal **Secretário Municipal da Fazenda**

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prefeitura da Estância Turística de Avaré e Câmara de Vereadores, convidam os Senhores Vereadores, Associações de bairros, representantes de classes e Municípios em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao 1º QUADRIMESTRE DE 2015 da GESTÃO FISCAL da Prefeitura Municipal de Avaré a realizar-se no dia 16/06/2015 com horário previsto de início as 9:00 hrs e término as 12:00 hrs no Plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito a Av. Misael Euphrásio Leal nº 999, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/00 (LRF).

Paulo Dias Novaes Filho **Waldir Rodrigues Alves**
Prefeito Municipal **Secretário Municipal da Fazenda**

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de serviço prestado com publicações no Diário Oficial da União. Fornecedor : Imprensa Nacional

Empenho(s) : 1574/2014

Valor : R\$ 273,33

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais para o setor de licitações. Fornecedor : Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s) : 5339/2015

Valor : R\$ 9.357,29

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de plantões médicos no Pronto Socorro, essenciais ao atendimento das necessidades básicas da população. Fornecedor : IFS – Diagnóstico Por Imagem Ltda

Empenho(s) : 4121/2015

Valor : R\$ 423.178,00

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de microcomputadores, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos de diversos setores da Municipalidade. Fornecedor : Daten Tecnologia Ltda

Empenho(s) : 3410, 1584, 1585/2015

Valor : R\$ 30.208,00

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento de serviço de veiculação de campanha publicitária, tal quebra de ordem se faz necessária para serviço de veiculação de Campanha do IPTU 2015 em outdoor promovida pela municipalidade.

Fornecedor: All Door Publicidade Ltda

Empenho(s): 1644/2015

Valor : R\$ 7.200,00

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material descartável, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da área da Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Medimport Comércio de Prod. Hospitalares Ltda.

Empenho(s) : 2070, 3465, 1383/2015

Valor : R\$ 19.998,90

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios e cestas básicas, tal quebra de ordem se faz necessária para atendimento das atividades da Secretaria da Assistência Social e Fundo Social de Solidariedade.

Fornecedor : Nutricionale Comercio de Alimentos Ltda

Empenho(s) : 4002/2014; 3513/2015

Valor : R\$ 16.125,41

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças e serviço prestado com veículos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : R.A Massoca E Cia

Empenho(s) : 3639, 3781, 3638/2015

Valor : R\$ 5.636,59

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços de transporte da municipalidade.

Fornecedor : Ricci Maquinas Ltda

Empenho(s) : 3101/2015

Valor : R\$ 7.625,47

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais descartáveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Zurich Medical do Brasil Ltda EPP

Empenho(s) : 1799, 3475, 2076/2015

Valor : R\$ 69.537,70

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de informática educacional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária visando o bom atendimento das escolas municipais.

Fornecedor : Sem Fronteiras Tecnologia Educacional Ltda

Empenho(s) : 3866, 3865/2015

Valor : R\$ 115.000,00

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peito de frango, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento à Merenda Escolar da Educação Infantil.

Fornecedor : Alvorada Paranaense Atacado e Distribuidora Ltda. ME

Empenho(s) : 3744/2015

Valor : R\$ 7.662,92

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de livros de inglês, tal quebra de ordem se faz necessária para funcionamento do Ensino Fundamental.

Fornecedor : Clayton Washington Alves Me

Empenho(s) : 5899/2015

Valor : R\$ 149.988,00

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de hortifruti, tal quebra de ordem se faz necessária para fornecimento à Merenda Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Fornecedor : Dimas Tadeu Ferreira de Almeida - ME

Empenho(s) : 5327, 5332, 5329, 5335, 5334/2015

Valor : R\$ 10.484,00

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de extintores para a frota escolar, tal quebra de ordem cronológica é necessária para manutenção dos serviços de transporte da municipalidade.

Fornecedor : Extinorpi Extintores do Norte Pioneiro Ltda

Empenho(s) : 6763/2015

Valor : R\$ 6.724,10

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de caminhões compactadores de coleta de lixo, tal quebra de ordem cronológica se justifica para prestação de serviço essencial de coleta de lixo da municipalidade, para o qual são utilizados os caminhões locados pela empresa citada.

Fornecedor : Provac Serviços Ltda

Empenho(s) : 248, 5071/2015

Valor : R\$ 17.000,00

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de manutenção do aterro sanitário, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para suprir a necessidade de destinação final de resíduos sólidos no aterro sanitário de Avaré.

Fornecedor : Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A

Empenho(s) : 3304/2015

Valor : R\$ 155.137,13

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de extintores e mangueira de incêndio, tal quebra de ordem cronológica é necessária para manutenção dos serviços de transporte da municipalidade.

Fornecedor : E.J. Castilho ME

Empenho(s) : 3433/2015

Valor : R\$ 3.056,85

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de prestação de serviços profissionais de consultoria, suporte técnico e licença por tempo determinado, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para disponibilização de sistemas informatizados para a administração pública municipal.

Fornecedor: Fiorilli Soc.Civil Ltda - Software

Empenho(s): 3867, 124/2015

Valor : R\$ 32.943,91

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o manutenção das atividades dos serviços de diversos departamentos da municipalidade.

Fornecedor : Evelyn Cristina Torcinelli

Empenho(s) : 5604, 5606, 6844, 4105, 3587, 5134, 5280, 5282, 5133, 5278, 5132, 5136, 5135, 5063, 5061/2015

Valor : R\$ 7.644,61

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de limpeza, tal quebra de ordem se faz necessária funcionamento das Creches.

Fornecedor : Santec Fabricação e Com. Prod. Limpeza Ltda EPP

Empenho(s) : 5417/2015

Valor : R\$ 35.577,49

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de rodas, tal quebra de ordem se faz necessária para a manutenção do transporte, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da Municipalidade.

Fornecedor : Carolina Scuro Andrada Teixeira ME

Empenho(s) : 7306/2015

Valor : R\$ 3.490,00

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de pedreiro, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção das atividades da Educação Infantil.

Fornecedor : Itamar Rodrigues Pechim

Empenho(s) : 7320/2015

Valor : R\$ 2.250,00

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a manutenção dos serviços de transporte da Municipalidade.

Fornecedor : Rede Sol Fuel Distribuidora S.A

Empenho(s) : 5466, 5459/2015

Valor : R\$ 38.250,00

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de limpeza, tal quebra de ordem se faz necessária funcionamento das Creches e do Ensino Fundamental.

Fornecedor : Santec Fabricação e Com. Prod. Limpeza Ltda EPP

Empenho(s) : 5419, 5424/2015

Valor : R\$ 59.496,56

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de oxigênio e gás medicinal, locação de cilindros para atendimento de pacientes Home Care, PSM, UBS, SAMU, USF e Ambulância.

Fornecedor : White Martins Gases Indtrs S/A

Empenho(s) : 539/2015

Valor : 13.485,40

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de oxigênio e gás medicinal, locação de cilindros para atendimento de pacientes Home Care, PSM, UBS, SAMU, USF e Ambulância.

Fornecedor : White Martins Gases Indtrs S/A

Empenho(s) : 539/2015

Valor : 68.405,20

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de pagamento de danos ambientais, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de solicitação da Procuradoria Geral do Município.

Fornecedor : CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

Empenho(s) : 7657/2015

Valor : R\$ 226,68

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o funcionamento das atividades dos serviços administrativos da Secretaria da Educação e Ensino Fundamental.

Fornecedor : Evelyn Cristina Torcineli

Empenho(s) : 7399, 7398/2015

Valor : R\$ 94,66

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de escritório, tal quebra de ordem se faz necessária para funcionamento das Creches e Ensino Fundamental.

Fornecedor : Joyce Christine Beck Papelaria Me

Empenho(s) : 7429, 7430/2015

Valor : R\$ 1.209,04

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de brinquedos pedagógicos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o funcionamento do Ensino Fundamental.

Fornecedor : Natali Brink Brinquedos LTDA – ME

Empenho(s) : 5023/2015

Valor : R\$ 568,60

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de brinquedos pedagógicos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços de transporte da municipalidade.

Fornecedor : A.P. de Oliveira Automotores

Empenho(s) : 7300, 7301/2015

Valor : R\$ 260,00

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o fornecimento à Merenda Escolar.

Fornecedor : Nutricionale Comercio de Alimentos Ltda

Empenho(s) : 15556, 1724, 1722/2014

Valor : R\$ 50.582,05

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição e prestação de serviços com instalação de câmaras de monitoramento, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para monitoramento das atividades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

Fornecedor : Diamond Sistemas de Segurança Alarmes Ltda ME

Empenho(s) : 3104, 3105/2015

Valor : R\$ 7.798,00

Avaré, 12 de junho de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços artísticos de desenhos para criação/arte de telas da X Encenação da Paixão de Cristo, tal quebra de ordem se faz necessária para promoção e divulgação de cultura e lazer, mantendo viva a tradição dessa festividade popular na Municipalidade.

Fornecedor : Flávio de Oliveira

Empenho(s) : 3457/2015

Valor : R\$ 7.896,00

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de concreto asfáltico, tal quebra de ordem se faz necessária para conservação das vias públicas.

Fornecedor : Asfaltescul Materiais e Serviços Ltda - ME

Empenho(s) : 3729/2015

Valor : R\$ 7.500,00

Avaré, 12 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº035/2015 DE REPASSE E COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A INSTITUIÇÃO SANTA ELISABETH AUTORIZADO PELA LEI Nº 1922, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

O Município de Avaré, doravante denominado Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.168/0001-50, sito à Praça Juca Novaes nº 1.169 nesse ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor PAULO DIAS NOVAES FILHO, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 13.857.530/SSP/SP e CPF nº 059.504.238-44, e do outro a Instituição CEI Casa da Criança Santa Elisabeth, inscrita no CNPJ, sob o nº 44.584.381/0001-79, com sede nesta cidade de Avaré, sito à Avenida Paranapanema, nº 531 - Avaré Estado de São Paulo neste ato representado pelo (a) Presidente Flávio Benedito Mendes, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador do RG nº 8.909.724, e CPF nº 042.831.148-20 celebram o Termo Aditivo na Lei nº 1921 de 09 de Junho de 2015, Convênio em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 9.394/96, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1881 de 03 de Março de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo do Convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré e a Instituição CEI Casa da Criança Santa Elisabeth atendimento na Educação Infantil - primeiro nível da Educação Básica - à criança de (0) zero a 3 (três) anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convênientes se comprometem a convergiem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e transferir recursos financeiros oriundos da Educação Infantil os seguinte valores com o propósito de cumprir o que prescreve o presente instrumento, conforme segue: Valor per capita mês/ano = R\$ 2.085,28

Número de Crianças contidas no Termo Aditivo da Conveniada = Crianças 20

Valor a receber anual = R\$ 41.705,60 (Quarenta e Um Mil e Setecentos e Cinco Reais), dividido em 07 parcelas, sendo 06 parcelas de R\$ 5.957,94 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) e 01 parcela de R\$ 5.957,96 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), as despesas correrão por conta do FUNDEB.

I. COMPETE À INSTITUIÇÃO:

- Atender o total de 245 crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme especificado no Plano de Trabalho;
- Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré;
- Manter, na fachada do imóvel e em local visível, placa indicativa do Convênio com a Prefeitura;

- d) Facilitar, aos órgãos competentes da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo do Convênio e do Plano de Trabalho dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;
- e) Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação doravante denominado CME;
- f) Informar à Secretária Municipal de Educação, doravante denominada SME, o calendário de suas atividades, bem como o período de férias e recessos;
- g) Comunicar, de imediato, à SME paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de crianças atendidas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;
- h) Comunicar previamente à SME mudança de endereço;
- i) Informar às famílias das crianças atendidas sobre as bases do Convênio;
- j) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, doravante denominado SME ;
- k) Garantir a inclusão e o atendimento de qualidade da criança com deficiência, sob pena de oficiar os órgãos competentes;
- l) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com crianças de 0 a 3 anos deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio/modalidade normal, conforme o artigo 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional ;
- m) Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do SME, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- n) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas pela Instituição
- o) Apresentar, à SME, Relatório Trimestral de Desempenho dos Componentes: alimentação, assistência, educação e saúde;
- p) Aplicar os recursos financeiros repassados nos termos do item II da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
- q) Apresentar mensalmente a SME, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas.
- r) Manter todas as condições e critérios avaliados quando da habilitação vigentes e válidos durante todo o período do convênio.
- s) Convergir esforços para atender crianças indicadas pelos programas sociais do Município de Avaré, em especial aquelas encaminhadas pelos Conselhos Tutelares;
- t) Apresentar previamente o Calendário Anual de Atividades da Instituição
- u) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constantes na cláusula quinta do presente convênio a:

- 1) Acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal de Avaré no descarregamento dos gêneros alimentícios;
- 2) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
- 3) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da Central de Alimentação de Avaré;
- 4) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisora de alimentação;
- 5) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
- 6) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balanço para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
- 7) Encaminhar à Central de Alimentação os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas, e condições de funcionamento da creche;
- 8) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

II. COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Repassar, mensalmente à Instituição, o valor de R\$5.957,94 (cinco mil e novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
- a.1) Este repasse deverá ser efetivar até o quinto dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas pela mesma.
- a.2) Para cálculo deste valor será considerado o número de crianças por faixa etária e o tipo de atendimento integral segundo valores especificados no Plano de Trabalho.
- b) Analisar e aprovar a prestação de contas da Instituição ;
- c) Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela Instituição
- d) Repassar à Instituição gêneros alimentícios conforme cláusula quinta;
- e) Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
- f) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
- g) Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da Instituição ;
- h) Orientar e acompanhar o processo de inclusão das crianças com deficiência nas Instituições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos da art. 80 do Decreto Municipal nº 10710/01, é vedado a Instituição cobrar recursos, de qualquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento na Educação Infantil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à Instituição, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas da SME, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

Parágrafo primeiro - A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do CME e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

Parágrafo segundo - A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SME, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das crianças à vivência plena da infância e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

Parágrafo Terceiro - A Instituição deverá a partir do acompanhamento realizado encaminhar (indicar órgão) sua proposta político pedagógica atualizada, no período de até 12 meses de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A Instituição é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

Parágrafo único - a inadimplência da Instituição, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a Prefeitura Municipal da

Estância Turística de Avaré a sua responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O Município da Prefeitura da Estância Turística de Avaré fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis mensalmente e perecíveis semanalmente, necessários para suprir as necessidades nutricionais das crianças atendidas pela Instituição, as quais serão cadastradas na Rede Municipal no Censo de 2.015 e o atendimento deverá ser relativo ao período de permanência das crianças na instituição desde que esta atenda aos requisitos da cláusula segunda, item I, letra s, deste instrumento.

Parágrafo primeiro - O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças matriculadas na Instituição, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Convênio.

Parágrafo segundo - a quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças atendidas, a faixa etária, o período de permanência destas e o número de dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Compete à Secretária Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que a Instituição deverá respeitar as normas e orientações da Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados, conforme Cláusula segunda, item II, letra "a", poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:

- a) remuneração de pessoal e encargos;
- b) aquisição de material didático-pedagógico;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) aquisição de material de expediente;
- e) aquisição de materiais para pequenos reparos;
- f) pagamentos de serviços de terceiros;
- g) manutenção de equipamentos;
- h) transporte escolar;
- i) pagamento de contas de água/luz/telefone/gás.

Parágrafo primeiro - A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida no Manual de Aplicação e Prestação de Contas;

Parágrafo segundo - É vedada a aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nos itens de "a" a "i" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete a SME, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, por meio do Conselho Municipal da Educação e Conselho do FUNDEB.

Compete ao Conselho Municipal da Merenda Escolar e Conselho Municipal do FUNDEB, de forma articulada com a SME coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes do repasse à Instituição de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Instituição deverá apresentar, à SME, mensalmente, conforme cronograma estabelecido pela referida SME, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados, a qual deverá conter:

- a) relação de pagamentos;
 - b) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;
 - c) notas fiscais atestadas e RPAs;
 - d) extrato bancário completo (aplicações e conta corrente);
 - e) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
- f) Atestado de Aprovação ou Não Aprovação do Relatório Mensal de Frequência (Anexo C);
- g) parecer do Conselho Fiscal da Mantenedora ou da Instituição de Educação Infantil;
- h) demais encargos a que a Instituição estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes da alínea "a" do item II da Cláusula segunda:

- a) serão retidos pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré, nas seguintes ocorrências:
- I. Quando a Instituição deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes da Prefeitura da Estância Turística de Avaré ;
- II. Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretária da Educação ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Anual de Atividades, previamente apresentado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré ;
- b) Verificado o não cumprimento dos compromissos expressos no item I, cláusula segunda e parágrafo único, a SME notificará a Instituição para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a regularização sob pena de:
- I. Em não regularizando, porém justificando a ocorrência, a retenção ficará a critério de parecer emitido pela SME.
- II. Em regularizando intempestivamente a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SME.
- III. Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir do evento e abrir Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, nos termos da IN/TCU Lei nº 056/2007, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

- I. Omissão no dever de prestar contas.
- II. Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula sétima.
- III. Ocorrência de desfalco ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IV. Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Instituição até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

- a) Houver descumprimento das normas técnicas específicas estabelecidas pela (indicar documentos legais e órgão responsável);
- b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à Instituição pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré ;
- c) A Instituição não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de crianças atendidas;
- d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à Instituição pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré ;
- e) A Instituição não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra t, item 6, da cláusula II, do presente instrumento;
- f) Não permitir ou dificultar o trabalho da supervisora de alimentação;
- g) A Instituição não se disponibilizar a receber qualificação pela Central de Alimentação para o monitoramento do correto desenvolvimento das atividades nutricionais;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SALDOS DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Os saldos do Termo Aditivo do convênio, enquanto não utilizados pela Instituição, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio correrá à conta da dotação orçamentária nº 06.04.02.12.365.2008.2339.0000-3.3.50.43.00 Fonte 0.02.00 - C. Aplic. 262.0000 - Desp. 359, vinculada à SME ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro vinculada à Secretária de Finanças ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo do Convênio será de 07 meses, a contar de 09 de junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao término, a SME sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela Instituição neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo Aditivo do Convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento

de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento por meio de ofício, sob pena de a imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

Parágrafo segundo - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a Instituição que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo do Convênio no DOM correrá por conta e ônus da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Avaré para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo Aditivo do Convênio.

E por estarem acordos com os termos deste Aditivo do Convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Avaré, 09 de Junho de 2015.

Paulo Dias Novaes Filho Flávio Benedito Mendes
Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré Representante Legal da Instituição

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 036/2015 DE REPASSE E COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A INSTITUIÇÃO SANTA TEREZINHA AUTORIZADO PELA LEI 1922 DE 09 DE JUNHO DE 2015.

O Município de Avaré, doravante denominado Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.663.168/0001-50, sito à Praça Juca Novaes nº 1.169 nesse ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor PAULO DIAS NOVAES FILHO, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 7.695.523-0/SSP/SP e CPF nº 062.692.458-85, e do outro a Instituição CEI Santa Terezinha, inscrita no CNPJ, sob nº 45.932.043/0001-43, com sede nesta cidade de Avaré, sito à Rua Paraíba, nº889-Avaré Estado de São Paulo neste ato representado pelo (a) Presidente ADALGISA CASSETARI DA FONSECA RG nº 9.772.015, e CPF nº 983.494.228-15 celebram o Termo Aditivo na Lei nº 1921 de 09 de Junho de 2015, Convênio em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 9.394/96, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1881 de 03 de Março de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Termo aditivo do Convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré e a Instituição CEI Santa Terezinha atendimento na Educação Infantil - primeiro nível da Educação Básica - à criança de (1) um a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convênientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e transferir recursos financeiros oriundos da Educação Infantil os seguinte valores com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento, conforme segue:

Valor per capita mês/ano = R\$ 2.085,28

Número de Crianças contidas no Termo Aditivo da Conveniada = Crianças 30

Valor a receber anual = R\$ 62.558,40 (Sessenta e Dois mil e Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), dividido em 06 parcelas de R\$ 8.936,91 (Oito mil e Novecentos e Trinta e Seis reais e Noventa e Um centavos) e 01 parcela de R.936,94 (Oito mil e Novecentos e Trinta e Seis reais e Noventa e Quatro centavos), as despesas correrão por conta do FUNDEB.

I. COMPETE À INSTITUIÇÃO:

- a) Atender a 157 crianças de 1 (um) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, conforme especificado no Plano de Trabalho;
- b) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré;
- c) Manter, na fachada do imóvel e em local visível, placa indicativa do Convênio com a Prefeitura;
- d) Facilitar, aos órgãos competentes da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo do Convênio e do Plano de Trabalho dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;
- e) Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação doravante denominado CME;
- f) Informar à Secretária Municipal de Educação, doravante denominada SME, o calendário de suas atividades, bem como o período de férias e recessos;
- g) Comunicar, de imediato, à SME paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de crianças atendidas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;
- h) Comunicar previamente à SME mudança de endereço;
- i) Informar às famílias das crianças atendidas sobre as bases do Convênio;
- j) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, doravante denominado SME ;
- k) Garantir a inclusão e o atendimento de qualidade da criança com deficiência, sob pena de oficiar os órgãos competentes;
- l) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com crianças de 0 a 3 anos deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio/modalidade normal, conforme o artigo 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional ;
- m) Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do SME, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- n) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas pela Instituição
- o) Apresentar, à SME, Relatório Trimestral de Desempenho dos Componentes: alimentação, assistência, educação e saúde;
- p) Aplicar os recursos financeiros repassados nos termos do item II da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
- q) Apresentar mensalmente a SME, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas.

- r) Manter todas as condições e critérios avaliados quando da habilitação vigentes e válidos durante todo o período do convênio.
- s) Convergência esforços para atender crianças indicadas pelos programas sociais do Município de Avaré, em especial aquelas encaminhadas pelos Conselhos Tutelares;
- t) Apresentar previamente o Calendário Anual de Atividades da Instituição
- u) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constantes na cláusula quinta do presente convênio a:
- 1) Acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal de Avaré no descarregamento dos gêneros alimentícios;
 - 2) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
 - 3) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da Central de Alimentação de Avaré;
 - 4) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisora de alimentação;
 - 5) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
 - 6) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balanço para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
 - 7) Encaminhar à Central de Alimentação os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas, e condições de funcionamento da creche;
 - 8) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

II. COMPETE AO MUNICÍPIO:

Repassar, mensalmente à Instituição, o valor de R\$ 8.936,91 (oito mil e novecentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).

a.1) Este repasse deverá ser efetivado até o quinto dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas pela mesma.

a.2) Para cálculo deste valor será considerado o número de crianças por faixa etária e o tipo de atendimento integral segundo valores especificados no Plano de Trabalho.

- b) Analisar e aprovar a prestação de contas da Instituição;
- c) Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela Instituição;
- d) Repassar à Instituição gêneros alimentícios conforme cláusula quinta;
- e) Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
- f) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
- g) Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da Instituição;
- h) Orientar e acompanhar o processo de inclusão das crianças com deficiência nas Instituições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos da art. 80 do Decreto Municipal nº 10710/01, é vedado a Instituição cobrar recursos, de qualquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento na Educação Infantil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à Instituição, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas da SME, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

Parágrafo primeiro - A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do CME e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

Parágrafo segundo - A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SME, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das crianças à vivência plena da infância e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

Parágrafo terceiro - A Instituição deverá a partir do acompanhamento realizado encaminhar (indicar órgão) sua proposta político pedagógica atualizada, no período de até 12 meses de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A Instituição é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

Parágrafo único - a inadimplência da Instituição, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O Município da Prefeitura da Estância Turística de Avaré fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis mensalmente e perecíveis semanalmente, necessários para a suprir as necessidades nutricionais das crianças atendidas pela Instituição, as quais foram cadastradas na Rede Municipal de acordo com o Censo de 2013 e o atendimento deverá ser relativo ao período de permanência das crianças na instituição desde que esta atenda aos requisitos da cláusula segunda, item I, letra s, deste instrumento.

Parágrafo primeiro - O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças matriculadas na Instituição, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Convênio.

Parágrafo segundo - a quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças atendidas, a faixa etária, o período de permanência destas e o número de dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Compete à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que a Instituição deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados, conforme Cláusula segunda, item II, letra "a", poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:

- a) remuneração de pessoal e encargos;
- b) aquisição de material didático-pedagógico;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) aquisição de material de expediente;
- e) aquisição de materiais para pequenos reparos;
- f) pagamentos de serviços de terceiros;
- g) manutenção de equipamentos;
- h) transporte escolar;
- i) pagamento de contas de água/luz/telefone/gás.

Parágrafo primeiro - A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida no Manual de Aplicação e Prestação de Contas;

Parágrafo segundo - É vedada a aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nos itens de "a" a "i" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete a SME, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, por meio do Conselho Municipal da Educação e Conselho do FUNDEB.

Compete ao Conselho Municipal da Merenda Escolar e Conselho Municipal do FUNDEB, de forma articulada com a SME coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes do repasse à Instituição de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Instituição deverá apresentar, à SME, mensalmente, conforme cronograma estabelecido pela referida SME, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados, a qual deverá conter:

- a) relação de pagamentos;
- b) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;
- c) notas fiscais atestadas e RPAs;
- d) extrato bancário completo (aplicações e conta corrente);
- e) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
- f) Atestado de Aprovação ou Não Aprovação do Relatório Mensal de Frequência (Anexo C);
- g) parecer do Conselho Fiscal da Mantenedora ou da Instituição de Educação Infantil;
- h) demais encargos a que a Instituição estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes da alínea "a" do item II da Cláusula segunda:

a) serão retidos pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré, nas seguintes ocorrências:

I. Quando a Instituição deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

II. Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria da Educação ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Anual de Atividades, previamente apresentado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré;

b) Verificado o não cumprimento dos compromissos expressos no item I, cláusula segunda e parágrafo único, a SME notificará a Instituição para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a regularização sob pena de:

I. Em não regularizando, porém justificando a ocorrência, a retenção ficará a critério de parecer emitido pela SME.

II. Em regularizando intempestamente a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SME.

III. Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir do evento e abrir Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, nos termos da IN/TCU Lei nº 056/2007, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I. Omissão no dever de prestar contas.

II. Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula sétima.

III. Ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IV. Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Instituição até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

a) Houver descumprimento das normas técnicas específicas estabelecidas pela (indicar documentos legais e órgão responsável);

b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à Instituição pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré;

c) A Instituição não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de crianças atendidas;

d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à Instituição pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

e) A Instituição não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra I, item 6, da cláusula II, do presente instrumento;

f) Não permitir ou dificultar o trabalho da supervisora de alimentação;

g) A Instituição não se disponibilizar a receber qualificação pela Central de Alimentação para o monitoramento do correto desenvolvimento das atividades nutricionais;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SALDOS DE CONVÊNIO

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela Instituição, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio correrá à conta da dotação orçamentária nº 06.04.02.12365.2008.2339.0000-3.3.50.43.00 Fonte 02 - C. Aplic. 2620000 - Desp. 307, vinculada à SME ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro, vinculada à Secretaria de Finanças ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo do Convênio será de 07 meses, a contar de 09 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao término, a SME sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela Instituição neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento por meio de ofício, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

Parágrafo segundo - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a Instituição que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo do Convênio no DOM correrá por conta e ônus da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Avaré para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo Aditivo do Convênio.

E por estarem acordos com os termos deste Convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Avaré, 09 de Junho de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré

ADALGISA CASSETARI DA FONSECA

Representante Legal da Instituição

Avaré - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE AVARE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Mai/2014 a Abri/2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Mai/2014 a Abri/2015	
	LIQUIDADAS	
	(R\$)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.773.166,02	
Pessoal Ativo	3.773.166,02	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.773.166,02	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	308.708.891,90	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TTP (IV) = (III + IIIb)	3.773.166,02	1,81
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.522.533,51	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.896.406,84	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.270.280,16	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Denilson Rocha Ziroldo
Presidente da Câmara

Marcia Piccini de Souza
Secretária de Administração Interna

Itamar de Araújo
Contador
CRC 1SP180785/O-1

SERVIÇOS

Prefeitura passa a fabricar lajotas, guias e sarjetas

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré inaugurou na manhã do último dia 11, quinta-feira, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços, a Fábrica de Artefatos de Concreto João Stati, na Garagem Municipal Prefeito Paulo Dias Novas.

O novo equipamento também produzirá ladrilho hidráulico, tampa para boca de lobo, piso tátil e tampa de caixa de passagem. Inicialmente, a meta será fabricar 50 metros quadrados de lajotas por dia. A iniciativa poderá gerar um custo benefício de R\$ 724,33/dia, totalizando uma economia mensal

de R\$ 15.935,26 aos cofres públicos.

Para atender o município, a Secretaria de Serviços fez um cronograma de obras e as primeiras lajotas serão implantadas em uma viela do bairro São Luiz, depois terminar duas ruas do povoado de Barra Grande que não dispõe da melhoria e em seguida a estrada da Bela Vista, na Vila Esperança.

Melhorias

Desde que foi criada, a Secretaria de Serviços promoveu reforma na garagem para assegurar o bem estar dos servidores que atuam nas diversas repartições no

local, como a adequação da cozinha e refeitório, a ampliação do prédio que fica em frente à guarita, implantação de portão eletrônico, câmeras de monitoramento, relógio de ponto com sistema biométrico, readequação das redes de eletricidade, de telefonia e de dados e reorganização do almoxarifado central.

Homenagem

A fábrica recebeu o nome do servidor municipal João Stati, falecido precocemente, que trabalhava com lajotas na garagem. Mais de 60% das ruas de Avaré são pavimentadas com lajotas e a fá-



brica vai incrementar a produção, oferecer mais agilidade

e reduzir o custo de manutenção das vias da cidade.

AÇÃO SOCIAL

No dia 20, Camargo será palco do Avaré Viva!



No próximo sábado, 20 de junho, o bairro Camargo vai sediar os serviços do projeto Avaré Viva! Como acontece mensalmente, a Prefeitura estenderá a esse bairro da

Zona Norte atividades de saúde, cultura, esporte, educação e turismo. A partir das 13h, a comunidade irá se concentrar nas instalações da EMEB Profª Maria Nazareth Abs Pimentel,



que fica na Rua Manoel dos Santos Calado, 400.

Nesse local, a Secretaria de Saúde, além de consultas médicas, testes de HGT (diabetes e pressão arterial), sala de

vacina, exames papanicolau, orientações para gestantes e saúde do homem, além de informes de prevenção da dengue. Estará montada na EMEB a Unidade Móvel Odontológica para atender clínica geral: exodontia (extração), limpeza, restaurações e orientações de escovação.

Por sua vez, a Secretaria de Esportes e Lazer (SEME) implantará no local mini-quadrados esportivos, jogos de mesa e brinquedos infláveis, a fim de garantir atividades recreativas, enquanto os seus monitores vão coordenar as brincadeiras.

Festivais

Pela Secretaria da Cultura foi confirmada a promoção da terceira etapa do I Festival Cultural de Talentos, com premiação em dinheiro. Podem se inscrever concorrentes nas categorias música, dublagem, contadores de piadas, imitadores, entre outros.

Também haverá a terceira eliminatória do II Festival Regional Sertanejo. Mais informações sobre os eventos podem ser obtidas pelo telefone 3732-5057.